

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

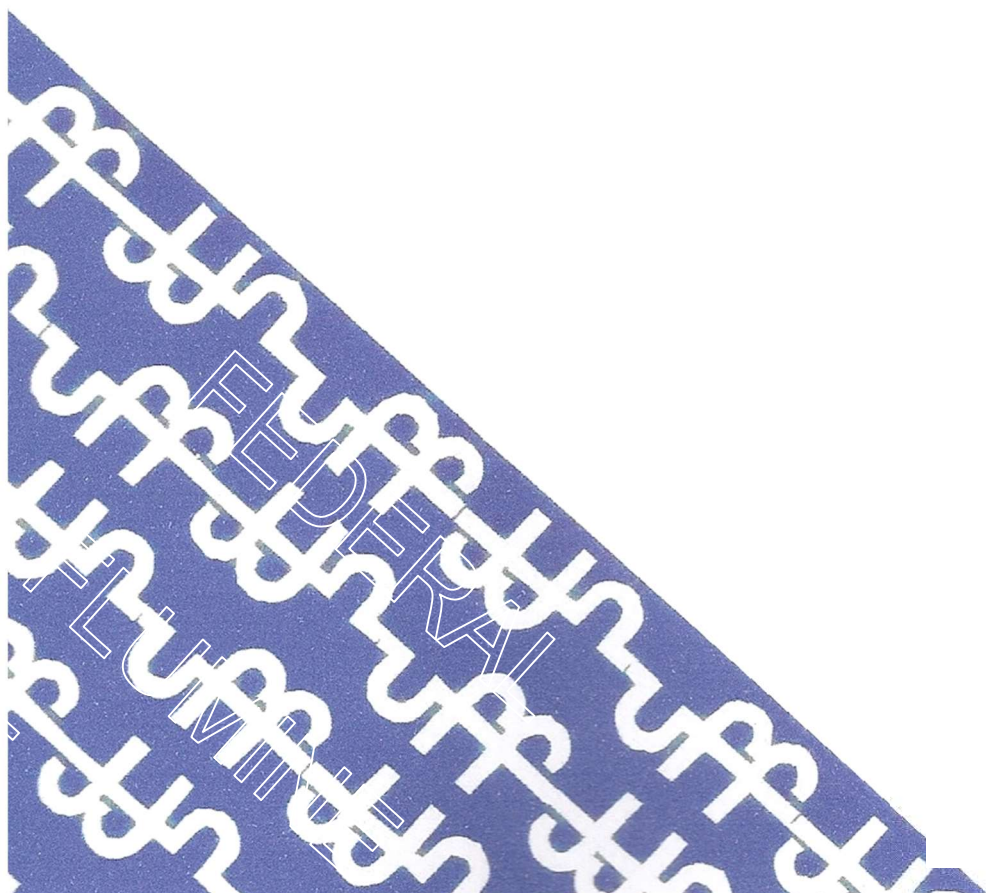
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL

MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL

JACKELINE CORREA MARINS

CIDADANIA E COMPLEXIDADE:

**ATIVIDADE POLÍTICA DAS MULHERES NA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



NITERÓI/ RJ
Dezembro 2022

JACKELINE CORREA MARINS

**CIDADANIA E COMPLEXIDADE:
ATIVIDADE POLÍTICA DAS MULHERES NA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Dissertação apresentada ao Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social como requisito final para o conclusão do Mestrado.

Área de Concentração: Avaliação de políticas sociais

Linha de Pesquisa: Avaliação de programas e projetos governamentais e não governamentais

Orientadora: Prof^ª Dr^ª Mônica de Castro Maia Senna.

Niterói, dezembro de 2022

Ficha catalográfica automática - SDC/BCG
Gerada com informações fornecidas pelo autor

M337c Marins, Jackeline Correa
Cidadania, complexidade e atividade política das mulheres
na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro /
Jackeline Correa Marins. - 2022.
131 f.: il.

Orientador: Mônica de Castro Maia Senna.
Dissertação (mestrado)-Universidade Federal Fluminense,
Escola de Serviço Social, Niterói, 2022.

1. Cidadania complexa. 2. Mulheres e feminismos. 3.
Violência e desigualdade política de gênero. 4. Mulheres
na Alerj. 5. Produção intelectual. I. Senna, Mônica de
Castro Maia, orientadora. II. Universidade Federal Fluminense.
Escola de Serviço Social. III. Título.

CDD - XXX



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA
SOCIAL**

**AUTORIZAÇÃO
LICENÇA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA**

Com a apresentação desta licença, JACKELINE CORREA MARINS concede a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** (por meio do Repositório Institucional e site do Programa de Estudos Pós-Graduados Em Política Social), a **BIBLIOTECA DIGITAL BRASILEIRA DE TESES E DISSERTAÇÕES** (BDTD) e a **Plataforma Sucupira** a "*licença Creative Commons*" e o direito não-exclusivo de reproduzir, traduzir (conforme definido abaixo), e/ou distribuir a sua publicação (incluindo o resumo) por todo o mundo no formato impresso e eletrônico e em qualquer meio, incluindo os formatos áudio ou vídeo.

Você concorda que o Depositante pode, sem alterar o conteúdo, transpor a sua publicação para qualquer meio ou formato para fins de preservação.

Você também concorda que o Depositante pode manter mais de uma cópia de sua publicação para fins de segurança, back-up e preservação.

Você declara que a sua publicação é original e que você tem o poder de conceder os direitos contidos nesta licença.

Você também declara que o depósito da sua publicação não, que seja de seu conhecimento, infringe direitos autorais de ninguém.

Caso a sua publicação contenha material que você não possui a titularidade dos direitos autorais, você declara que obteve a permissão irrestrita do detentor dos direitos autorais para conceder ao Depositante os direitos apresentados nesta licença, e que esse material de propriedade de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou no conteúdo da publicação ora depositada.

CASO A PUBLICAÇÃO ORA DEPOSITADA TENHA SIDO RESULTADO DE UM PATROCÍNIO OU APOIO DE UMA AGÊNCIA DE FOMENTO OU OUTRO ORGANISMO, VOCÊ DECLARA QUE RESPEITOU TODOS E QUAISQUER DIREITOS DE REVISÃO COMO TAMBÉM AS DEMAIS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS POR CONTRATO OU ACORDO.

O Depositante se compromete a identificar claramente o seu nome (s) ou o(s) nome(s) do(s) detentor(es) dos direitos autorais da publicação, e não fará qualquer alteração, além daquelas concedidas por esta licença.

Niterói, 22 de dezembro de 2022

Jackeline Correa Marins

Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social
Campus Universitário do Gragoatá - Rua Professor Marcos Waldemar Freitas
Reis s/nº - São Domingos
Bloco E - 3º andar - Niterói - RJ - CEP: 24210001 - (21) 26292752 -
pps.ess@id.uff.br - www.uff.br/politicassocial

JACKELINE CORREA MARINS

**CIDADANIA E COMPLEXIDADE:
ATIVIDADE POLÍTICA DAS MULHERES NA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense como requisito para a obtenção do título de Mestre em Política Social.

Área de Concentração: Avaliação de Políticas Sociais.
Linha de pesquisa: Avaliação de programas e projetos governamentais e não governamentais.

Aprovada em 19 de dezembro de 2022.

Banca Examinadora:

Prof.^aDr^a Mônica Senna (Orientadora)

Prof.^aDr^a Luciene Medeiros (PUC-Rio – 1^a Examinadora)

Prof.^aDr^a Nívia Barros (UFF – 2^a Examinadora)

Prof.^a Dr^a Adriana de Andrade Mesquita (UFOP – Suplente)

Niterói, dezembro de 2022

Em homenagem

Aos meus ancestrais

à minha mãe que me ensinou a ser forte
à minha outra mãe e minha manina, que me legaram outras possibilidades de vida
ao meu pai, que me mostrou o quanto é grande o mundo.

Agradecimentos

a Deus e aos amigos de todas as dimensões da vida
a todas as minhas professoras e professores, desde o início da caminhada escolar
à família extensa, por compreender ausências repetidas
às minhas filhas e meus filhos, nora e genro, neta e neto pelo desafio de ser uma
pessoa melhor todos os dias
ao meu amor, companheiro da vida, pela parceria e apoio incondicional

Maria, Maria é um dom, uma certa magia
Uma força que nos alerta
Uma mulher que merece viver e amar
Como outra qualquer do planeta
Maria, Maria é o som, é a cor, é o suor
É a dose mais forte e lenta
De uma gente que ri quando deve chorar
E não vive, apenas aguenta
Mas é preciso ter força, é preciso ter raça
É preciso ter gana sempre
Quem traz no corpo a marca
Maria, Maria mistura a dor e a alegria
Mas é preciso ter manha, é preciso ter graça
É preciso ter sonho sempre
Quem traz na pele essa marca
Possui a estranha mania de ter fê na vida
Mas é preciso ter força, é preciso ter raça
É preciso ter gana sempre
Quem traz no corpo a marca
Maria, Maria mistura a dor e a alegria
Mas é preciso ter manha, é preciso ter graça
É preciso ter sonho sempre
Quem traz na pele essa marca
Possui a estranha mania de ter fê na vida

Milton Nascimento e Fernando Brant

LISTA DE QUADROS, TABELAS E GRÁFICOS

Quadro 1	Percentual de deputadas estaduais mulheres na Alerj, 1975/2023	86
Gráfico 1	Mulheres, feministas e negras na Alerj	89
Quadro 2	Deputadas mulheres na Mesa Diretora, 1975/2023	93
Quadro 3	Deputadas mulheres na presidência de comissões permanentes – Alerj 8 ^a e 12 ^a legislaturas	94
Quadro 4	Mulheres deputadas e partidos na 12 ^a legislatura, 2019/2023	101
Quadro 5	Total de projetos de lei apresentados por deputados estaduais na Alerj por legislatura, 1991/2023	105

RESUMO:

Esta dissertação tem como objetivo principal examinar a construção da cidadania política das mulheres em exercício de mandato parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ). Parte de uma ótica não fragmentada e não linear para abordar a cidadania como fenômeno complexo, adotando a denominação cidadania complexa, especialmente no que se refere à cidadania política das mulheres e considerando as desigualdades de gênero. Para o desenvolvimento deste trabalho, foram adotados como procedimentos metodológicos: a revisão bibliográfica sobre os temas complexidade, cidadania, feminismos e cidadania das mulheres; pesquisa documental, com um recorte de gênero sobre a dimensão de direitos políticos da cidadania das mulheres; levantamento de dados sobre perfil e atuação política das mulheres parlamentares em exercício na legislatura 2019-2023; além de recursos de memória como uma espécie de diário de campo, com base na experiência profissional da autora. Na introdução é apresentado o tema da pesquisa, com a delimitação do escopo do estudo, sua justificativa e relevância, além de situar a visão que norteia a pesquisa, o contexto pandêmico em que o curso se desenvolveu e a estrutura do trabalho. No primeiro capítulo são apresentados o pensamento complexo e a cidadania, a partir desta abordagem. No segundo capítulo é apresentada uma breve história das mulheres e dos feminismos, além da cidadania política feminina. O terceiro capítulo traz os dados coletados, são analisados e apresentados em quadros, em que se constroem os perfis das deputadas da atual legislatura – 12ª, 2019/2023 - verificando também a existência de desigualdade política de gênero e/ou violência política de gênero na efetivação da cidadania política dessas mulheres. Os resultados mostram que a despeito da existência de legislação afirmativa, destinando cota partidária, com percentual de candidatura a ser preenchido por candidatas mulheres, a baixa representação feminina persiste e as deputadas eleitas enfrentam dificuldades e barreiras para exercer seus mandatos. Nas considerações finais, são apresentadas sugestões de medidas institucionais, com o objetivo de ajudar a enfrentar esses problemas.

PALAVRAS-CHAVE: 1. Pensamento complexo. 2. Cidadania complexa. 3. Cidadania política das mulheres. 4. Feminismos. 5. Desigualdade política de gênero. 6 – Violência política de gênero

ABSTRACT:

The main objective of this dissertation is to analyze the effectiveness of the political citizenship of women in the exercise of parliamentary mandate in Alerj - Legislative Assembly of Rio de Janeiro State, starting from a non-fragmented and non-linear perspective to approach citizenship as a complex phenomenon, adopting the denomination complex citizenship, especially with regard to the political citizenship of women. For development of this work, were used as methodological procedures: bibliographical review about complexity, citizenship, feminism and citizenship of women; documental research with a gender approach over political dimension of women citizenship; data survey on the profile and political activities of women parliamentarians in office in the legislature 2019-2023; besides memory resources of the author, as a kind of field diary, based on her professional experience. In the introduction is introduced the theme of research with delimitation of study scope, the justify and relevance, the pandemic context of the course realization period and the work structure. In the first chapter, complex thinking and citizenship are presented, based on this approach. The second chapter presents a brief women and feminisms history based on the approach of this work, in addition female political citizenship. The third chapter brings the data collected, that are analyzed and presented in demonstrative frames and tables, in which the profiles off emale deputies of current legislature - 2019-2023 – are shown, verifying also the existence of political gender inequality and/or political gender violence in the effectiveness of these women political citizenship. The results show that despite there is na affirmative legislation, with gender party quota reservation for women, the low female representativeness persists and the elected women deputies face difficulties and barriers to the exercise of their mandates. In the final considerations, suggestions of institutional measures are presented, aiming to help to face these problems.

KEY WORDS: 1. Complex thinking. 2. Complex citizenship. 3. Political citizenship of the women. 4. Feminisms. 5. Political gender unequality. 6 – Political gender violence.

SUMÁRIO

Introdução	13
Capítulo 1 – O pensamento complexo e a cidadania	20
1.1 – Da Teoria Geral dos Sistemas ao pensamento complexo	20
1.2 – O pensamento complexo sobre a cidadania	28
Capítulo 2 – A cidadania política das mulheres	45
2.1 – Breve história das mulheres	46
2.2 – As lutas das mulheres: os feminismos	55
2.3 – A cidadania política das mulheres	74
Capítulo 3 – Mulheres na política: as deputadas da 12ª legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro	83
3.1 – A Alerj e as mulheres	84
3.2 – As mulheres da 12ª legislatura da Alerj – 2019/2023	98
3.2.1 – Adriana Baltazar	107
3.2.2 – Alana Passos	107
3.2.3 – Célia Jordão	108
3.2.4 – Dani Monteiro	108
3.2.5 – Enfermeira Rejane	109
3.2.6 – Franciane Motta	110
3.2.7 – Lucinha	110
3.2.8 – Martha Rocha	111
3.2.9 – Mônica Francisco	112
3.2.10 – Renata Souza	112
3.2.11 – Rosane Félix	113
3.2.12 – Tia Ju	114
3.2.13 – Zeidan	115
3.2.14 – Marina Rocha	115
3.2.15 – Paula Tringuelê	116
3.3 Considerações sobre os perfis das mulheres da legislatura atual	116
Considerações finais	124
Referências	128

INTRODUÇÃO

Esta dissertação constitui o requisito final para obtenção do grau de Mestre em Política Social, pelo Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social, da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, na área de concentração intitulada “Avaliação de Políticas Sociais”, na linha de pesquisa “Avaliação de Programas e Projetos Governamentais e Não Governamentais”.

O curso teve início em março de 2020, mês marcado pela adoção das primeiras medidas para contenção do contágio da covid-19 no Brasil, àquela altura já considerada pandemia mundial pela Organização Mundial de Saúde – OMS, grave preocupação de pessoas e governos em todo o mundo.

Naquele momento da pandemia, cheios de incertezas, mas esperançosos de ficarmos poucos meses em isolamento, todas as atividades humanas que puderam ser paralisadas ou transferidas para o mundo virtual, receberam esse tratamento, para que fossem retomadas o mais breve possível.

Como já se sabe hoje, foram dois anos de atividades remotas, com elevado número de mortes e vivências dolorosas, na despedida de familiares e amigos, ou, mais raramente, apenas acompanhando desastrosas ações ou omissões do governo federal na gestão das medidas para combate da pandemia.

Para as mestrandas e mestrandos da turma 2020.1, a aguardada vivência do campus da Universidade Federal Fluminense, com seus ricos encontros e trocas, foi substituída pelas aulas remotas, ou mediadas pela tecnologia.

Passaram-se os dois anos de curso sem que houvesse encontros presenciais com as demais alunas e alunos ou as professoras e professores, que foram também obrigados a lidar com a realidade que se impunha.

O sofrimento fez parte desse trajeto. No acompanhamento do número de mortos que crescia dia a dia; na despedida de amigos e familiares levados pela covid; na corrente de orações por colegas internados em estado grave; na preocupação com os mais velhos; na angustiante espera pela vacina...

Individualmente, o processo não foi menos doloroso... despedir-se da mãe é vivência marcante em qualquer fase, mesmo para adultos maduros. No entanto, a vida

segue seu fluxo sem parar, como o rio que vai em direção ao mar, onde desaguará algum dia.

A vida acadêmica prosseguiu mediada pela tecnologia: as disciplinas obrigatórias e eletivas do curso foram concluídas, trabalhos foram apresentados e publicados nos anais de eventos acadêmicos, o projeto foi qualificado e, como era de se esperar diante de tantos e tamanhos desafios individuais e coletivos, o prazo foi estendido.

E aqui está a dissertação. Trabalho que se propõe abordar a cidadania política das mulheres eleitas para uma cadeira no Parlamento fluminense a partir de uma ótica não fragmentada e não linear, baseada no pensamento complexo, que leva em consideração o olhar da pesquisadora, a multiplicidade de elementos constitutivos da realidade estudada e as inter-relações que interferem no estabelecimento da cidadania, em especial da cidadania feminina, na efetivação dos direitos inerentes à dimensão política do fenômeno.

Tendo em vista a relevância do olhar da pesquisadora para a análise do tema sob a ótica da complexidade, deve-se dizer que toda a vida profissional teve como fio condutor a educação: nas salas de aulas, que iniciaram na educação infantil, passaram pelo ensino fundamental, passearam pelos cursos de qualificação e preparação para o mundo do trabalho, oferecidos pelo Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial; em cursos livres de expressão corporal e formação de modelos e manequins; em palestras de preparação de novas equipes da Alerj – Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro; na assessoria da presidência da Comissão de Educação da Alerj; na criação, implantação e direção de uma escola organizacional, a Elerj – Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro; ou de maneira transversal lidando com política educacional, nas atividades de assessoramento do processo legislativo na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

No que diz respeito à história familiar, no lado paterno, além de um ancestral holandês, do qual não se sabe mais do que os olhos azuis e a pele branquíssima herdada pelo avô, existe a figura colossal da tataravó, filha de escrava, nascida sob a Lei do Ventre Livre, numa fazenda, provavelmente localizada na Região Norte do Estado, mas que foi criada no mesmo ambiente de cativos, que era destinado à mãe não alforriada. Sua paternidade não é de conhecimento da família.

E, no lado materno, a descendência é de uma agricultora familiar de pequena propriedade de terra em Araruama, na Região dos Lagos, em uma comunidade tradicional de pescadores. Sobre o pai, sabe-se apenas que era um caixeiro viajante.

Originária de família miscigenada, mas consciente da forma como esse processo se deu – como processo de embranquecimento da população e de apagamento de toda a violência com que a mistura de povos e raças se deu no Brasil.

Na família paterna, chefiada por um camelô e uma costureira, a educação figurava como única alternativa para a quebra do ciclo de pobreza. E na família materna, chefiada pela mulher, agricultora, que criou sozinha oito de seus doze filhos, tendo a companhia do pai apenas para a criação dos quatro mais novos, a pouca escolarização assinalou a vida da maioria dos filhos, dos quais apenas dois alcançaram o ensino superior.

Não se trata de projeto de trabalho com perspectiva autobiográfica, mas é relevante colocar o ponto de vista de onde parte a proposta aqui apresentada para situar a pesquisadora, para além da condição de mulher branca, de olhos claros e cabelos encaracolados, para quem a ancestralidade miscigenada faz emergir a dor ancestral de todas as mulheres antecedentes negras ou não, que foram abusadas, tomadas a força em sua trajetória de vida real, nada romântica.

Esse olhar multirracial é um diferencial importante, por ter gerado um sistema familiar que pôs em prática o ditado que se ouve frequentemente, na atualidade: “uma sobe e puxa a outra”. Assim como a experiência matriarcal da família materna, comandada pela avó e, na sucessão, pela primeira filha – a tia mais velha, a outra mãe, hoje com 95 anos.

Nessa família, sempre que um indivíduo das gerações mais velhas conquistava escolaridade e empregos melhores, auxiliavam os indivíduos mais jovens na ampliação da formação acadêmica e na preparação para alcançarem melhores postos no mercado de trabalho.

Foi essa vivência familiar de superação de tantas dificuldades, que deu base para a opção pela abordagem que parte da complexidade para compreender a cidadania e estudar especialmente a cidadania política das mulheres, inicialmente, pouco frequentes na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – Alerj, na condição de protagonistas de mandatos eletivos e nos cargos superiores de direção e assessoramento.

Esse trabalho está estruturado em três capítulos.

O Capítulo 1 – O Pensamento Complexo e a Cidadania, em que são abordados, o pensamento complexo – “a relação antropossocial é complexa, porque o todo está na parte, que está no todo” (MORIN, 2015, p. 14); e a cidadania moderna – partindo da visão de que a cidadania é “fenômeno complexo e historicamente definido” (CARVALHO, 2019, p.14).

Capítulo dedicado ao paradigma da complexidade, ao pensamento complexo, sua origem, suas características e aplicações, entre outros aspectos relevantes para sua compreensão. Em seguida, vem a aplicação desse pensamento sobre a cidadania, os seus múltiplos aspectos constitutivos e os fatores que a caracterizam como aquilo que é complexo; os desdobramentos decorrentes de sua efetivação; o caminho da cidadania brasileira e os avanços nas duas primeiras décadas do século XXI.

O Capítulo 2 – A Cidadania Política das Mulheres, abordará questões relacionadas à história e a cidadania das mulheres e as lutas feministas - “todos são iguais perante a lei, entretanto, mesmo tendo sido inspirada por princípios de igualdade, liberdade e fraternidade, nesse ‘todos’, as mulheres não estavam incluídas” (CORTÊS, 2020, p. 261).

Neste capítulo, o trabalho se debruça sobre a cidadania política das mulheres. Para isso, é apresentada uma breve visão da história das mulheres; as lutas das mulheres e os feminismos e a cidadania política das mulheres.

O Capítulo 3 – Mulheres na Política: as Deputadas da 12ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, apresenta a casa legislativa e os perfis das mulheres parlamentares na Legislatura 2019 a 2023, assim como as condições para o exercício do mandato, em face da desigualdade e da violência política de gênero, fatores que geram um “déficit democrático de gênero” (MEDEIROS, 2013, p. 138).

No terceiro capítulo são apresentados os resultados da pesquisa realizada em documentos oficiais, em publicações do Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – Alerj, buscando informações sobre cada uma das mulheres com mandato eletivo na 12ª legislatura, que compreende os anos de 2019 a 2023.

A análise dos dados buscou investigar a efetivação da cidadania política dessas mulheres, em face de barreiras e dificuldades criadas e que assinalam a desigualdade política de gênero em atos e medidas relativos ao desempenho do mandato. Assim como a violência política de gênero, como forma de silenciamento e imobilização feminina, que contribuem para a manutenção do mencionado “déficit democrático de gênero”.

A adoção da ótica de complexidade sobre a cidadania, mesmo que não denominada como tal, já pode ser observada nas produções de Boaventura de Sousa Santos (2006, p. 221), quando fala de “cidadanias múltiplas” e de “cidadania multicultural”; ou no pensamento de José Murilo de Carvalho (2019, p. 14), que afirma textualmente que a “cidadania é um fenômeno complexo”, além de histórico.

A estrutura clássica, elaborada por Marshall, organizada em três camadas – civil, política e social – envolve também uma diversidade de direitos relativos a cada uma delas, que pode ser considerado um sistema de fatores múltiplos e inter-relacionados, com efeitos produzidos sobre vários aspectos da vida dos cidadãos.

Considerando-se que a existência do direito a ter direitos não implica em sua efetivação, bem como a realização de uns direitos não assegura a obtenção de outros, criam-se fatores condicionantes, próprios do que é complexo. Por outro lado, a obtenção de direitos, como o acesso à educação, pode interferir na luta pela conquista de outros, mesmo que não seja um processo automático. E ainda há que se considerar que a efetivação de direitos sofre outras interferências e impedimentos, constitutivos do que se denomina interseccionalidade, fatores que podem facilitar ou dificultar o acesso a esses direitos.

Pode-se dizer que a aplicação do pensamento complexo à cidadania leva ao entendimento de que as partes são as camadas de direitos, que estão conectados e inter-relacionados em complementariedade; existe inter-relação destas partes com o todo - a cidadania - e do todo com as partes, em retroalimentação e redefinição o tempo todo, tanto no sentido de ampliação (quando são conquistados novos direitos), quanto no sentido de restrição (quando é negado acesso a direitos ou são retirados direitos anteriormente efetivados).

As interferências e ações sobre a cidadania não estão restritas aos fatores de sua composição. Há, por exemplo, interferências geradas por mudanças das ações do cidadão, decorrentes da aquisição de direitos ou da tomada de consciência da ausência destes; da relação Estado-cidadão; das relações sociais dos cidadãos entre si; das relações com o sistema de produção; com os grupos identitários em que se inserem, entre outras, numa infinidade de possibilidades.

Com a aplicação do recorte de gênero sobre a cidadania e sua complexidade, observa-se que sua criação se deu por exclusão, tendo em vista que a concepção original

de quem seriam os cidadãos não se referiu a todos de fato, pois, dessa noção, estavam excluídas as mulheres, entre outros grupos.

Para as mulheres, foi historicamente construída, naturalizada e ratificada por discursos diversos, uma visão de inferioridade como justificativa para legitimar essa exclusão da cidadania e, com ainda mais intensidade, para seu afastamento da vida política da sociedade.

O resultado da pesquisa empreendida no universo definido como a casa legislativa do Estado do Rio de Janeiro, mostra o quanto ainda existem desafios para que as mulheres possam exercer sua cidadania política, para além do direito ao voto, na condição de representantes eleitas. Legítimas mandatárias do poder legislativo, em igualdade de direitos com os homens também eleitos.

É importante dizer que, para a realização da pesquisa, foram utilizados elementos de memória, como um diário de campo, além do acesso a documentos, Diários Oficiais, informações do sistema de proposições legislativas e da página da Biblioteca da Alerj na internet.

Os elementos da memória da pesquisadora foram reunidos ao longo de seus quase 34 anos de atuação como Especialista do Legislativo, carreira de estado, em que foram vivenciadas muitas das situações narradas no capítulo relativo à pesquisa empírica.

Na condição de método de pesquisa, a memória é aqui considerada como recurso qualitativo, conforme Fabíola das Dores (1999, p.113), ao dizer que “é preciso ressaltar sobretudo, o seu caráter subjetivo. Uma subjetividade que a caracteriza como um método qualitativo”.

Distinguindo-se o recurso de memória, do simples exercício de recordação do passado. Conforme Dores (Idem, p. 116), com base em outros pensadores, o ato de rememorar, de lembrar, “não é esse caráter de lembrança, de sonho, de reviver um momento passado, mas de refazer, reconstruir, repensar com imagens e ideias de hoje as experiências do passado”.

Assim,

Relembrar não é recuperar o passado na sua inteireza, na sua pureza e totalidade, como pensava Bergson. Mas refazer a partir de ideias e valores de hoje, parte desse passado, pois a memória é seletiva. Nem tudo fica gravado ou registrado. Fica o que significa, o que representa (Pollak, 1992, p.203), e não do mesmo modo, mas levando em consideração as experiências adquiridas pelas pessoas, passados alguns anos (Idem, p. 117).

O principal objetivo, ou o objetivo geral, do trabalho é analisar a efetivação da cidadania política das mulheres em exercício de mandato parlamentar na Alerj, com base na revisão teórica sobre a cidadania em sua complexidade.

Constituem-se objetivos específicos: caracterizar o pensamento complexo; identificar os múltiplos fatores constitutivos da cidadania moderna; identificar as variáveis que constituem interseccionalidades e que interagem como fenômeno da cidadania, adicionando complexidade; apresentar considerações sobre reconhecimento na condição de demanda que interfere no processo de constituição da cidadania atual.

Sobre as fontes de pesquisa, cumpre esclarecer que: o Diário Oficial é o instrumento que dá publicidade a todos os atos do poder público, no caso as instituições do nível estadual, assim como dos acontecimentos que se dão nas comissões ou nas sessões de plenário, tendo por isso, caráter de veracidade quanto aos fatos; o sistema de proposições legislativas, dentre outras funções, documenta a temporalidade e o caminho percorrido por todas as proposições desde sua apresentação até a transformação em lei; e, por último, que os dados oficiais que integram o projeto Legislaturas, criado pela Biblioteca Dona Maria Portugal, estão disponibilizados no site da Alerj.

CAPÍTULO 1

O PENSAMENTO COMPLEXO E A CIDADANIA

Este capítulo problematiza o conceito de cidadania a partir de sua acepção contemporânea, em que os elementos civis, políticos e sociais que caracterizam a cidadania moderna parecem já não ser suficientes para englobar um conjunto de outros direitos. Parte-se aqui do debate que envolve o pensamento complexo, sua origem e principais características e aplicações, para, em seguida, realizar análise da cidadania em seus aspectos constitutivos, sua efetivação para indivíduos de diferentes grupos sociais, com uso da ideia entendida nesse trabalho como cidadania complexa.

A complexidade é aqui considerada como uma forma não dicotômica de analisar a cidadania, numa relação dialógica entre seus elementos constitutivos e os entraves ou barreiras que impedem os indivíduos de alcançar a cidadania plena, tal como idealizada na clássica formulação de T. Marshall.

Cabe acrescentar a complexidade não é suficiente para explicar as dificuldades ou as impossibilidades de concretização da cidadania, o que não se pretende com este trabalho, é importante destacar. Mas, apresenta-se como contribuição para o entendimento da imensa teia de imbricados fatores que interferem, contribuem ou dificultam o ingresso dos sujeitos na condição de cidadãos.

A proposta de abordagem não fragmentada, um olhar não mutilador sobre os assuntos é um convite para estabelecer uma forma de pensar estruturada sobre uma base não linear, mas que seja tecido em vários formatos e direções como as rendas de bilro das mulheres nordestinas¹.

1.1 – Da Teoria Geral dos Sistemas ao pensamento complexo

“Um cristal de sal não é um sistema complexo. Ou um copo de água, já que todos são feitos do mesmo átomo. Mas, quase tudo o que temos ao nosso redor é um sistema

¹ Para saber mais sobre esse tipo de artesanato nordestino, ver: <https://www.artesol.org.br/asfilhasdarenda>.

complexo”, asseverou Giorgio Parisi, físico, ganhador do Prêmio Nobel de 2021, em entrevista concedida ao jornalista Lucas Ferraz, em 16/10/2021².

Na afirmativa, Parisi referiu-se à Teoria Geral dos Sistemas, cuja sigla é TGS, aplicada à física, mas este é um campo tão amplo, que chega a ser quase universal, como propõe Edgar Morin, para quem

Em princípio, o campo da teoria dos sistemas é muito mais amplo, quase universal, já que num certo sentido toda realidade conhecida, desde o átomo até a galáxia, passando pela molécula, a célula, o organismo e a sociedade, pode ser concebida como sistema, isto é associação combinatória de elementos diferentes (MORIN, 2015, p.19).

De acordo com Ana Carla Roberto (2008, p.67), a complexidade não é algo novo na história, para falar apenas de alguns pensadores: no ocidente, Heráclito já se referia à necessidade de associar em conjunto os termos contraditórios para buscar uma verdade. Pascal propôs um conhecimento em movimento, que “propiciasse a religação das partes ao todo e vice-versa. Um conhecimento que se realiza no ir e vir das partes para o todo e do todo para as partes”.

Para Luckács “o complexo deve ser concebido como o primeiro elemento existente. Daí resulta que é preciso primeiro examinar o complexo enquanto complexo e passar em seguida a seus elementos e processos elementares” (MORIN, 2015, p.15 rodapé).

Segundo Fritjof Capra - um dos principais divulgadores do pensamento ecológico e da teoria sistêmica -, a nova visão da realidade está baseada na consciência do estado de inter-relação e interdependência essencial de todos os fenômenos.

A nova visão da realidade, de que vimos falando, baseia-se na consciência do estado de inter-relação e interdependência essencial de todos os fenômenos [...] nenhuma teoria ou modelo será mais fundamental do que o outro e todos eles terão que ser compatíveis [...] nenhuma das novas instituições sociais será superior ou mais importante do que qualquer uma das outras, e todas elas terão que estar conscientes umas das outras e de comunicar e cooperar entre si (CAPRA, 1992, p. 259).

²Giorgio Parisi tem como objetos de pesquisa os sistemas complexos e o caos atmosférico, desde o final da década de 1970. Entrevista disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/curiosidades-58905196>.

O pensamento complexo surge para Morin alinhado com essas outras contribuições e, assim, enquanto Bertalanffy é o “pai” da TGS como é entendida atualmente, Morin é o sistematizador do pensamento complexo (ROBERTO, 2008, p.69).

A TGS adotada por Parisi – o ganhador do Nobel de Física, em 2021 - em seus estudos sobre sistemas complexos e tratada como “quase universal” por Morin (2015), foi desenvolvida pelo biólogo austríaco Ludwig von Bertalanffy, como dito antes.

De acordo com a formulação de Bertalanffy, o paradigma proposto pela TGS, permite o entendimento de que, para a compreensão de determinada realidade, não basta conhecer apenas os seus elementos, mas é também necessário conhecer as inter-relações destes elementos entre si e com o todo e, ainda, que existem aspectos gerais, correspondências e isomorfismos comuns aos sistemas, muitas vezes sistemas absolutamente distintos uns dos outros.

Agora aprendemos que para uma compreensão não bastam apenas os elementos, mas são necessárias suas inter-relações: quer dizer, a interação de enzimas numa célula, de muitos processos mentais conscientes e inconscientes, da estrutura e da dinâmica de sistemas sociais e coisas afins. [...] Além disso, revela-se que há aspectos gerais, correspondências e isomorfismos comuns aos “sistemas”. Este é o campo da teoria geral dos sistemas; na verdade, estes paralelismos ou isomorfismos aparecem – às vezes surpreendentemente – em “sistemas” também de todo diferentes (BERTALANFFY, 2010, p. 14).

A existência de paralelismos³ ou isomorfismos⁴ mesmo entre sistemas distintos identificada por Bertalanffy, é o que dá base para que Morin afirme a quase universalidade da aplicação da TGS em outras áreas de conhecimento diferentes daquelas identificadas inicialmente.

Assim, como consequência dessa visão dos sistemas, seguindo a mesma linha crítica de Bertalanffy, Morin afirma que a abordagem simplificadora, herdada da física clássica como modelo para as outras ciências, deixa de ser o fundamento único de todo pensamento científico, abrindo caminho para a construção que fez do pensamento complexo, como alternativa de abordagem não linear em ciência.

Resulta daí uma consequência capital: o simples (as categorias da física clássica que constituem o modelo de qualquer ciência) não é mais o

³Característica ou condição do que é paralelo. Semelhança, correspondência entre duas coisas ou entre ideias e opiniões. In: Dicionário Oxford Languages. Acesso em: 15/07/2022.

⁴ Em álgebra, é a correspondência biunívoca entre os elementos de dois grupos, que preserva as operações de ambos. Em química: elementos diferentes se apresentam com a mesma estrutura cristalina. In: Dicionário Oxford Languages/Google. Acesso em 15/07/2022.

fundamento de todas as coisas, mas uma passagem, um momento entre complexidades, a complexidade microfísica e a complexidade macrocosmofísica (MORIN, 2015, p. 19).

Neste ponto, é relevante considerar o alerta feito por Misoczky (2003, p.3), quanto à “importância da utilização social dos esquemas de interpretação do social, aceitando a utilização eventual de esquemas analógicos a partir da física moderna, com a condição de utilizá-los de forma consciente e metódica”.

A teoria da complexidade parte da TGS e, de acordo com Misoczky (2003, p.8),

[...] se apresenta como um movimento transdisciplinar que tentaria restabelecer a unidade no estudo da natureza e dos seres humanos, que se teria perdido com a divisão compartimentada decorrente do cartesianismo. Suas origens estão nas abordagens anteriormente revisadas – sistemas, cibernética, autopoiese, mais as contribuições da física, em especial as teorias do caos e de sistemas dinâmicos.

Para o pensamento complexo, a quantidade, a variedade de componentes e a interdependência dos sistemas são marcadores da dimensão de sua complexidade, podendo ser considerados mais complexos não aqueles que contam com maior número de componentes, mas aqueles que contam com maior diversidade. Dito de outra forma, a medida da complexidade reside no maior ou menor grau de interdependência existente entre seus componentes e na diversidade destes (MISOCZKY, 2003, p.3).

Não se trata de mera quantificação de fatores constitutivos de um todo para reconhecer a complexidade. Mas sim de considerar a variedade de componentes de um todo, a multiplicidade de inter-relações e o grau de interdependência agregados, para alcançar a dimensão da complexidade.

Morin faz uma abordagem humanista da complexidade e refere-se ao caráter complexo das relações todos/partes, uno/diverso para propor uma mudança paradigmática.

O todo é mais que a soma das partes (princípio bem explícito e, aliás intuitivamente reconhecido em todos os níveis macroscópicos), visto que em seu nível surgem não só uma macrounidade, mas também emergências, que são qualidades/propriedades novas. O todo é menos do que a soma das partes (porque elas, sob o efeitos das coações resultantes da organização do todo, perdem ou veem inibirem-se algumas das suas qualidades ou propriedades). O todo é mais do que o todo, porque o todo enquanto todo retroage sobre as partes, que, por sua vez, retroagem sobre o todo (por outras palavras, o todo é mais do que uma realidade global, é um dinamismo organizacional. (MORIN,1999, p. 263).

Para Morin (2015, p.13) a complexidade coloca o paradoxo do uno e do múltiplo, é o tecido de acontecimentos que se apresenta com “traços inquietantes”.

A um primeiro olhar, a complexidade é um tecido (*complexus*: o que é tecido junto) de constituintes heterogêneas inseparavelmente associadas, ela coloca o paradoxo do uno e do múltiplo. Num segundo momento, a complexidade é efetivamente o tecido de acontecimentos, ações, interações, retroações, determinações, acasos, que constituem nosso mundo fenomênico. Mas então a complexidade se apresenta com os traços inquietantes do emaranhado, do inextricável, da desordem, da ambiguidade, da incerteza... (MORIN, 2015, p. 13).

De acordo com Bertalanffy, a análise, o estudo sobre a realidade não a captura nem produz seu reflexo, apenas gera uma percepção aproximada da realidade, que é mediada por uma multiplicidade de fatores biológicos, psicológicos, culturais e linguísticos que são integrantes do “conhecedor”.

[...] a percepção não é um reflexo de "coisas reais" (qualquer que seja seu status metafísico), e o conhecimento não é uma simples aproximação da "verdade" ou da "realidade". É uma interação entre conhecedor e conhecido, dependendo isto de uma multiplicidade de fatores de natureza biológica, psicológica, cultural, lingüística etc (BERTALANFFY, 2010, p. 14).

O enfoque sistêmico considera o olhar do pesquisador importante em todos os seus elementos constitutivos e propõe uma transformação no pensamento, que passa a funcionar pautado na complexidade, nas totalidades ou nos sistemas, tendo em vista que os sistemas estão por toda parte.

Trata-se de uma transformação nas categorias básicas de pensamento da qual as complexidades da moderna tecnologia são apenas uma – e possivelmente não a mais importante – manifestação. De uma maneira ou de outra, somos forçados a tratar com complexos, com totalidades ou sistemas em todos os campos do conhecimento. Isso implica uma fundamental reorientação do pensamento científico (BERTALANFFY, 2010, p.23).

O autor afirma também que “os fenômenos sociais devem ser considerados como sistemas, por mais difíceis e mal estabelecidas que sejam atualmente as definições das entidades socioculturais” (BERTALANFFY, 2010, p.23) e se apoia em Buckley (1967)⁵, para quem a complexidade tem mais capacidade de lidar com as propriedades dinâmicas dos sistemas sociais.

[...] uma perspectiva científica revolucionária (derivada) do movimento de Pesquisa de Sistemas Gerais e (com uma) riqueza de princípios, ideias e concepções que já trouxeram um alto grau de ordem e de compreensão

⁵ Walter Buckley, autor de A Sociologia e a Moderna Teoria dos Sistemas, publicado em 1967.

científica a muitas áreas [...] A moderna pesquisa dos sistemas pode fornecer a base de uma estrutura mais capaz de fazer justiça às complexidades e propriedades dinâmicas do sistema socioculturais (BUCKLEY, 1967; apud BERTALANFFY, 2010, p. 26).

Tudo aquilo que é ao mesmo tempo autônomo e dependente carrega em si um paradoxo que não pode ser alcançado em sua inteireza pelo pensamento linear, para o qual tudo é encarado a partir de binômios sim/não, verdadeiro/falso, ou/ou, em que um exclui o outro. Estruturas paradoxais são mais bem compreendidas com o uso de um sistema de pensamento que englobe o raciocínio sistêmico (que examina as relações dinâmicas entre as partes) e linear o pensamento complexo (MARIOTTI, 2000, p. 72).

Para o pensamento complexo, a relação sujeito-objeto é fundamental para que se tenha uma percepção minimamente próxima do real, pois é preciso alcançar de que maneira e por quais processos mentais o exame da realidade será feito, porque o exterior pode ser o mesmo, mas a realidade interior de cada sujeito é moldada pela conjugação de variáveis como educação, cultura, etnia, memórias, contexto histórico, estado emocional etc (MARIOTTI, 2000, p.97).

O sujeito está para a teoria do sistema e para a complexidade como o ponto de vista que o situa no contexto social, histórico e cultural, como produtor e produto das interações que acontecem no “ecossistema social” (MORIN, 2015, p.45). Mas também como objeto impregnado de subjetividade.

Morin afirma que o sujeito é afetado pelo objeto de estudo, assim como o objeto recebe impacto do sujeito, em uma relação de mútuas implicações.

Sujeito e objeto nesse processo são constitutivos um do outro [...] Se parto do sistema auto-eco-organizador e subo, de complexidade em complexidade, chego finalmente a um sujeito pensante que não é mais do que eu mesmo tentando pensar a relação sujeito-objeto. E, inversamente, se parto desse sujeito de reflexão para encontrar seu fundamento ou ao menos sua origem, encontro minha sociedade, a história dessa sociedade na evolução da humanidade, o homem auto-eco-organizador (MORIN, 2015, p.43).

O pensamento complexo, conta com operadores cognitivos que estão interligados em sua funcionalidade: o pensamento sistêmico, a ideia de circularidade, a noção de circularidade produtiva, o operador hologramático, o operador dialógico e a transacionalidade sujeito-objeto, a serem mais detalhados nos parágrafos que se seguem, foram organizados por Morin e apresentados por Mariotti (2000, p.89-97). São

operadores que ajudam a entender o pensamento complexo e a fazer análises com base no paradigma da complexidade.

O pensamento sistêmico refere-se à necessidade de compreensão das estruturas, da organização, das relações dinâmicas entre estruturas e destas com a organização, do sistema com o meio. Uma proposição para “pensar o todo nos termos das partes e vice-versa, em busca de um conhecimento solidário.

A ideia de circularidade diz respeito à retroatividade do sistema. Em nossa identidade de indivíduo social está embutida a alteridade da sociedade e o padrão que alimenta essa relação é regulado pela informação retornada ao indivíduo.

A circularidade produtiva questiona a visão unidimensional do mundo referindo-se à capacidade auto produtiva, tendo como exemplo a relação indivíduo-sociedade em que os indivíduos produzem a sociedade, que reflui sobre eles influenciando-os e produzindo-os.

O operador hologramático é a formulação de que as partes estão contidas no todo e o todo está presente em cada uma das partes, fazendo que cada indivíduo seja um microcosmo da sua cultura.

Por operador dialógico propõe lidar com as contradições e paradoxos, buscando mantê-los atuantes e complementares, sem negar ou esconder as oposições. É a principal forma de compreender os sistemas simultaneamente abertos e fechados.

Transacionalidade sujeito-objeto remete à interação entre observador e observado, estudioso e tema estudado, à percepção individual e diferente que cada um tem da realidade exterior, que pode ser a mesma, no entanto, o interior de cada um não é. A estrutura da mente, as condições psicológicas, educacionais, culturais usados são individuais e diferentes de um indivíduo para outro.

O contexto social é constituído por contradições e realidades antagônicas, no qual a adoção de uma abordagem fundada no pensamento complexo, que considere a multiplicidade de fatores que interferem e interagem nele e com ele e, também, com a diversidade de sujeitos que compõem as estruturas sociais, afigura-se mais apropriada por não ocultar elementos da realidade.

Dessa maneira, também devemos entender as relações humanas e sociais. Fazemos parte de um universo heterogêneo nos aspectos bio-psico-social, e cada espaço desse universo tem suas particularidades, donde se conclui a necessidade de se respeitar as “verdades” originárias de cada um deles. Não há

como impor uma verdade a uma sociedade que tem ideais e formações diferentes. Há que respeitar essas diferenças (ROBERTO, 2008, p. 61).

O paradigma da complexidade permite conjugar ordem-desordem-organização, para a compreensão da realidade social em que se inserem os indivíduos, uma vez que “a complexidade é inerente ao mundo e está presente em todas as formas de manifestação da vida e em todas as espécies” (ROBERTO, 2008 p.59).

A diversidade de sujeitos que coabitam e dão forma à sociedade, são constitutivos da sociodiversidade, o conjunto de indivíduos que compõem o tecido social, equivalente à biodiversidade dos ecossistemas, conforme Carlos Rodrigues Brandão (2015).

[...] algo social correspondente à biodiversidade da natureza que desejamos preservar e reconstruir, este algo é uma espécie de sociodiversidade referente à visível diversidade de estilos de pessoas, de grupos humanos, e de unidades sociais de pensamentos e de ações coletivas exercidas no âmbito da complexa e difícil teia de interações entre a sociedade e a natureza. Grupos sociais a que damos nomes como “movimentos”, “instituições”, “associações” e semelhantes (BRANDÃO, 2005, p. 125).

Essa visão de sociodiversidade, proposta por Brandão, vem ao encontro da proposta de Morin, uma vez que a sociodiversidade abrange as diferentes identidades dos indivíduos que a constituem, a variedade de atuação social, do patamar de efetivação dos direitos de cidadania em que se encontram, das ideias e visões de mundo que os orientam, dos grupos sociais os quais integram, entre outras tantas características que podem ser marcadores que assinalam as diferenças constitutivas dos sujeitos sociais.

São diferenças que assinalam não só o ser, mas também o ser no mundo, assim como apontam as diferentes formas de intervenção, reação e resposta às interações e provocações do meio exterior.

Essa multiplicidade de fatores que assinalam os sujeitos em seu ser e estar no mundo, requer a construção de conhecimentos multidimensionais (MORIN, 2015, p.6), a serem utilizados nos esforços empreendidos para buscar soluções para os problemas que os afetam. Considerando também que tais problemas decorrem múltiplos fatores.

Problemas complexos, causados por um “conjunto de circunstâncias” entendidas por Mariotti (2000, p.81) como “comunalidades” ou “a globalização da infelicidade”. Trata-se de problemas que decorrem de fatores que não podem ser resolvidos por soluções nacionais, pois são gerados por conjuntos de circunstâncias de âmbito planetário, dentre

os quais “o fluxo vertiginoso e cada vez mais problemático do capital pelos sistemas financeiros”.

A solução de questões como as comunalidades requer uma noção de alteridade que não possuímos. A própria continuidade do modelo mental linear como fio condutor de nossos processos educacionais é talvez a maior das comunalidades, porque está na base de todas as demais. É preciso não aceitar esse padrão como o único legítimo, colocá-lo em questão, desafiá-lo [...] A dúvida metódica precisa ser cada vez mais exercida, para evitar que continuemos perdidos nas intermináveis conjecturas de sempre, tentando descobrir quem está com a “razão” (MARIOTTI, 2000, p.81).

A multiplicidade é constitutiva daquilo que é complexo, ou seja, “que não pode se resumir numa palavra-chave, o que não pode ser reduzido a uma lei nem a uma ideia simples” (MORIN, 2015, p.5).

Para Mariotti (2000, p. 84), o pensamento complexo é uma proposta de integração dos modos de pensar linear e sistêmico, como algo mais abrangente, um abraço, como dito por Morin.

1.2 – O pensamento complexo sobre a cidadania

A perspectiva de complexidade como abordagem do fenômeno da cidadania, nesse trabalho, é entendida como a visão que considera a multiplicidade dos seus fatores constitutivos, assim como os aspectos antagônicos e de mútua alimentação existentes no fenômeno.

[...] um fato da vida, que corresponde à multiplicidade, ao entrelaçamento e à contínua interação da infinidade de sistemas e fenômenos que compõem o mundo natural. [...] É o resultado natural da complementaridade entre a ordem e a desordem, e mostra que uma não se reduz à outra nem ambas se resolvem numa síntese estática: elas convivem como polos antagônicos e mutuamente alimentadores (MARIOTTI, 2000, p. 87-88).

Como se sabe, o sociólogo britânico T. H. Marshall, em sua clássica obra intitulada *Cidadania, Classes Sociais e Status* (1967) trouxe contribuições inovadoras para a elaboração do conceito de cidadania, examinando o percurso de sua construção na Inglaterra, na transição da modernidade à ordem capitalista. Dentre suas contribuições, destaca-se no presente trabalho o reconhecimento dos três elementos constitutivos da cidadania moderna: os direitos civis, os direitos políticos e os direitos sociais.

Por sua vez, cada parte dessa estrutura tridimensional da cidadania é, também, composta por conjuntos de direitos que lhes caracteriza, os quais se inter-relacionam conferindo a titularidade de cidadãos aos sujeitos abrangidos.

Ainda assim, não se trata de um processo automático e ascensional de aquisição de camadas de direitos, como mágica ou mística. Ao contrário, é um processo que, em geral, envolve grandes lutas pela inclusão de titulares na fruição desses direitos, conforme a visão de Paulo Freire (2017):

Às vezes, penso que se fala em cidadania como se fosse um conceito, muito abstrato, com certa força mágica, como se quando a palavra cidadania fosse pronunciada, automaticamente, todos a ganhassem. Ou como se fosse um presente que políticos e educadores dessem ao povo. Não é isso. É preciso deixar claro que cidadania é uma produção, uma criação política. Ela não resulta do simples fato de você ter nascido em determinado país, isso pode acontecer do ponto de vista legal. Mas do ponto de vista político, a cidadania é criada ou não (FREIRE, 2017, n.p.).

A efetivação de uns direitos não assegura de maneira automática a fruição de outros, nem mesmo dentro de uma única dimensão. É uma construção que se dá na relação dos sujeitos com o Estado e os direitos identificados em cada dimensão são operacionalizados pelas diferentes instâncias do poder público.

O conjunto de direitos civis engloba: o direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei e se desdobram no direito de ir e vir, de escolher o trabalho, manifestar o pensamento, organizar-se. Seu pilar de sustentação é a liberdade individual. A concretização desses direitos pressupõe a existência de uma justiça independente, eficiente e acessível a todos, ou seja, sua sede é o Poder Judiciário (CARVALHO, 2019, p. 15).

Os direitos políticos abrangem a participação do cidadão no governo da sociedade e é limitado a uma parcela predeterminada da população. Diz respeito à capacidade de demonstrar posicionamentos e fazer escolhas políticas, organizar partidos, votar e ser votado. São direitos que estão inter-relacionados aos direitos civis, sem os quais não existem ou são mera formalidade. As instituições que lhes garantem efetividade são os partidos – instituições da sociedade civil -, e os Parlamentos - o Poder Legislativo (CARVALHO, 2019, p.19).

O conjunto de direitos sociais garante a participação dos cidadãos na riqueza coletiva, e configuram-se no direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, à

aposentadoria. A instituição da qual depende sua efetivação é a máquina administrativa do Poder Executivo (CARVALHO, 2019, p.16).

Se for verdade que a aquisição efetiva de uns direitos não leva à fruição automática de outros, é também verdadeiro que estão sujeitos a inter-relações, em que o acesso a determinados direitos gera a necessidade de luta por outros, além de ser possível que existam, por exemplo, direitos civis sem os políticos, mas o inverso não é possível.

Já os direitos sociais podem existir sem as outras duas dimensões, no entanto a inexistência daqueles direitos compromete a qualidade em termos de conteúdo e de alcance destes, conforme afirma Carvalho (2019, p.16). Além de não ter a efetivação em evolução linear, a luta pela cidadania é permanente, pois mesmo quando os direitos são efetivados, é preciso manter a vigilância para evitar retrocessos ou alguma supressão.

Respondendo a uma questão quanto ao que é ser cidadão, Jaime Pinsky (2021, p. 9), afirmou que cidadania é um conceito histórico, cujo sentido varia no tempo e no espaço. E descreve o que é ser cidadão nos seguintes termos:

Ser cidadão é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei: é em resumo ter direitos civis. É também participar do destino da sociedade, votar, ser votado, ter direitos políticos. Os direitos civis e políticos não asseguram a democracia sem os direitos sociais, aqueles que garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva: o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranquila. Exercer a cidadania plena é ter direitos civis, políticos e sociais (PYNSKY, 2021, p. 9).

Para Carlos Nelson Coutinho (1999, p. 42), embora não seja originária do mundo moderno, a cidadania na modernidade é a capacidade conquistada pelos indivíduos de se apropriarem dos bens socialmente criados, num processo que se desenvolve em cada contexto histórico, como resultado de uma luta permanente das classes subalternas.

Cidadania é a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou (no caso de uma democracia efetiva) por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado. Sublinho a expressão historicamente porque me parece fundamental ressaltar o fato de que soberania popular, democracia e cidadania (três expressões para, em última instância, dizer a mesma coisa) devem sempre ser pensadas como processos eminentemente históricos, como conceitos e realidades aos quais a história atribui permanentemente novas e mais ricas determinações. A cidadania não é dada aos indivíduos de uma vez para sempre, não é algo que vem de cima para baixo, mas é resultado de uma luta permanente, travada quase sempre a partir de baixo, das classes subalternas, implicando um processo histórico de longa duração (COUTINHO, 1999, p.42).

A cidadania é considerada um fenômeno complexo e historicamente definido por José Murilo de Carvalho (2019, p.14), isso porque

O exercício de certos direitos, como a liberdade de pensamento e o voto, não gera automaticamente o gozo de outros como a segurança e o emprego. O exercício do voto não garante a existência de governos atentos aos problemas básicos da população. Dito de outra forma, a liberdade e a participação não levam automaticamente, ou rapidamente à resolução de problemas sociais. Isto quer dizer que a cidadania inclui várias dimensões e que algumas podem estar presentes sem as outras (CARVALHO, 2019, p. 14-15).

Historicamente falando, na luta pela dominação e na disputa pelo poder, alguns direitos têm sido usados para legitimar a exclusão de outros, como é o caso da educação. Carvalho (2019, p.17), destaca que o próprio Marshall aponta a educação popular como uma exceção na sequência de direitos, um direito social que tem sido usado historicamente como pré-requisito para a expansão dos demais.

Há, no entanto, uma exceção na sequência de direitos, anotada pelo próprio Marshall. Trata-se da educação popular. Ela é definida como direito social, mas tem sido historicamente um pré-requisito para a expansão dos outros direitos. Nos países em que a cidadania se desenvolveu com mais rapidez, inclusive na Inglaterra, por uma razão ou outra a educação popular foi introduzida. Foi ela que permitiu às pessoas tomarem conhecimento de seus direitos e se organizarem para lutar por eles. A ausência de uma população educada tem sido sempre um dos principais obstáculos à construção da cidadania civil e política (CARVALHO, 2019, p. 17)

Miguel Arroyo afirma que a exclusão da cidadania vem sendo justificada pela tese da imaturidade política do povo, que seria conquistada pelo acesso à educação, afirmando que “a educação é chamada a arbitrar no processo de exclusão da maioria da participação política” (ARROYO, 2002, p.31 e 44).

Assim, em um processo contraditório, ao mesmo tempo em que a educação se constitui num direito basilar de cidadania, não ter acesso a educação é justificativa para legitimar a exclusão da parcela majoritária do povo do exercício de cidadania, que é muitas vezes identificada apenas com a sua dimensão política.

A universalidade da cidadania, embora inscrita nos sistemas legais da maioria dos países capitalistas do mundo ocidental, ainda não se concretizou para todos os integrantes da sociedade, especialmente para determinados grupos sociais, como é o caso das mulheres.

Além disso, as interferências e ações sobre a cidadania não estão restritas aos fatores de sua composição ou à vontade-ação do cidadão. Há, por exemplo, interferências

geradas por mudanças geopolíticas globais; do contexto local em que o indivíduo está inserido; do acesso à educação e da cultura vivida; outras são decorrentes da aquisição de direitos ou da tomada de consciência da ausência destes; da relação Estado-cidadão; das relações sociais dos cidadãos entre si; das relações com o sistema de produção; com os grupos identitários em que se inserem, entre outras tantas possibilidades.

Há diferença também na forma como se estrutura o sistema de cidadania nos diversos países. Enquanto na Inglaterra o processo se deu conforme a estrutura marshalliana, no Brasil, os direitos sociais foram estabelecidos em detrimento dos outros, estabelecendo-se significativa diferença em relação ao percurso dos países europeus.

A experiência brasileira é marcada também por retrocessos e desvios, como se viu na vigência do regime de exceção – período da ditadura militar -, na segunda metade do século XX, além disso, existe o passado colonial, escravista e latifundiário do Brasil, pois a escravidão é assinalada, como o fator mais negativo para a constituição da cidadania (CARVALHO, 2019, p.17 e 27).

O percurso brasileiro é apontado por José Murilo de Carvalho como uma das razões para as dificuldades que os brasileiros encontram para compreender a natureza do trajeto de construção da cidadania.

A cronologia e a lógica da sequência descrita por Marshall foram invertidas no Brasil. Aqui, primeiro vieram os direitos sociais, implantados em período de supressão dos direitos políticos e de redução dos direitos civis por um ditador que se tornou popular. Depois vieram os direitos políticos, de maneira também bizarra. A maior expansão do direito do voto deu-se em outro período ditatorial, em que os órgãos de representação política foram transformados em peça decorativa do regime. Finalmente, ainda hoje muitos direitos civis, a base da sequência de Marshall, continuam inacessíveis à maioria da população. A pirâmide dos direitos foi colocada de cabeça para baixo (CARVALHO, 2019, p. 220).

Roberts (1997, n.p.) diz que “a natureza da cidadania social afeta a qualidade da cidadania civil tanto quanto a da cidadania política” e ainda que “o desenvolvimento da cidadania social pode ser usado pelas elites para evitar a extensão das cidadanias civil e política.

Essa inter-relação entre as dimensões da cidadania e o uso da outorga de direitos sociais, que pode ser feito pelas classes dominantes com o objetivo de restringir a expansão dos direitos civis e políticos corrobora os efeitos gerados pela inversão da pirâmide de direitos apontada por Carvalho no trecho acima citado.

Roberts (1997, n.p.) diz ainda que:

O exercício formal dos direitos de cidadania social depende da participação ativa de outros, para os quais esses direitos constituem obrigações. Os direitos sociais são, em larga medida, direitos de receber ajuda dos outros, e as responsabilidades sociais se referem a dar ajuda aos outros [...] a cidadania social depende, então, da disponibilidade de relações sociais e de um certo sentimento de identidade e obrigação comuns.

O Brasil se fez nação com uma sociedade diversa, que desde a origem abriga povos originários, colonizadores europeus brancos e negros escravizados, dando-se a miscigenação de maneira violenta e como opção para aumentar à força a população para ocupar as terras da colônia.

A miscigenação se deveu à natureza da colonização portuguesa: comercial e masculina. [...] Miscigenar era uma necessidade individual e política. A miscigenação se deu em parte por aceitação das mulheres indígenas, em parte pelo simples estupro. No caso das escravas africanas, o estupro era a regra (CARVALHO, 2019, p. 26).

Os indígenas foram dizimados, os negros, compulsoriamente trazidos da África, foram escravizados e equiparados à condição de animais, restava a população que era legalmente livre, mas que não dispunha das condições para exercer a cidadania, dependendo dos grandes proprietários para morar, trabalhar e defender-se dos arbítrios impostos pelo governo colonial ou os demais proprietários (CARVALHO, 2019, 27).

Com a independência, a primeira Constituição ampliou a participação política com o estabelecimento do direito ao voto para parcela um pouco maior da população da época, um eleitorado mais educado e mais rico. No entanto, os cidadãos “certamente, não tinham noção do que fosse um governo representativo, do que significava o ato de escolher alguém como seu representante político” (CARVALHO, 2019, p. 38).

Por sua vez, a abolição da escravidão não trouxe escolas, terras ou empregos para os libertos, que se viram obrigados a retornar à vida nas fazendas em situação um pouco melhor do que a anterior ou deslocaram-se para as cidades, onde viviam sem emprego fixo em condições de pobreza e miséria, de acordo com Carvalho

O melhor que se podia obter nessas circunstâncias era o paternalismo do governo e dos senhores. O paternalismo podia minorar sofrimentos individuais, mas não podia construir uma autêntica comunidade e muito menos uma cidadania ativa (CARVALHO, 2019, p.57).

Para alguns autores, existe uma distinção entre a cidadania ativa e passiva, como uma marca que assinala duas formas distintas para o seu exercício:

[...] a ideia de cidadania ativa está no compromisso cívico e na deliberação coletiva acerca de todos os temas que afetam a comunidade política. A cidadania passiva consiste no acesso aos direitos (políticos, sociais, civis), e a cidadania ativa traz a dimensão das responsabilidades que os sujeitos têm com a comunidade política à qual pertencem. (SOARES, 2002, p. 101 apud CARLOTO e COSTA, 2007, n.p.).

Ou seja, a cidadania ativa é exercida mediante compromisso do indivíduo com as questões relacionadas ao bem estar da coletividade, da comunidade, enquanto a cidadania passiva toma forma pelo acesso e a fruição dos direitos.

Seguindo o trajeto da cidadania brasileira, na Primeira República, ainda sob o impacto dos grandes latifúndios de origem colonial, o coronelismo⁶ era intenso e se constituía obstáculo à cidadania, conforme Carvalho (2019, p. 61).

O coronelismo não era apenas um obstáculo ao livre exercício dos direitos políticos. Ou melhor, ele impedia a participação política porque antes negava os direitos civis. Nas fazendas, imperava a lei do coronel, criada por ele, executada por ele. Seus trabalhadores e dependentes não eram cidadãos do Estado Brasileiro, eram súditos dele.

Ou seja, de acordo com o trecho acima, mulheres e ex-escravos dos coronéis não eram considerados cidadãos e, por isso, foram mantidos à margem da cidadania formal, especialmente no que diz respeito à dimensão política. O que não significa dizer que tivessem pleno acesso aos demais direitos constitutivos das outras dimensões, ainda que a Constituição de 1891 assegurasse a igualdade jurídica a eles.

Na primeira metade do século XX, o movimento operário conquistou significativos avanços, especialmente no que se refere aos direitos civis, a despeito das divergências existentes no seio do próprio movimento, com a parcela mais radical dos trabalhadores rejeitando qualquer relação com o Estado, pois era considerada uma instância que servia ao capital, conforme Carvalho (2019, p. 65)

Do ponto de vista da cidadania, o movimento operário significou um avanço inegável, sobretudo no que se refere aos direitos civis. O movimento lutava por direitos básicos, como o de organizar-se, de manifestar-se, de escolher o

⁶ De acordo com José Murilo de Carvalho, na definição do verbete disponível em publicação do CPDOC da FGV, “o coronelismo se apresenta como um sistema político, uma complexa rede de relações que permeia todos os níveis de atuação política, e não apenas como mandonismo local”. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CORONELISMO.pdf>. Acesso em: 23/11/2022.

trabalho e fazer greve. Os operários lutaram também por uma legislação trabalhista que regulasse o horário de trabalho, o descanso semanal, as férias, e por direitos sociais como o seguro acidentes de trabalho e aposentadoria. No que se refere aos direitos políticos, deu-se algo contraditório. Os setores operários menos agressivos, mais próximos do governo, chamados na época de “amarelos”, eram os que mais votavam, embora o fizessem dentro de um espírito mais clientelista.

Assim, até 1930, o sentimento de nação não estava consolidado, a participação política era limitada e o povo desconfiado mantinha relação distante com o Estado. Os avanços na garantia dos direitos civis foram lentos e o acesso dos cidadãos ao sistema judiciário progrediu muito pouco (CARVALHO, 2019, p.92).

Pode-se concluir, então, que até 1930, não havia povo organizado politicamente nem sentimento nacional consolidado. A participação na política nacional, inclusive no grandes acontecimentos, era limitada a pequenos grupos. [...] Era uma cidadania em negativo, se se pode dizer assim. O povo não tinha lugar no sistema político seja no Império, seja na República (CARVALHO, 2019, p.88).

A década de 1930 foi importante pela “amplitude e pelo grau de organização dos movimentos políticos” (CARVALHO, 2019, p. 101), com uma mobilização que envolveu vários grupos sociais e atingiu diversos estados, pela multiplicação de sindicatos e associações de classe e o surgimento de partidos políticos.

Nos anos de 1950, “pela primeira vez na história do país, excetuando-se as revoltas camponesas do século XIX, os trabalhadores rurais, posseiros e pequenos proprietários entraram na política nacional com voz própria” (CARVALHO, 2019, p. 142).

Mais à frente, com o golpe militar de 1964, houve agudo retrocesso da cidadania civil e da cidadania política no país, com repressão intensa sob a vigência dos Atos Institucionais - AIs, sendo o AI5 o mais duro, que fechou o Congresso Nacional, suspendeu o *habeas corpus*, houve demissão sumária de funcionários públicos, mandatos eletivos foram cassados e os direitos políticos foram suspensos. No entanto, no que diz respeito aos direitos sociais, houve investimento na sua expansão (CARVALHO, 2019, p.166 e 174).

A partir de 1974 tem início o movimento de abertura, a partir do governo do Coronel Ernesto Geisel, ligado ao grupo de oficiais liberais conservadores, que se alinhavam ao General Castelo Branco e, dentre os motivos para que se iniciasse a transição, o que se afigura de mais forte apelo é relativo às próprias forças armadas.

A ditadura tirara os militares de suas atividades profissionais, atraía-os para a vida política, para altos cargos na administração pública e privada. A ambição do poder e do lucro passara a predominar sobre as obrigações profissionais minando o moral do oficialato. Mais ainda, a montagem dos aparelhos de repressão criara dentro das forças armadas um grupo quase independente que ameaçava a hierarquia. Esse grupo envolvia-se em repressão e tortura, jogando sobre os militares como um todo o estigma de torturadores. A imagem da corporação ficara profundamente desgastada, o que não podia interessar aos oficiais que tivessem visão mais profissional do papel das forças armadas, como era o caso do general Geisel e seus amigos (CARVALHO, 2019, p. 179).

Assim, conforme Carvalho (2019, p. 179), o processo de redemocratização e o fim do regime de exceção prosseguiram com a suspensão do AI-5 – Ato Institucional nº 5, pelo Congresso Nacional, o fim da censura prévia para rádio e televisão e o restabelecimento do direito ao habeas corpus para os crimes políticos.

A Lei da Anistia, aprovada pelo Congresso Nacional, de 28 de agosto de 1979⁷, concedeu anistia a todos os que foram punidos com base nos Atos Institucionais, permitindo aos exilados políticos retornarem e, com o processo de abertura em curso, tomar parte da vida política do país outra vez.

Com a promulgação da Constituição de 1988, embora o cenário fosse de uma estabilidade democrática ainda não consolidada e os problemas sociais e econômicos mais sérios, como desigualdade social e desemprego, não fossem solucionados de pronto, automaticamente, com o retorno da democracia, os direitos políticos foram ampliados como nunca.

O direito ao voto foi universalizado e os analfabetos puderam finalmente votar e a idade mínima para o alistamento eleitoral, passou a ser facultativo a partir dos 16 até os 18 anos, quando se torna obrigatório. Essa é a mesma idade para a aquisição da capacidade civil relativa.

Da mesma forma, os direitos sociais foram ampliados com a inclusão do pagamento de pensão aos deficientes físicos e idosos com mais de 65 anos, independente de terem contribuído para o sistema previdenciário.

⁷A Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6683.htm#:~:text=1%C2%BA%20%C3%89%20concedida%20anistia%20a,de%20funda%C3%A7%C3%B5es%20vinculadas%20ao%20poder. Acesso em: 24/11/2022.

Mesmo com todos os avanços alcançados nos direitos civis e políticos, os problemas enfrentados no país em relação à efetivação de direitos sociais, tais como educação e saúde, e à necessidade de superação da desigualdade, persistem e levam a concordar com Lynelle Brigs (2007, p.3), que os denomina *wicked problems*, ou problemas perversos em tradução livre; “um tipo de problema social que é altamente resistente à solução e que não pode ser adequadamente tratado com uma abordagem linear ou uma análise tradicional” (BRIGGS, 2007, p.3, tradução livre)⁸.

De acordo com a autora, *wicked problems* têm como principal característica a existência de grande número de inter-relações e causas multifatoriais que exigem abordagem ampla, colaborativa e inovadora para seu enfrentamento.

Lidar com problemas perversos é uma arte em evolução. Eles exigem um pensamento que seja capaz de compreender o quadro geral, incluindo as inter-relações entre toda a gama de fatores causais subjacentes a eles. Frequentemente, exigem abordagens mais amplas, colaborativas e inovadoras. Isso pode resultar em falha ocasional ou necessidade de mudança ou ajuste de política (BRIGGS, 2007, p.III, tradução livre)⁹.

Briggs (2007, p. 3 e 4) diz que as principais características dos problemas resistentes à solução, além de muitas interdependências e causas multifatoriais que dificultam sua definição clara, é que eles são socialmente complexo e exigem mudanças sistêmicas para sua resolução; e, também, tendem a gerar falhas crônicas das políticas públicas empregadas em seu enfrentamento.

Diante da descrição da autora, pode-se pensar que a denominação mais adequada seria problemas complexos, em referência àqueles problemas que, além de serem de origem multifatorial e por terem grande variedade de inter-relações como características; exigem igualmente a coordenação de múltiplas ações e uma abordagem não linear, além da necessidade de uma mudança sistêmica, para sua solução.

⁸ No original: [...] a whole realm of social planning problems that cannot be successfully treated with traditional linear, analytical approaches.

⁹ No original: Tackling wicked problems is an evolving art. They require thinking that is capable of grasping the big picture, including the interrelationships among the full range of causal factors underlying them. They often require broader, more collaborative and innovative approaches. This may result in the occasional failure or need for policy change or adjustment.

Conforme Carvalho (2019, p. 219), a existência de tantos problemas a despeito dos avanços constitucionais e uma análise do longo caminho percorrido nos “178 anos de história do esforço para construir o cidadão brasileiro. Chegamos ao final da jornada com a sensação desconfortável de incompletude”, porque, embora se tenha avançado e alcançado progressos inegáveis, ainda falta outro longo caminho.

Na avaliação do autor, os direitos relativos à cidadania política não obtiveram grandes avanços na primeira década do século XXI.

Do ponto de vista da cidadania política, não houve na década mudanças importantes no campo da lei e das instituições. Na prática, o eleitorado cresceu pouco, passando de 68% da população, em 2002, para 71%, em 2010, batendo praticamente no teto permitido pelos dispositivos constitucionais (CARVALHO, 2019, p. 231).

Porém, ao se fazer uma análise agregando a perspectiva de gênero, as mudanças são relevantes. Especialmente pela alteração feita, em 2009, na redação do parágrafo 3º do artigo 10 da Lei Eleitoral¹⁰, que substituiu o termo “reservará” por “preencherá”, em referência ao percentual mínimo de 30% estabelecido para candidaturas femininas. Ao estabelecer a obrigação na lei, houve uma ampliação da participação de mulheres candidatas a cadeiras legislativas.

O efeito dessa mudança poderá ser observado na pesquisa sobre a presença das mulheres parlamentares na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - Alerj, apresentada no terceiro capítulo deste trabalho. Ainda que prevaleça a sub-representação das mulheres, é fato que o número de deputadas teve aumento expressivo.

No mesmo período, utilizando uma perspectiva de raça, vê-se que a área dos direitos sociais foi impulsionada com maior investimento para a ampliação de programas de transferência de renda com o objetivo de reduzir a pobreza e a expansão do ensino universitário. O efeito foi a redução da fome e da miséria, mesmo que a enorme desigualdade social brasileira não tenha sido superada.

O aumento do poder de compra, acoplado à expansão de vagas no ensino superior, está produzindo nova geração de filhos da classe C com diploma universitário. Essa geração tem valores e atitudes diferentes dos pais, são mais informados e mais críticos em relação a práticas governamentais, ao excesso de impostos, à malversação de dinheiro público, à corrupção. O crescimento dessa nova camada social tem levado, ainda, a maior grau de exigência em

¹⁰Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que Estabelece normas para as eleições. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm. Acesso em: 25/11/2022.

relação a serviços públicos, como saúde, educação, segurança (CARVALHO, 2019, p. 242).

Na segunda década do século, a grande contribuição para a ampliação dos direitos sociais se deu pela democratização do acesso à educação pública, com a criação da Lei de Cotas¹¹ raciais para acesso às instituições de ensino federais. A medida, que reserva cotas raciais para ingresso nas universidades públicas federais e nos institutos de ensino superior e técnico em nível médio, resultou no aumento significativo da escolarização de pessoas negras, como apontam diversos estudos sobre o tema.

Brandão e Marins (2006, p. 112) dizem que

A oportunidade e a necessidade das políticas de ação afirmativa e das políticas de cotas para ingresso na universidade se colocam com força se de fato desejamos avançar na construção de um país que, ao se refletir criticamente, ultrapassa o plano dos mitos e dos ideais por mais que estes possam ser belos e românticos.

Conforme Marins (2021, n.p.):

A implantação de políticas afirmativas para acesso de alunos oriundos das classes trabalhadoras e subalternas ao ensino superior, é medida eficaz para mitigar essa desigualdade e ampliar a presença de alunos negros e carentes. Ademais, não se pode perder de vista os impactos secundários, em termos de transformação social e econômica, que resultam dessa legislação. O reconhecimento por esses indivíduos de seus direitos de cidadania e de sua própria condição de sujeitos sociais é, também, construída no trajeto que os leva até as universidades, pela possibilidade de estabelecimento de uma relação dialógica com a realidade social, que lhes permita desvendá-la em alguma medida.

Andreia Clapp Salvador (2020, p. 220) faz uma análise do efeito da política de cotas nos seguintes termos:

Mesmo ainda existindo dificuldades no processo de constituição dos programas afirmativos nas universidades brasileiras, tanto no campo do acesso quanto na permanência, pode-se afirmar que houve avanços. Isso se deve a diversos fatores, mas especialmente à atuação dos pré-vestibulares populares, que vêm formando, ao longo de três décadas, estudantes negros, indígenas, moradores de periferia e de favelas para a inserção universitária.

¹¹ Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 24/11/2022.

Quanto aos direitos civis, a visão de Carvalho (2019, p. 242 e 243) é que o país avançou muito pouco, permanecendo a ineficiência e a lentidão como marcas do sistema judiciário, em que “a desigualdade perante a lei e a falta de acesso à justiça, sobretudo por parte dos pobres, continuam sendo grandes obstáculos à constituição de uma cidadania robusta”.

Aqui também, a análise ganha outros contornos se for adotada uma perspectiva de gênero para avaliar os avanços. A aprovação da Lei Maria da Penha¹², em 07 de agosto de 2006, é fundamental para o combate da violência intrafamiliar contra as mulheres e para a difusão de modalidades da violência de gênero pouco consideradas antes, tais como a violência patrimonial e a violência psicológica.

Já no curso da segunda década deste século, outro avanço na garantia dos direitos civis das mulheres, foi a aprovação da Lei do Feminicídio¹³, em 09 de março de 2015, que introduziu alteração no Código Penal para tipificar o feminicídio – homicídio contra mulheres por razões da condição do sexo feminino, incluindo-o na lista dos crimes hediondos.

De acordo com dados de instituições de acompanhamento da violência no Brasil, reunidos pela plataforma Violência contra as mulheres em dados¹⁴, iniciativa da organização não governamental – ONG – Instituto Patrícia Galvão (Pagu¹⁵), os números de 2018 mostram o registro de 13 assassinatos mulheres por dia, foram proferidas quase cinco mil sentenças envolvendo violência contra mulheres e a casa da vítima é identificada como o local em que os crimes mais acontecem.

As duas leis representam avanço sem precedentes na garantia dos direitos civis das mulheres, embora esse tipo de violência ainda ocorra com frequência assombrosa na sociedade brasileira, como mostram os dados disponíveis.

¹² Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 24/11/2022.

¹³ Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm. Acesso em: 24/11/2022.

¹⁴ Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/13-assassinadas-por-dia-e-quase-5-mil-sentencas-por-feminicidio-veja-os-numeros-desse-crime-no-brasil/#:~:text=4.829%20senten%C3%A7as%20por%20feminic%C3%ADdio%20em,proferidas%20em%20casos%20de%20feminic%C3%ADdio>. Acesso em: 24/11/2022.

¹⁵ Para saber mais sobre Patrícia Galvão: <http://www.pagu.com.br/>.

Acrescentar prismas diversos para análise da efetivação da cidadania, como gênero e raça, leva a questões contemporâneas quanto ao reconhecimento das diferenças e da justiça da redistribuição que se fazem necessárias.

Olhar a cidadania a partir de uma perspectiva complexa, levando em conta diversos aspectos e considerando a gama de interferências e inter-relações que ocorrem, leva ao que Boaventura de Sousa Santos (2006, p. 221) denominou de “cidadanias múltiplas” e “cidadania multicultural”.

Para o autor (SANTOS, 2006, p. 221), cidadanias múltiplas são aquelas que coexistem em um mesmo campo geopolítico, em decorrência da aspiração ao multiculturalismo e à autodeterminação, exigindo a existência de formas alternativas de direitos e novos regimes de cidadania.

E a cidadania multicultural, com a implicação mútua de redistribuição e reconhecimento, implica a autodeterminação do sujeito/cidadão que exige formas alternativas de encarar direitos e justiça.

A aspiração ao multiculturalismo e à autodeterminação assume, com frequência, a forma social de uma luta pela justiça e pela cidadania culturais, envolvendo exigências de formas alternativas de direito e de justiça e de novos regimes de cidadania (...) a ideia de cidadanias múltiplas que coexistem no mesmo campo geopolítico e, conseqüentemente, a ideia de que existem cidadãos de primeira, segunda e terceira classe. A pluralidade de ordens jurídicas não é, pois, intrinsecamente progressista e pode, aliás, ser bem reacionária, como ilustra de modo dramático as formas de governo privado das máfias e do coronelismo. Contudo, as ordens jurídicas não-estatais podem também ser o embrião de esferas públicas não-estatais e a base institucional para a autodeterminação, como acontece com a justiça indígena ou com as justiças comunitárias africanas. Estas formas alternativas de justiça e de cidadania articulam-se com qualquer dos outros temas já mencionados. Por exemplo, a justiça popular ou comunitária como uma componente integral de iniciativas de democracia participativa, a justiça indígena como uma componente integral da autodeterminação ou da conservação da biodiversidade. O conceito de “cidadania multicultural” é o lugar privilegiado para fundamentar o tipo de implicação mútua de redistribuição e do reconhecimento que tenho vindo a advogar neste capítulo (SANTOS, 2006, p. 221).

Sobre reconhecimento, Nancy Fraser (2006, p. 231) afirma que é preciso “desenvolver uma teoria crítica do reconhecimento, que identifique e assuma a defesa somente daquelas versões da política cultural da diferença que possam ser combinadas coerentemente com a política social da igualdade”, encontrando um jeito de “conceituar reconhecimento cultural e igualdade social de forma a que sustentem um ao outro, ao invés de se aniquilarem”.

O que seria alcançado, conforme a visão da autora, pela promoção da reciprocidade e solidariedade nas relações de reconhecimento aliada a uma ação de uma redistributiva que seja transformadora e capaz de compensar algumas formas de não-reconhecimento, como um mecanismo para reformular o dilema redistribuição-reconhecimento (FRASER, 2006, p. 238-239).

Oportuno acrescentar o entendimento de Adrián G. Lavallo (2003), que considera as questões relacionadas às lutas por reconhecimento das diferenças identitárias em face da universalidade da igualdade de direitos, num mundo de pluralismos culturais e complexidade social, que exigem novas formas de responder às demandas apresentadas.

A cidadania moderna, assim definida e ampliada secularmente mediante o reconhecimento de novos direitos e de novos setores da população investidos com capacidade legal de usufruí-los, encontra-se hoje diante de uma encruzilhada de caminhos incertos. As condições que lhe outorgaram viabilidade política e plausibilidade simbólica, enquanto status universal, sofreram transformações profundas; transformações cujas implicações suscitam controvérsia quanto ao futuro da própria cidadania e aos eventuais rumos de sua reconstrução para se adequar às exigências dos novos tempos (LAVALLE, 2003, p.75).

A luta pelo direito de reconhecimento da diferença foi a forma encontrada para enfrentar a homogeneização necessária para a instituição de direitos universais em face da república, para quem as diferenças existentes entre os indivíduos não eram importantes ou eram inconciliáveis.

O republicanismo clássico – e mesmo a perspectiva social-democrata liberal de Marshall (1950) – tende a tomar a sociedade como um agregado de indivíduos; os quais são percebidos, na face que importa à república, como absolutamente homogêneos. Direitos universais referir-se-iam a cidadãos cujas diferenças concretas não interessavam (DOMINGUES, 2006, p.15).

A complexidade da sociedade contemporânea, com as mudanças socioculturais, o reconhecimento do direito à diferença e a ampliação da universalização de direitos, leva à desestabilização da cidadania, que gera a necessidade de encontrar novas formas de responder aos problemas sociais, não sendo mais possível enfrentá-los com base em ideias totalizadoras ou universalizantes.

[...] pluralismo, política da diferença, diferenciação social, evolução e incremento da complexidade social, especialização funcional, multiplicação dos sentidos socialmente relevantes, descentramento da sociedade, nomadismo das identidades, constelações pós-nacionais e patriotismo constitucional são, entre outros, termos de uso crescente nas ciências sociais ao longo da segunda metade do século XX, e, malgrado as controvérsias e até os dissensos irreconciliáveis entre aqueles que os sustentam, em conjunto coincidem em ponto crucial, a saber, que não mais é plausível responder aos problemas do

ordenamento político e da integração social como fizeram-no pensadores oitocentistas: quer dizer, a partir dos pressupostos de categorias ilustrados de teor fortemente universalistas, próprios da cidadania moderna (LAVALLE, 2003, p. 81).

Diante de todos os apontamentos feitos até aqui, parece oportuno dizer que o pensamento linear que orientou, e ainda orienta o pensamento social, pautado numa visão predominantemente binária e dicotômica, faz que a universalização de direitos de cidadania resulte, obrigatoriamente, na rejeição das diferenças. Ao passo que, ao assumir uma forma mais abrangente e não linear de abordagem, por isso complexa, torna-se possível abarcar a multiplicidade de fatores que interagem com a efetivação e a qualidade da cidadania, reconhecendo ao mesmo tempo o direito à integração da diferença identitária e o princípio universal da igualdade de direitos civis, políticos e sociais, constituindo-se o que se pode denominar cidadania complexa.

É oportuno lembrar o enunciado de Boaventura de Souza Santos (2006, p. 316): “temos o direito a ser iguais sempre que a diferença nos inferioriza; temos o direito de ser diferentes sempre que a igualdade nos descaracteriza”.

Aceitar as características de uma cidadania flexível e complexa torna possível encontrar formas alternativas para processar a universalização na heterogeneidade, sem que isso se constitua obstáculo incontornável, conforme Lavallo (2003, p. 90)

[...] a cidadania tem mostrado extraordinária flexibilidade na incorporação de formas não tradicionais de representação de interesses e na ampliação de sua substância mediante o reconhecimento de direitos específicos; [...] Dentre outros, são exemplos dessa maleabilidade a expansão de políticas públicas afirmativas, a multiplicação de formas participativas no exercício da administração do Estado, o reconhecimento generalizado do voto no exterior e o reconhecimento de autonomias internacionais.

Um caminho que leve à construção de uma solidariedade social complexa, para uma sociedade mais democrática e participativa para cidadãos mais livres e plurais, conforme Domingues (2006, p. 21)

Assim, se queremos avanços democráticos e participativos em uma república de cidadãos livres e plurais, parece-me imprescindível construir alternativas na direção que busquei acima sugerir. Desta forma, uma solidariedade social complexa, inclusiva e voltada para a liberdade, talvez possa firmar-se e ampliar o exercício da cidadania para além do republicanismo e do liberalismo entre nós.

Seguindo a trilha da constituição de uma solidariedade complexa na qual a pluralidade seja característica respeitada, encaixar uma perspectiva de gênero é medida que permitirá

[...] identificar o impacto de construções socioculturais na conformação de relações desiguais de poder (SCOTT, 1995). Assim, se entende que quem adota o conceito de gênero “como categoria de análise e/ou como princípio ético-político admite que as desigualdades entre homens e mulheres devem ser transformadas para alcançar uma sociedade plenamente democrática e justa (BONDER, 2003, p. 1). Igualmente advoga-se, com Glória Bonder, que tal concepção é capaz de impulsionar a participação política, originar novas instituições e modificar normas e valores culturais (PRÁ, 2013, p.18-19).

De acordo com Maria Lygia Quartim de Moraes, as mulheres são especialmente afetadas pela desigualdade brasileira e, embora sofram discriminação e opressão, foi um dos segmentos que mais se destacou na luta pela universalização de direitos sociais, civis e políticos, conquistando a equiparação de direitos civis entre homens e mulheres na Constituição de 1988 (MORAES, 2021, p. 495 e 504).

Mantém-se a utilização do recorte de gênero para a análise da efetivação da cidadania contemporânea como múltipla, multicultural, flexível e complexa, sobre a qual, neste trabalho, se aplica a perspectiva de gênero para abordar nos capítulos que seguem a cidadania das mulheres, especialmente no que se refere à dimensão política desse fenômeno.

CAPÍTULO 2

CIDADANIA POLÍTICA DAS MULHERES

A cidadania, do ponto de vista da complexidade, é o fio condutor deste trabalho, considerando-se não só sua clássica formulação tridimensional – cidadania civil, política e social – apresentada por Marshall, mas também alguns aspectos incorporados mais contemporaneamente, a partir da luta de movimentos identitários e do reconhecimento às diferenças, como no debate de autores como Fraser. O foco central da dissertação repousa mais especificamente na questão da efetivação dos direitos dos cidadãos ou o exercício de atividades típicas de cidadania, como a atuação política, no que tange à atuação parlamentar de mulheres no Poder Legislativo estadual.

Se a complexidade pode ser considerada uma característica inerente à cidadania, quando se pensa em grupos específicos da sociedade - como negros, mulheres, pessoas com deficiência, entre outros -, são acrescidos fatores que dificultam ainda mais a efetivação de direitos e a concretização de práticas que dão vida à condição de cidadãos.

Trata-se de um processo social e histórico de constituição da cidadania, que se deu pela exclusão dos sujeitos considerados não preparados para desfrutar dos direitos endereçados aos cidadãos; e, assim, como consequência, tem-se a categorização de determinados sujeitos como não-cidadãos nos diversos momentos históricos – caso das mulheres, negros escravizados, ex-escravos, libertos com a abolição da escravatura, dos indígenas, dos desempregados e subempregados, trabalhadores informais etc.

Os não cidadãos, podem ser entendidos, também, como “pré-cidadãos”, ou seja, aqueles sujeitos que ainda se encontram no estágio anterior à aquisição dos direitos de cidadania ou que não foram abrangidos pelos critérios definidos pelo Estado, pois “se era certo que o Estado devia satisfação aos cidadãos, era este mesmo Estado quem definia quem era e quem não era cidadão” (SANTOS, 1979, p.77).

É possível entender o fenômeno da cidadania apresentado acima, como aquela que está em conformidade com a definição de Santos (1979, p.104) para a “cidadania regulada”, um tipo de cidadania que é restrito a critérios pré-estabelecido pelo Estado e que está sob permanente vigilância deste. Por essa razão, é destituída de qualquer conotação pública e universal, e não tem relação com a expansão dos valores inerentes ao pertencimento à comunidade, que é característico do fenômeno da cidadania.

Observação feita, passa-se à cidadania política feminina, assunto deste capítulo, no qual se apresenta uma breve visão da história das mulheres; as lutas pela efetivação de seus direitos à educação e à atuação política, travadas por movimentos sociais identitários e pelo movimento feminista em suas diferentes ondas.

A luta das mulheres pela superação das desigualdades históricas constitutivas da cidadania feminina alcançou significativo sucesso na efetivação de direitos ao longo da história, no entanto essa luta permanente e incansável, na medida em que ainda não logrou êxito em extirpar as diversas formas de violência de gênero dos espaços públicos e tampouco aquelas que se verificam no interior do ambiente doméstico, no espaço privado de vida familiar.

Isso posto, apresenta-se uma visão das barreiras e dificuldades criadas e de como as lutas femininas pela conquista da cidadania política foram estabelecidas ao longo da história, iniciando-se pelo direito ao voto, importante para a compreensão do baixo percentual de mulheres exercendo mandatos nas casas legislativas de todo o mundo, especialmente no Estado do Rio de Janeiro, recorte geográfico de alcance deste trabalho, que será tratado no capítulo seguinte.

2.1 – Breve história das mulheres

Ao falar das mulheres ao longo da história, de um ponto de vista que se pretende didático, é preciso estabelecer a visão de tempo histórico aqui adotada. Assim, coloca-se a concordância com Reis (2012, n.p.), ao afirmar que “o tempo histórico é coletivo, das sociedades, de suas mudanças coletivas, organizadas e dirigidas pelo tempo-calendário”.

E, a despeito das discussões e críticas relativas à divisão do tempo histórico e seus marcos delimitadores, aceita-se aquela apresentada com base em Domingues (2012, p. 32), para quem

Embora qualquer intervenção na linha do tempo seja artificial e passível de críticas, sua prática tem fins didáticos e torna-se indispensável para que o conhecimento histórico se torne mais inteligível. Por isso pode haver tantas divisões quanto pontos de vista culturais, religiosos e ideológicos. Não há como definir um padrão único ou consensual.

É fundamental lembrar que a história foi escrita pelos homens e foram eles que a apresentaram como universal, invisibilizando as mulheres como sujeitos dessa história, hierarquizando a diferença entre os sexos e transformando-a em desigualdade.

A história baseia-se numa universalidade que tomou como referência o masculino, excluindo as mulheres da possibilidade de protagonismo. Dessa forma, a noção de gênero, a partir de uma perspectiva relacional histórica, “permite identificar o impacto das construções socioculturais na conformação de relações desiguais de poder” (PRA, 2013, p. 18).

Corroborando o que escreve Jussara Pra, para Reis (2012), a história é fruto da reconstituição de fatos, interpretados pelo historiador, que atribui sentidos às datas e assinala acontecimentos.

A pesquisa histórica tem, por um lado, uma dimensão reconstituidora dos fatos e, por outro, uma dimensão problematizadora e avaliadora, que afeta e modifica a reconstituição, sem comprometê-la e enriquecendo-a. Quando se põe a interpretar, o historiador cria fases, épocas, idades, eras, etapas de declínio, ascensão, crise, estagnação, apogeu, início, fim, continuidade, ruptura, ritmos. O historiador coordena as datas e lhes atribui um sentido (REIS, 2012, n.p.).

A história das mulheres é relativamente recente. De acordo com Michele Perrot (2019, p. 19), “o advento da história das mulheres deu-se na Grã-Bretanha e nos Estados Unidos nos anos 1960 e na França uma década depois”.

Além de recente, os homens sempre foram porta-vozes da história feminina, não é demais reforçar. Ou seja, não foram as mulheres que interpretaram os acontecimentos que as envolviam, não foram elas que atribuíram sentido aos fatos históricos. Na verdade, as mulheres estiveram à margem dessa reconstituição, foram silenciadas, diminuídas, invisibilizadas, destituídas do protagonismo em sua própria história.

De acordo com Ana Maria Colling (2021, p. 15)

A história das mulheres é uma história recente, porque, desde que a História existe como disciplina científica, ou seja, desde o século XIX, o seu lugar dependeu das representações dos homens, que foram, por muito tempo, os únicos historiadores. Estes escreveram a história dos homens apresentada como universal, e a história das mulheres desenvolveu-se à sua margem. Ao despreverem as mulheres, serem seus porta-vozes, os historiadores ocultaram-nas como sujeitos, tornaram-nas invisíveis. [...] Este universalismo que hierarquizou a diferença entre os sexos, transformando-a em desigualdade, mascarou o privilégio do modelo masculino sob a pretensa neutralidade sexual dos sujeitos.

É a construção de uma história única, em um processo no qual a realidade é retratada como uma coisa só, sem parar, até que o objeto da história se transforme naquilo que é descrito, conforme Chimamanda Adichie (2009, n.p.) alerta:

É impossível falar sobre a história única sem falar sobre poder. Existe uma palavra em igbo na qual sempre penso quando considero as estruturas de poder no mundo: nkali. É um substantivo que, em tradução livre, quer dizer “ser maior do que outro”. Assim como o mundo econômico e político, as histórias também são definidas pelo princípio de nkali: como elas são contadas, quem as conta, quando são contadas e quantas são contadas depende muito de poder. O poder é a habilidade não apenas de contar a história de outra pessoa, mas de fazer que ela seja sua história definitiva.

Ao longo da história, conforme Perrot (2019), as mulheres foram silenciadas e invisibilizadas e passaram a ser imaginadas e representadas, não necessariamente de acordo com a real condição de humanidade, como parte da ordem das coisas nas sociedades.

A história é o que acontece, a sequência dos fatos, das mudanças, das revoluções, das acumulações que tecem o devir das sociedades, mas é também o relato que se faz de tudo isso. Os ingleses distinguem *story* e *history*. As mulheres ficaram muito tempo fora desse relato, como se, destinadas à obscuridade de uma inenarrável reprodução, estivessem fora do tempo, ou pelo menos, fora do acontecimento. Confinadas ao silêncio de um mar abissal (PERROT, 2019, p. 16).

No que diz respeito à cidadania das mulheres, apresentam-se dificuldades e barreiras em razão de serem historicamente excluídas da condição de sujeitos integrantes do todo constitutivo da humanidade, mesmo antes da inauguração da modernidade.

Na antiguidade clássica, pensadores gregos como Platão, Hipócrates e Aristóteles, já assinalavam as diferenças entre homens e mulheres como marcadores de desigualdade, que justificariam o espaço diferenciado destinado a elas.

Neste ponto, em razão do longo caminho que tais pensamentos percorreram influenciando o imaginário coletivo não só homens, mas também mulheres que, foram submetidas e ficaram sujeitas a essas ideias. Mais uma vez, pode-se identificar o que Adichie (2009, n.p.) aponta como consequência da história única: “ela rouba a dignidade das pessoas. Torna difícil o reconhecimento da nossa humanidade em comum. Enfatiza como somos diferentes, não como somos parecidos”.

Esses marcadores foram hierarquizados, com o objetivo de relegar as mulheres a uma condição de inferioridade em relação aos homens, dando conformação a uma realidade ainda hoje presente nas relações humanas nas mais diversas sociedades, quer no ocidente ou no oriente.

Quando se trata de saber e de poder, quando se trata de filósofos encarregados de governar a cidade, os interlocutores de Platão na obra *A República* não

mencionam nunca as mulheres. É o menosprezo com o que as mulheres sabem fazer, a começar pela maternidade e pelos desvelos maternos, que o filósofo ensina à cidade (COLLING, 2021, p.35).

No reino das ideias, apresentadas por Platão na obra *A República*, a invisibilização feminina deriva do menosprezo pela maternidade (atribuição exclusivamente feminina) e a conseqüente necessidade de direcionamento de cuidados e atenção para os filhos, especialmente, nos primeiros anos de vida.

Para Hipócrates, o maior médico da Antiguidade, a ponto de ser designado o Pai da Medicina, embora homem e mulher participem da geração, ao mesmo tempo, o corpo feminino é ligado à fraqueza enquanto o masculino é forte, criando uma hierarquia para os sexos desde a geração, a partir de significados socialmente atribuídos a diferenças biológicas.

Essa ideia unida ao pensamento platônico, dá lugar à concepção da mulher como matriz, como um campo – impotente, inativa - semeado por outro – potente, ativo - , em que “o homem é a semente, o produtor, a mulher é a reprodutora” (COLLING, 2021, p.38).

Ao discurso platônico, somou-se a visão hipocrática que consolida essa inferioridade com base na função reprodutiva, dando a ideia de que cabe ao homem a função seminal ativa de semeador e a mulher é relegada à base passiva, o solo fértil que apenas aceita e reproduz. Com isso, soma-se à inferiorização feminina a expectativa de passividade nas relações reprodutivas, que, também, é esperado manifestar-se como comportamento social.

Aristóteles, justifica a autoridade masculina com base no princípio de que o macho é mais apto para a direção do que a fêmea, por isso a mulher não tem autoridade e deve ser governada pelo homem. Para o pensador, a inferioridade feminina é não só anatômica, mas também fisiológica e ética (COLLING, 2021, p.40).

Aos pensadores da antiguidade, vão se somando ideias cristalizadas da visão das mulheres como seres inferiores, que precisavam estar submetidas ao poder masculino. Essa criação histórica e social transformou as diferenças entre homens e mulheres em desigualdade e as naturalizou, justificando sua exclusão da ideia de cidadania desde a Grécia antiga. Com isso, ao contrário, justifica-se a exclusão pelas diferenças que foram transformadas e mantidas como desigualdades.

O discurso da tradição judaico-cristã, na Idade Média, reforça a compreensão da antiguidade clássica, incluindo uma visão das mulheres como degradadas, portadoras de uma malignidade inata, que deve ser combatida por meio de “uma constante vigilância sobre os seus costumes e um rigoroso confinamento ao mundo doméstico” (COLLING, 2021, p.51).

Aos pensamentos antigos somou-se o discurso medieval, para reforçar não só a inferioridade feminina, mas, também, para designá-las como a representação do mal, e, assim, oferecer uma justificativa baseada no princípio religioso, para o controle e a submissão das mulheres ao poder masculino.

Mais uma vez, o direito de fala, de presença e pertencimento à sociedade não inclui a mulher na condição de sujeito. Ao contrário, reserva para as mulheres a condição de objetos, de patrimônio masculino, que se não vigiado e bem controlado passam a constituir mácula para o homem, que, por essa razão, tem poder sobre a vida de suas mulheres.

Com a chegada da modernidade, o direito civil junta-se ao direito canônico e a mulher passa a ser considerada como um sujeito particular, assim, permanecendo excluída das prerrogativas políticas, tendo em vista que “fora do lar, as mulheres são perigosas para a ordem pública” (COLLING, 2021, p. 16).

A modernidade é o momento em que a concepção de cidadania sofre importante mudança, alargando-se para encampar a dimensão de que todos têm direito a ter direitos, como o trabalhador. No entanto, desse “todos” permanecem excluindo alguns segmentos, como é o caso das mulheres.

Consolida-se, então, o universo feminino como aquele de domínio privado, no qual são relegadas a elas as atividades inerentes ao cuidado da casa, da prole, das coisas do homem, a quem pertence aquele lugar, e o zelo pelo patrimônio e os interesses masculinos da casa cabem à mulher (ou mulheres, no caso a esposa e as filhas), que deve ser casta, pura e respeitável para afastar toda e qualquer mácula que possa vir a pesar sobre a honra patriarcal sob a qual essa mulher está guardada e protegida.

Nesse período são reforçadas as ideias da necessidade de uma educação das mulheres, voltada para a vergonha e o pudor, para manter e reforçar sua inferioridade, que no campo legal se dá pela diminuição de sua capacidade jurídica. Permanecendo excluídas da palavra e do sacerdócio (COLLING, 2021, p.45).

É assim que a educação das mulheres passa a ser uma necessidade: pelo encargo do cuidado e criação dos filhos homens, para os quais não é suficiente ou adequado o aprendizado dos afazeres domésticos e não bastam os poucos conhecimentos designados para as filhas mulheres, quando tinham acesso a algum conhecimento além dos relativos aos cuidados da casa.

Para os filhos homens era necessário mais, pois seu destino estava localizado na dominação do mundo exterior, no espaço público, onde deveriam estabelecer relações que lhes garantissem bons negócios e boas posições sociais.

Como já foi dito antes, a contribuição do pensamento religioso reforçou a concepção de inferioridade e de malignidade das mulheres. Primeiro pela imagem da criação da mulher a partir da costela do homem; e, segundo, por sua participação ativa na tentação de Adão, que deu causa à expulsão do paraíso – o pecado original. Consolidando-se a imagem das mulheres como impuras, degradadas e perigosas para aqueles que desejam o caminho reto (COLLING, 2021, p. 45).

Essa concepção considerava as mulheres a partir de duas categorias distintas: aquelas submissas aos seus homens – pai ou marido -, que, por isso, na falta da respectiva proteção masculina, eram recolhidas pela Igreja para que não ficassem abandonadas à própria sorte; e as que foram perseguidas como feiticeiras, em razão do seu conhecimento sobre a vida sexual (parto, aborto, contracepção), que lhes trazia certo reconhecimento em suas localidades. “Elas encarnam a desordem dos sentidos, a ‘parte maldita’ (George Bataille), numa sociedade que ordena os corpos” (PERROT, 2019, p. 89-90).

Com a Reforma Protestante, a imagem da mulher impura, fonte de pecado e submetida ao impulso lascivo foi substituída pela ideia contrária, a da mulher casta, isenta de pulsão sexual.

A ideia da mulher luxuriosa, fonte dos males e de pecado, não desaparecerá imediatamente e nunca de todo. Ao lado desta nova visão da sexualidade feminina como uma sexualidade passiva, inicia-se também uma configuração do modelo da domesticidade, que se transformará no “anjo do lar” do século XIX (COLLING, 2021, p.49).

A forma misógina como a religiosidade cristã definiu as mulheres, reforçou seu enquadramento como seres inferiores, irracionais, que não tinham alma e não poderiam aspirar ao céu. E só havia uma possibilidade para lidar com elas: a vigilância constante e

seu confinamento ao espaço doméstico, num regime altamente discriminatório que ainda hoje vigora.

No século XIX, entra em cena a autoridade biológica do discurso médico psiquiátrico que priorizou uma ação normativa sobre o corpo e a mente das mulheres. Destaca-se que a mulher sempre foi descrita como emocionalmente instável, passível de descontrole e a histeria já figurava como doença mental exclusivamente feminina.

De acordo com Colling (2021, p.64), a passagem para o século XX não promoveu a superação da associação entre mulher e histeria, nem do discurso de inferioridade feminina construído desde a antiguidade. Homens e mulheres se constituíram como sujeitos sociais de forma desigual, resultando na assimetria que marca a fruição de seus direitos de cidadania.

Da psiquiatria à psicanálise freudiana ligadas pela histeria feminina, permaneceram as velhas ideias de diferenças entre os sexos como caracteres geradores de desigualdades. E, por sua vez, a psicanálise ratificou a associação do feminino ao passivo e do masculino ao ativo (COLLING, 2021, p. 66).

Continuamente, através dos discursos de diversas áreas do conhecimento instituído, foram legitimadas a discriminação, a desvalorização, a inferiorização, o silenciamento e o uso de todas as formas de opressão sobre as mulheres com o objetivo de submetê-las ao domínio e controle masculino.

Os saberes produzidos por relações de poder estão implicados na construção e implementação de significados nas sociedades, instituindo regimes de verdade. Assim, também as diferenças sexuais são construídas por discursos que as significam hierarquizando-as. O discurso da diferença biológica entre homens e mulheres assume um caráter universal e imutável, construindo e reconstruindo no entrecruzamento dos mais variados discursos, como o da Religião da Filosofia, da Medicina, da Biologia, da Psicanálise, da Educação e do Direito, etc., atravessando todas as relações sociais e, dessa maneira, legitimando-se (COLLING, 2021, p.69).

Com base no panorama histórico da constituição das mulheres como sujeitos sociais subalternos e inferiores, ganha forma a afirmação de Mila Cisne (2018, p. 106), para quem as mulheres incorporaram essa posição desde um passado longínquo.

Há, portanto, uma histórica estruturação das relações de apropriação e exploração que pesaram sobre as mulheres, associadas a uma forte ideologia patriarcal que se enraizou de tal maneira que as condições de vida das mulheres lhes parece, muitas vezes, naturais e imutáveis. Por isso, a naturalização da subalternidade é tão forte nas mulheres e o processo de conscientização de sua condição não é tão simples de ser alcançado (CISNE, 2018 p. 106)

A cidadania das mulheres é fortemente impactada pela naturalização da subalternidade, a sua inferiorização e domesticação, com seu confinamento ao espaço privado e a destinação de atividades de cuidado ligados à esfera da reprodução e não da produção econômica.

Impacto percebido no que se refere à aquisição de direitos civis, o direito à propriedade não lhe foi reconhecido de pronto e o direito à vida ainda está sujeito à vontade masculina nos dias de hoje, quando homens contrariados por suas parceiras ou ex-parceiras, impõem violência que chega ao feminicídio¹⁶; na efetivação de direitos sociais, como o direito à saúde reprodutiva, quanto ao uso de anestésicos no parto natural; e, até pouquíssimo tempo, para se submeter à esterilização definitiva, a mulher precisava de autorização do marido, enquanto o procedimento era livremente franqueado aos homens; e mais intensamente na realização da cidadania política, como será visto à frente.

De acordo com Jussara Prá, as lutas femininas pelo direito de atuação no campo político encontram dificuldades que estão, também, na origem da democracia, por terse verificado uma “exclusão das mulheres da cidadania política” (PRÁ, 2013, p.21), em que a luta pelo direito ao voto, nunca resultou na equiparação da quantidade de mulheres eleitas quando verificado em comparação com o número de mulheres na composição demográfica, mesmo nas sociedades contemporâneas.

Em uma análise a partir da perspectiva marshalliana tridimensional da cidadania, é possível afirmar que existe intensa desigualdade, que faz com que a efetivação dos direitos civis e sociais não se dê em igualdade de condições para as mulheres e para os homens. No entanto, talvez seja no aspecto político da cidadania que as maiores diferenças ocorram, de tal forma discrepante, que leva ao que Luciene Medeiros (2003, p. 12) denominou como “déficit democrático de gênero”.

Para Márcia Tiburi (2021), a desigualdade enfrentada pelas mulheres não se explica apenas por seu confinamento em atividades domésticas e familiares com o

¹⁶ Feminicídio - Feminicídio é o assassinato de uma mulher pelo simples fato de ser mulher. Os motivos mais comuns são o ódio, o desprezo ou o sentimento de perda do controle e da propriedade sobre as mulheres, comuns em sociedades marcadas pela associação de papéis discriminatórios ao feminino, como é o caso brasileiro. Disponível em: <https://www.tjrj.jus.br/web/guest/observatorio-judicial-violencia-mulher/o-que-e-a-violencia-domestica-e-o-feminicidio>. Acesso em: 11/10/2022.

consequente afastamento da vida pública, mas também é resultado de sua ausência como protagonistas de sua própria história.

Uma das maiores injustiças do patriarcado – ou a injustiça originária, aquela que se repete todo dia – é não tornar possível a presença das mulheres na história nem permitir que elas ocupem algum espaço de expressão na sociedade. Cada espaço é conquistado com muita luta. O fato de as mulheres não fazerem parte da vida pública não se explica apenas por elas terem sido afastadas desse espaço em momentos diversos. Mas porque elas não contaram a sua própria história (TIBURI, 2021, p. 92-93).

É à custa de luta e em face de opressões, barreiras e oposição violenta do patriarcado, que as mulheres vêm conseguindo conquistar alguma igualdade e fazer valer seus direitos mais elementares, ainda assim de maneira não linear, sempre carecendo de muita persistência para evitar retrocessos perigosos em que se vê em risco inclusive o elementar direito à vida.

A luta pelo direito de tomar parte nas questões públicas, de interesse da coletividade mexe intensamente com a estrutura de repartição do poder decisório, como se a que vigora na ampla maioria das sociedades humanas privilegiando os homens, fosse resultado de uma suposta natureza feminina inferior, que as destina fatalmente a papéis sociais específicos, considerados menos relevantes.

A divisão sexual do poder, assim como a divisão sexual do trabalho e a categorização de sexo, é transversal. A divisão de poderes entre os sexos não resulta de uma questão natural. Isso significa que não está vinculada às capacidades físicas dos homens e das mulheres. Esta divisão está vinculada à “sexuação social” que encontra apoio na divisão sexual do trabalho e na categorização do sexo, tendo a divisão entre público e privado como uma determinação importante (CISNE, 2018, p.102)

Ou seja, a desigualdade de gênero é produto histórico das relações assimétricas estabelecidas socialmente pelos homens sobre as mulheres. Relações estas, baseadas no sistema patriarcal¹⁷, que foi assimilado e aprofundado pelo capitalismo como forma de garantir a reprodução da força de trabalho. Assim, foram destinadas para as mulheres as atividades menos valorizadas e definidas como sendo apropriadas para suas

¹⁷ De acordo com Rute Mace (2022), com a surgimento da agricultura e a necessidade de proteção dos territórios cultivados, deu-se o predomínio da força masculina sobre as mulheres, dando início ao que viria a se constituir o sistema patriarcal. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/10/16/como-comecou-o-patriarcado-e-como-a-evolucao-pode-muda-lo.ghtml>. Acesso em: 16/10/2022.

características naturais. Não por acaso, trata-se daquelas de mais baixo custo e invisibilizadas em sua importância.

É sabido que o conceito de patriarcado é bastante debatido na literatura, pois há diferentes abordagens, sobretudo entre a visão das feministas francesas e a das norte-americanas. Porém, este trabalho concorda com o uso do termo significando as relações de poder entre homens e mulheres, em que as mulheres são subalternizadas aos homens, que, no Brasil, adquire a forma de um patrimonialismo patriarcal que, mesmo com a intimidade entre público e privado, não se obtém uma participação maior das mulheres na política ou na economia.

Observamos como o sistema de dominação é concebido de forma ampla e que este incorpora as dimensões da sexualidade, da reprodução e da relação entre homens e mulheres no contexto de um sistema escravista. Observamos que uma atenção orientada exclusivamente para o âmbito da economia ou do sistema político perde de vista as relações hierárquicas no contexto doméstico. Se mesmo nas sociedades onde o público se destaca do privado as relações de gênero continuam patriarcais, no âmbito das sociedades patrimoniais a intimidade entre público e privado não resultou em uma maior participação política ou econômica das mulheres nessa esfera pela própria origem patriarcal do estamento burocrático no contexto de um patrimonialismo patriarcal (AGUIAR, 2000, p. 327).

Enquanto a subordinação da mulher na sociedade é milenar e universal, figurando como a primeira forma de opressão na história humana, os movimentos de emancipação e libertação das mulheres são recentes. O esboço inicial destes movimentos data do século XVII, ganhando contorno mais definido e alcançando maior nitidez e visibilidade apenas nas últimas décadas do século XX (SARDENBERG e COSTA, 1994, p. 81), como veremos à frente.

2.2 – As lutas das mulheres: os feminismos

Inicialmente, apresenta-se a diferença entre movimento de mulheres e movimento feminista, do ponto de vista teórico e histórico. De acordo com Pedro (2021, p. 257 – notas) “quando a maioria esmagadora dos participantes são mulheres, o movimento social é chamado de ‘movimento de mulheres’. O feminismo é um tipo específico de movimento de mulheres”.

Ou ainda, em outras palavras,

A princípio podemos dizer que todo movimento feminista é um movimento de mulheres, ainda que tenham alguns grupos formados de homens que se reivindicam feministas e integrantes do Movimento. Todavia, nem todo movimento de mulheres, necessariamente, possui uma configuração feminista. [...] por muito tempo definiu-se como movimento de mulheres aqueles que lutavam por demandas sociais para melhoria das condições de vida e de trabalho femininas. Por movimento feminista definia-se aqueles que lutavam contra a opressão e pela liberdade das mulheres, pautando questões como sexualidade, aborto, violência, autonomia, direitos civis e políticos. Contudo, no Brasil, a trajetória histórica do feminismo e dos movimentos de mulheres se confundiram significativamente (CISNE, 2018, p. 139).

De acordo com Cisne (2018), no Brasil, o movimento de mulheres incorporou demandas como a luta pelo fim da violência contra a mulher, bandeira do feminismo, e o feminismo encampou a luta pelo direito à creche e à saúde, bandeiras do movimento de mulheres.

Historicamente, desde o final do século XVIII, com as teorias iluministas, que abriram novas perspectivas e abordagem da arena pública por considerar que cada indivíduo era possuidor de direitos inalienáveis, as mulheres, ainda excluídas de tais direitos, se utilizaram destas ideias e passaram a reivindicá-los para si, bem como encamparam as reivindicações pela emancipação feminina (PINSKY e PEDRO, 2021, p. 266).

Embora a Revolução Francesa tenha trazido o reconhecimento dos direitos civis para as mulheres, rompendo com costumes da época, que lhes negavam o direito de sucessão por exemplo, de maneira contraditória, no entanto, as mulheres foram excluídas dos direitos políticos, a começar pelo voto, porque eram consideradas cidadãs passivas, tal qual as crianças e os loucos (PERROT, 2019, p. 142).

Na obra a Enciclopédia, Diderot – pensador francês - conceituou a palavra cidadão como sendo aquele que detém direitos numa sociedade livre; e, para as mulheres, as crianças, os criados, o título foi concedido apenas na qualidade de um membro da família de um “cidadão propriamente dito” (COLLING, 2021, p.115), numa relação de subordinação.

Estamos assim diante de uma noção de cidadania que é constituída por exclusão de uma parcela de integrantes da sociedade e, ainda, como ideia abstrata e sem gênero (PRA, 2013, p.19). E, porque as mulheres não tiveram reconhecida a condição de cidadãs em igualdade com os homens, a cidadania adquire uma universalidade relativa, porque parte do ponto de vista masculino, excluindo da concepção quem não é igual ao homem.

A rejeição à crescente influência das mulheres nos bastidores da monarquia exercida nas alcovas ou nos salões, faz ressurgir na opinião pública, na imprensa e na política de Estado, na época da Revolução Francesa, a antiga distinção entre a mulher doméstica e respeitável e aquela que atua em territórios de domínio cultural e político masculino, como a não respeitável.

A antiga distinção entre “mulher respeitável” e “não respeitável” (desqualificada, prostituta) foi reafirmada no início do século XIX.

Juntamente com a ideia de que a atuação das mulheres em arenas tradicionalmente masculinas era um sinal de corrupção e desordem, alimentava-se o pensamento de que a ação das mulheres no lar teria um efeito positivo na sociedade (PINSKY e PEDRO, 2021, p. 267).

Além disso, a maior parte dos homens que atuou na Revolução Francesa achava que o tríptico ideal revolucionário – liberdade, igualdade e fraternidade – não incluía as mulheres, que deveriam permanecer em sua nobre função social de mães de família.

A maior parte dos homens que apoiavam a Revolução, independentemente de suas filiações políticas, não achava que a liberdade, igualdade e fraternidade estendiam-se às mulheres, sendo favoráveis à sua volta para a vida doméstica, onde poderiam gozar dos benefícios da Revolução desde que não subvertissem a “natureza” exigindo qualquer participação direta nos assuntos do Estado. Depois de 1793, reforça-se também a imagem de que as mulheres exerceriam um papel social importante atuando como mães em suas famílias (PINSKY e PEDRO, 2021, p. 269)

A luta de mulheres pelo direito à igualdade na Revolução Francesa, como parte dos direitos humanos universais, em relação ao movimento transformador da sociedade, não teve o resultado esperado pelas ativistas. No entanto “sua memória e seu legado serão retomados, mais tarde, nos diversos campos de ação de mulheres em suas lutas a partir da terceira década do século XIX” (PINSKY e PEDRO, 2021 p. 270).

De acordo com Michelle Perrot (2019, p.154-155), o movimento feminista tem início no bojo da Revolução Francesa, com o lançamento simultâneo de três textos fundadores: *De l’admission des femmes au droit de cité* – em tradução livre, *Da admissão da mulher à cidadania* -, de autoria de Condorcet, datado de 1790; *Declaration des droits de la Femme et de la citoyenne* – a *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã*, de Olympe de Gouges, datado de 1791; e *A Vindication of Rights of Woman*, de Mary Wollstonecraft, datado de 1792.

As três obras não só marcam a tomada de consciência da opressão sofrida pelas mulheres e da sua exclusão de conquistas da humanidade, resultantes de luta em que elas também participaram ativamente, como são, também, a expressão escrita e estruturada da insatisfação com a realidade vivenciada.

Perrot (2019), descreve o momento de eclosão do feminismo como um tsunami:

Uma reviravolta. Um advento. Insinuado na brecha das Luzes e principalmente da Revolução Francesa, segundo um processo eruptivo clássico, que lembra o movimento tectônico das placas e o surgimento de um tsunami, felizmente menos devastador, e que se reproduzirá inúmeras vezes. Como se as reivindicações das mulheres só esperassem uma falha, uma brecha para eclodir. Em suma, o equilíbrio dos sexos vive sobre um vulcão. O feminismo age em movimentos súbitos, em ondas (PERROT, 2019, p. 155).

Sardenberg e Costa (1994, p. 88) apontam que a tomada de consciência da situação de inferioridade dá origem ao movimento de mulheres, em fins do século XVIII, e definem o feminismo como

[...] um fenômeno que surge quando algumas mulheres, como resultado de experiências comuns, sentem e articulam a identidade de seus interesses, e os direitos que lhes são negados em relação aos homens. As experiências comuns são determinadas por sua situação de sexo subordinado. A consciência de gênero é a forma como essas experiências são tratadas em termos culturais: encarnadas em tradições, sistemas de valores, ideias e formas institucionais (SARDENBERG e COSTA, 1994, p. 84).

O pensamento europeu hegemônico da época, determinava que o sufrágio universal só dizia respeito aos homens, únicos representantes da família, que continuava a ser a unidade de base, inclusive na ordem política (PERROT, 2019, p.143). Tal pensamento encontrou sintonia entre os constituintes brasileiros responsáveis pela elaboração da primeira Constituição.

O pensamento iluminista, que reformula o vínculo político e o contrato social, estendendo os direitos de cidadania a uma grande parcela da população até então excluída, ignora as mulheres. Os constituintes brasileiros que elaboraram a primeira Carta nacional, embebidos nas lições europeias sobre as noções de nação, de cidadania e de direitos naturais, fizeram coro ao pensamento hegemônico do início do século XIX (COLLING, 2021, p. 115).

Do ponto de vista formal, as mulheres não estavam nominalmente impedidas de votar, uma vez que não constavam na lista de exclusões do direito ao voto, no entanto, nenhuma brasileira reivindicou para si esse direito, numa expressão clara de

consentimento com a exclusão “natural”, como bem posto por Colling (2021), com base em Bourdieu:

Pierre Bourdieu, ao historicizar a dominação masculina, diz que esta é uma forma de violência simbólica, pois existe dentro das cabeças e reproduz estruturas das quais são o próprio produto. Segundo ele, um dos maiores efeitos da dominação simbólica é a construção social das diferenças anatômicas visíveis, quando o corpo inteiro é construído socialmente. Para entender a dominação masculina, é necessário analisar as estruturas inscritas na objetividade, mas também na produção de formas homogêneas de subjetividade, quando os próprios dominados se excluem (COLLING, 2021, P. 116).

Novamente envolvidas em movimento social, tomando partido movimento abolicionista nos Estados Unidos surgia uma justificativa para a retomada da luta por maior participação na vida pública em geral – e pela emancipação feminina (CORTÊS, 2021, p. 268). Enquanto no Brasil, a participação das mulheres no movimento abolicionista fez despertar a consciência de sua própria opressão (PRA, 2013, p. 21-22).

As pautas feministas foram descartadas do debate abolicionista, frustrando as expectativas de que o fim da escravidão resultaria na aprovação do voto feminino, mas esse debate foi apenas adiado, demandando novos esforços para sua conquista (PRA, 2013, p.21).

A partir da segunda metade do século XIX, no Brasil, despontam feministas que, embaladas pelos exemplos de outras mulheres militantes, especialmente francesas e norte-americanas, tentam convencer as demais da discriminação e da importância de lutar pela igualdade entre os sexos (COLLING, 2021, p. 139).

Essa igualdade dizia respeito ao direito à educação com acesso às diversas áreas do conhecimento e, também, em relação ao direito de participar da vida política da sociedade, pelo voto.

A participação de mulheres da elite em atividades fora do âmbito doméstico, especialmente na filantropia, propiciou o contato com outras realidades de mulheres diferentes e trouxe o reconhecimento da sua competência para atividades do campo social.

E assim, visando ao melhor desempenho de sua “missão feminina”, quanto à melhoria da sociedade, muitas mulheres, especialmente na segunda metade do século XIX, passaram a exigir uma educação melhor para si mesmas e suas filhas. As mais radicais queriam acesso às profissões intelectuais e ao voto para influenciar a sociedade.

Algumas delas passaram a defender o acesso à educação para todas as mulheres, como forma de permitir que as mais pobres ganhassem a vida fora da prostituição, cuidassem melhor de seus filhos ou não fossem tão exploradas por companheiros e patrões (PISNKY e PEDRO, 2021, p.274).

As mulheres brasileiras mais cultas manifestavam seu desejo de contar com o direito ao voto, especialmente estimuladas pela instauração da República. E formava-se entre as feministas a noção de que

[...] a ausência de mulheres na cena política devia-se à sua não incorporação como cidadã, como sujeito político, sendo-lhes privado um direito que, ao ser conquistado, elevaria a mulher à categoria de cidadã: o sufrágio realmente universal (COLLING, 2021, p. 135).

As autoras feministas concordam, quanto à primeira onda do feminismo, que é considerada a Onda Sufragista, ou seja, a mobilização de mulheres pela conquista do direito ao voto em todo o mundo.

Há também uma subdivisão do movimento em três correntes distintas: o feminismo radical, o socialista e o liberal, em que: o feminismo liberal ou feminismo reformista busca reduzir as desigualdades entre homens e mulheres por políticas de ação positiva; o feminismo socialista propõe a liberação feminina por uma transformação global; e as feministas radicais propõem uma luta contra o sistema patriarcal e as formas diretas e indiretas de dominação pelo poder falocrático (CISNE, 2018, p. 142)

Para Mila Cisne, o início da Primeira Onda do feminismo é marcado pela realização de congressos internacionais, em que eram definidas as linhas de atuação política para a organização das mulheres nos partidos comunistas (CISNE, 2018, p. 141).

Djamila Ribeiro (2018, p.45) aponta Nísia Floresta como o grande nome que dá início à Onda Sufragista brasileira, porque além de ter papel relevante com sua produção autoral, foi a tradutora da obra de Mary Wollstonecraft, *Vindication of the Rights of Women*, para o português, “marcando o despertar de uma consciência crítica da condição feminina na nossa sociedade” (SARDENBERG e COSTA, 1994, p.95).

No Brasil, o movimento feminista teve início no século XIX, com o que chamamos de primeira onda. Nela, que tem como grande nome Nísia Floresta, as reivindicações eram voltadas a assuntos como o direito ao voto e à vida pública. Assim, em 1922, nasceu a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, que tinha como objetivo lutar pelo sufrágio feminino e pelo direito ao trabalho sem autorização do marido (RIBEIRO, 2018, p. 45).

E Berta Lutz é considerada a mais forte liderança pela organização do movimento sufragista, embora com forte viés liberal e composto por mulheres cultas de elite. Tendência criticada por não associar e muito menos confrontar a desigualdade entre mulheres e homens, constituindo o que se convencionou denominar de “feminismo bem comportado” (CISNE, 2018, p. 143).

De acordo com Cisne (2018, p. 144), além do feminismo bem comportado, havia ainda outras vertentes do movimento feminista brasileiro. A segunda, de característica “menos comportada”, denominada feminismo difuso, reivindicava direitos políticos e tocava também em assuntos mais polêmicos como a sexualidade e o divórcio. E a terceira, que se manifestou junto ao movimento anarquista, que denunciava a exploração pelo trabalho e defendia a libertação radical da mulher.

A despeito da crítica feita ao movimento sufragista por sua característica de reunir, em sua maioria, mulheres da elite escolarizada, a excelente organização atribuída a Bertha Lutz, fez com que o Brasil fosse um dos primeiros países a garantir às mulheres o direito ao voto, como pode-se verificar no trecho abaixo, de autoria de Rachel Soibet (2020).

[...] de qualquer forma, há que se ressaltar a atuação de Bertha Lutz e da FBPF¹⁸ no sentido de propiciar às mulheres brasileiras as condições que possibilitassem sua participação como membros ativos da sociedade em geral. Não se restringiam às reivindicações sufragistas, interessando-se vivamente pelos diversos aspectos da vida pública. Partilhavam das ideias reformistas postuladas pela vanguarda da época a favor da implantação do Estado de bem-estar social e do regime democrático a partir de 1930 (SOIBET, 2020, p.233)

A Segunda Onda feminista, que se verificou a partir da década de 1960, embora inspirada nos movimentos que se multiplicavam pelo mundo, teve características peculiares no Brasil, em razão do regime de exceção do governo militar. Havia um obstáculo forte para a liberdade de expressão e a necessidade de lutar pelo retorno de direitos políticos cassados pelo golpe. Tal fato acabou garantindo ao movimento um viés político acentuadamente de esquerda, pela necessidade dos grupos de fazer oposição ao governo.

No Brasil, o feminismo de segunda onda foi contemporâneo de muitos outros movimentos que contavam (e contam) com expressiva participação de mulheres. A diferença está no fato de o movimento feminista propriamente

¹⁸ Federação Brasileira para o Progresso Feminino

dito ser o que desenvolve lutas contra a opressão específica das mulheres e reivindica direitos para elas. É o movimento feminista que também afirma que as relações entre homens e mulheres não inscritas na natureza, mas sim fruto da cultura e, portanto, passíveis de transformação (PEDRO, 2020, p. 241).

A criação de grupos de consciência ou de reflexão foi a maior característica do feminismo de Segunda Onda, buscando a criação de redes. Nesses grupos, que se reuniam em casas, escritórios ou lugares públicos como cafés, bibliotecas ou bares, eram discutidos problemas específicos das mulheres, marcando posição contra o machismo vigente e, nos sindicatos, eram reivindicadas a criação de seções femininas e a inclusão das mulheres entre nos cargos de diretoria (PEDRO, 2020, p. 241).

Essa Onda foi marcada pela criação da pílula anticoncepcional, que permitiu às mulheres considerar a sua sexualidade do ponto de vista de seu próprio prazer e com o novo método contraceptivo, tornou-se possível para as mulheres planejar “com mais segurança se, quando e quantos filhos queriam ter, levando em consideração estilo de vida, carreira profissional e questões financeiras (PEDRO, 2020, p. 244).

Com a redução do risco da gravidez indesejada e a possibilidade de planejamento dos filhos, as mulheres ganharam mais liberdade para cogitar outras possibilidades além da vida doméstica.

O lema da Segunda Onda foi “o pessoal é político”, porque a vida privada era também fruto da sociedade. Além de levantar questionamentos quanto ao machismo e o determinismo biológico do destino das mulheres, como era senso comum.

A consolidação da Segunda Onda feminista no Brasil se deu com a criação do Centro da Mulher Brasileira - CMB, em 1975, com recursos levantados pela feminista Rose Marie Muraro para “o estudo, a reflexão, pesquisa e análise das questões da mulher e a criação de um departamento de ação comunitária para tratar concretamente e em nível local dos problemas da mulher” (PEDRO, 2020, p. 247).

Uma das principais reivindicações do feminismo internacional, o aborto enfrentou muitos obstáculos, mesmo dentro do próprio movimento feminista brasileiro, que, nesse período foi marcado pela multiplicidade de organismos, associações e coletivos de mulheres, e pela dissidência dos movimentos em razão da discordância quanto às pautas defendidas, sendo o direito ao aborto livre e gratuito a principal divergência. Além disso,

o preconceito e a rejeição ao feminismo eram muito fortes na sociedade brasileira dos anos de 1970 e ainda nos anos 1980 (PEDRO, 2020, p. 249).

De acordo com Pedro, (2020), as manifestações do dia 08 de março e as campanhas pelo fim da violência contra a mulher, são algumas conquistas desse período.

[...] passaram a dar visibilidade às ideias feministas as manifestações do Dia 8 de março; as campanhas para prevenir a violência contra as mulheres, como a que divulgou o famoso slogan “Quem ama não mata”; as ofertas de cursos, palestras e encontros em torno dos problemas das mulheres.

As feministas, aos poucos, também diversificaram sua atuação com a instituição de núcleos de estudos sobre mulher e gênero em universidades, a criação de ONGs (organizações não governamentais) e a construção de mais casas para abrigar mulheres vítimas da violência, por exemplo. Depois da abertura política, as feministas, assim como outros movimentos sociais, puderam atuar mais abertamente, o que contribuiu para que suas reivindicações ficassem mais conhecidas, e várias delas fossem acatadas, no país (PEDRO, 2020, p. 255)

Graças à pressão do feminismo e à presença das mulheres organizadas atuando no campo político, foram incluídas na Constituição de 1988 as garantias de igualdade feminina e, posteriormente, foi também aprovada a Lei Maria da Penha, para coibir a violência contra as mulheres.

A criação da rede com núcleos de reflexão sobre a condição das mulheres trouxe a compreensão e o entendimento de que existe uma multiplicidade de mulheres e, por isso a luta deve ser também múltipla.

Talvez a maior conquista das jovens feministas dos anos 1970 e 1980 – muitas vezes desconhecidas das novas gerações – seja o reconhecimento da existência de outras maneiras de ser mulher, para além das funções idealizadas de esposa, mãe e dona de casa. Até meados do século XX, aquelas que queriam se dedicar a uma profissão, por exemplo, eram levadas a acreditar que deveriam abdicar do casamento e da maternidade. Hoje o pensamento é outro (PEDRO, 2020, p. 256).

No novo cenário, o assunto sexo deixou de ser o tabu que era até então e as mulheres começaram a ocupar mais espaço no mercado de trabalho, chegando a cargos de chefia e assumindo posições decisórias em instituições públicas e privadas. Essas são conquistas que resultaram das lutas feministas, do século XX.

Cisne (2018, p. 147) afirma que “foi na segunda metade do século XX que o feminismo se consolidou como sujeito coletivo de luta das mulheres”, com o entendimento de que a igualdade desejada não é possível em um sistema patriarcal.

E ainda, conforme Colling (2021, p. 250), “no século XX, as mulheres conquistaram a liberdade, a dignidade, mas não a igualdade. O que é diferente não pode jamais ser igual, por isso o direito à diferença somente se alcança pela conquista da igualdade”.

Boaventura de Souza Santos, ao referir-se às políticas de igualdade e de diferença, afirma que: “temos o direito a ser iguais sempre que a diferença nos inferioriza; temos o direito de ser diferentes sempre que a igualdade nos descaracteriza” (SANTOS, 2006, p. 313).

A igualdade pretendida pelas mulheres ao longo das lutas históricas do movimento feminista, vai se reposicionando, como propõem pensadoras críticas do feminismo, visto que é preciso dar conta da complexidade como inerente ao reconhecimento da igualdade e da diferença, conforme trecho citado acima. Mas, também, porque embora a liberdade e a dignidade sejam conquistas reconhecidas, a igualdade ainda não existe.

O que leva a considerar a precisão de outra afirmativa do autor português:

À medida que os direitos de cidadania foram sendo conferidos às mulheres e elas foram entrando no mercado de trabalho, foram passando do sistema de exclusão para o da desigualdade. Foram integradas pelo trabalho, mas os seus salários continuaram até o presente a ser inferiores aos dos homens (SANTOS, 2006, p. 293).

A ausência persistente da igualdade pela qual lutou, e ainda luta, o movimento feminista, exige que as mulheres se mantenham em guarda e atentas para alcançar maiores conquistas e, no mais das vezes, impedir retrocessos em seus direitos.

Djamila Ribeiro (2018, p 45) aponta Judith Butler como a personagem da Terceira Onda do feminismo, com o início da discussão dos paradigmas estabelecidos em períodos anteriores, trazendo para a arena de embates a micropolítica.

As críticas de algumas dessas feministas vêm no sentido de mostrar que o discurso universal é excludente, porque as mulheres são oprimidas de modos diferentes, tornando necessário discutir gênero com recorte de classe e raça, levando em conta as especificidades de cada uma. A universalização da categoria “mulheres” tendo em vista a representação política foi feita tendo como base a mulher branca de classe média – trabalhar fora sem a autorização do marido, por exemplo, nunca foi uma reivindicação das mulheres negras ou pobres (RIBEIRO, 2018, p. 45-46).

Nesse momento da luta feminista, vem à tona a necessidade de quebra dos paradigmas até então vigentes na visão de mundo que orientou o movimento ou em sua condução por caminho único, tendo em vista existir uma multiplicidade de mulheres.

De acordo com Judith Butler (2021), o sistema político produz sujeitos com traços de gênero determinados, sendo a questão do sujeito crucial para a política e, também, para a luta feminista.

[...]o sujeito feminista se revela discursivamente constituído, e pelo próprio sistema político que supostamente deveria facilitar sua emancipação, o que se tornaria politicamente problemático, se fosse possível demonstrar que esse sistema produz sujeitos com traços de gênero predeterminados em conformidade com um eixo diferencial de dominação ou os produz presumivelmente masculinos. Em tais casos, um apelo acrítico a esse sistema em nome da emancipação das “mulheres” estaria inelutavelmente fadado ao fracasso.

O “sujeito” é uma questão crucial para a política, e particularmente para a política feminista, pois os sujeitos jurídicos são invariavelmente produzidos por via de práticas de exclusão que não “aparecem”, uma vez estabelecida a estrutura jurídica da política (BUTLER, 2021, p. 19).

Para Djamila Ribeiro, com base na afirmativa de Simone de Beauvoir no livro *O segundo sexo*, de 1949, “Ninguém nasce mulher, torna-se mulher”,

A divisão sexo/gênero funcionaria como uma espécie de base que funda a política feminista partindo da ideia de que o sexo é natural e o gênero é socialmente construído e imposto, assumindo assim um aspecto de opressão. Essa base fundacional dual foi o ponto de partida para que Butler questionasse o conceito de mulheres como sujeito do feminismo, realizando assim uma crítica radical ao modelo binário e empreendendo uma tentativa de desnaturalizar o gênero (RIEIRO, 2018, p. 45).

Ribeiro aponta que a problematização de gênero feita por Butler é um dos grandes marcos da Terceira Onda, assim como o lançamento do livro *O segundo sexo*, de Beauvoir foi um marco para a Segunda.

Lená Medeiros de Menezes (2017), corrobora a fala de Ribeiro, dizendo que

Ao romper com importantes paradigmas, como a vinculação entre mulher e feminismo, a chamada Terceira Onda (anos 1990), abriu caminho para a emergência da categoria de gênero, com a aceitação de outras feminilidades e masculinidades, além da desconstrução da categoria “mulher” singularizada, a partir da constatação de que havia “mulheres”, de características variadas, em termos de raça, religião, identidade, nacionalidade e cultura. Ao priorizar o gênero, entretanto, as novas vertentes de luta tenderam a retirar um pouco da ênfase a questões específicas às mulheres (MENEZES, 2017, p. 30).

Butler (2021, p. 49) alerta para a armadilha ilusória de constructos filosóficos artificiais pelos quais a simplicidade, a ordem e a identidade são instituídas de maneira eficaz, mas que, no entanto, não revelam em nenhum sentido uma ordem verdadeira das coisas.

Dessa forma, os argumentos de Butler, apontam a complexidade da instituição da identidade feminina, do ponto de vista do gênero, que se constitui não pelo marcador sexual biológico, mas no âmbito sociocultural no qual a política age para constituir o referencial de ser dominado ou se não, o referencial presumidamente masculino.

A relação entre política e representação é uma das mais importantes no que diz respeito à garantia de direitos para as mulheres, e é justamente por isso que é necessário rever e questionar quem são esses sujeitos que o feminismo estaria representando. Se a universalização da categoria “mulheres” não for combatida, o feminismo continuará deixando muitas delas de fora e alimentando assim as estruturas de poder (RIBEIRO, 2018, p. 47).

Embora não haja consenso quanto à delimitação da Quarta Onda, predominando a identificação de um feminismo contemporâneo, para este trabalho, aceita-se a definição de Lena Medeiros Menezes (2017), para quem a Quarta Onda tem início por volta do ano de 2015, com a globalização da luta das mulheres em defesa de seus direitos, com o uso da internet para mobilizações mundiais.

[...] a luta das mulheres em defesa de seus direitos, foi proporcionada pelas novas possibilidades comunicacionais trazidas pela internet. Movimentos cada vez mais planetários colocam mulheres no protagonismo de combate à discriminação, à xenofobia e a todas as formas de violência, retomando, por outro lado, com maior vigor, a luta pelo aborto (MENEZES, 2017, p. 30-31).

A luta das mulheres além de ser marcada por descontinuidades, como assinala Menezes (2017, p.31), está longe do fim, exigindo que o movimento feminista se torne plural e pense que a existência de mulheres diversas em termos de raças, cores, religiões, padrões culturais diferentes, requer não esquecer ou permitir o apagamento de problemas específicos de determinados grupos, como é o caso da mutilação genital sofrida pelas mulheres africanas, por exemplo.

Também importa considerar que a conquista de espaço na esfera pública não extirpou as mazelas sofridas na esfera privada, onde a violência contra a mulher não diminuiu, ao contrário tem aumentado assombrosamente. E no mercado de trabalho a

desigualdade salarial entre homens e mulheres exercendo o mesmo cargo não foi superada.

O percurso até aqui permite pensar a existência de movimentos diversos e da necessidade de feminismos múltiplos que encampem a pluralidade de sujeitos, ou um feminismo plural, tendo em vista que a categoria “mulher” não abarca todas as mulheres que existem, nem as múltiplas opressões vividas pelas mulheres. Pluralidade que precisa incluir também as mulheres trans, como enfrentamento da ideia histórica do destino biológico das mulheres, tão combatido pelo movimento feminista.

O que foi denominado neste trabalho como feminismo plural, pode ser considerado em conformidade com o proposto por Djamila Ribeiro (2018), quando a autora fala de um movimento feminista interseccional.

Se não se nasce mulher, se ser mulher é um construto, se o gênero é performance (em termos butlerianos), não faz sentido a exclusão das trans como sujeitos do feminismo. O movimento feminista precisa ser interseccional, dar voz e representação às especificidades existentes no ser mulher. Se o objetivo é a luta por uma sociedade sem hierarquia de gênero, existindo mulheres que, para além da opressão de gênero, sofrem outras opressões, como racismo, lesbofobia, transmisoginia, torna-se urgente incluir e pensar as intersecções como prioridade de ação, e não mais como assuntos secundários (RIBEIRO, 2018, p. 47).

Nessa perspectiva de multiplicidade de opressões que vão além do gênero e na luta identitária das mulheres negras, ganha força o feminismo negro. Conforme Carla Akotirene (2019),

Contrariando o que está posto, o projeto feminista negro, desde sua fundação, trabalha o marcador racial para superar estereótipos de gênero, privilégios de classe e cisheteronormatividades articuladas em nível global. Indistintamente, seus movimentos vão, desde onde estejam as populações de cor acidentadas pela modernidade colonialista até a encruzilhada, buscar alimento analítico para a fome histórica de justiça. O feminismo negro dialoga concomitantemente entre/com as encruzilhadas, digo, avenidas identitárias do racismo, cisheteropatriarcado e capitalismo (AKOTIRENE, 2019, p. 16).

De acordo com Patricia Hill Collins (2019), opressão é um termo utilizado para descrever qualquer situação de injustiça contínua e, embora se refira ao que ocorre na realidade norte americana, pode-se considerar tal definição em outras realidades sem comprometimento do sentido original, pode ser aplicado à realidade brasileira. Inclusive, cabe lembrar que o Brasil foi o último país das Américas a pôr fim ao regime escravocrata.

Opressão é um termo que descreve qualquer situação injusta em que, sistematicamente e por um longo período, um grupo nega a outro grupo o acesso aos recursos da sociedade. Raça, classe, gênero, sexualidade, nação, idade e etnia, entre outras, constituem as principais formas de opressão nos Estados Unidos. No entanto, a convergência das opressões de raça, classe e gênero, característica da escravidão nos Estados Unidos, configurou todas as relações subsequentes que as mulheres de ascendência africana vivenciaram nas famílias e comunidades negras no país, com empregadores e umas com as outras (COLLINS, 2019, p.33-34).

A conjugação de diversas opressões vivenciadas pelos sujeitos, embora fosse algo já tratado na literatura feminista, constitui o que Kimberlé Crenshaw denominou em artigo publicado em 1989, como interseccionalidade. Termo utilizado novamente pela autora em 1991, em artigo tratando da violência contra mulheres.

Em 1989, Kimberlé Crenshaw publicou em inglês o artigo “Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics”, inaugurando o termo interseccionalidade. Posteriormente, em 1991, reaplicou na publicação “Mapeando as margens: interseccionalidade, políticas de identidade e violência contra mulheres de cor” para descrever a localização interseccional das mulheres negras e sua marginalização estrutural, aportada à teoria crítica da raça e conceito provisório de interseccionalidade. Desde então, o termo demarca o paradigma teórico e metodológico da tradição feminista negra, promovendo intervenções políticas e letramentos jurídicos sobre quais condições estruturais do racismo, sexismo e violências correlatas se sobrepõem, discriminam e criam encargos singulares às mulheres negras (AKOTIRENE, 2019, p. 35).

Corroborando essa ideia, Patricia Hill Collins (2019, p. 34-35) aponta a existência de três dimensões da opressão: a econômica, que engloba as condições de trabalho estafantes aliadas à pobreza do trabalho assalariado, que exige altos sacrifícios das mulheres negras para sua sobrevivência; a dimensão política, que negou às mulheres negras o direito ao voto e a ocupar cargos públicos, bem como tratamento equitativo no sistema de justiça criminal; e a dimensão ideológica, como o corpo de ideias que reflete interesses de determinados grupos, como as ideologias racista e sexista existentes na estrutura social.

As opressões vivenciadas pelas mulheres negras diferem daquelas vivenciadas pelas mulheres brancas, predominantes no movimento feminista ocidental e, conforme Collins (2019).

Ironicamente, os feminismos ocidentais também suprimiram as ideias das mulheres negras. Embora as intelectuais negras há muito expressassem uma sensibilidade feminista distinta, de influência africana, sobre a intersecção de raça e classe na estruturação do gênero, historicamente nós não temos sido

participantes plenas das organizações feministas criadas por brancas. O resultado é que as mulheres afro-americanas, latino-americanas, indígenas, asiático-americanas têm acusado os feminismos ocidentais de racismo e preocupação excessiva com questões relacionadas às mulheres brancas de classe média (COLLINS, 2019, p. 36).

Assim, os movimentos feministas no ocidente apresentaram uma universalidade da ideia de mulher limitada ao perfil da mulher branca, ocidental, de classe média e mesmo quando não foram suprimidas, a inclusão das mulheres negras foi simbólica e pouco ou em nada ajudou na produção de mudanças efetivas (COLLINS, 2019, p.38).

E, de acordo com Djamila Ribeiro (2018, p. 47),

A relação entre política e representação é uma das mais importantes no que diz respeito à garantia de direitos para as mulheres, e é justamente por isso que é necessário rever e questionar quem são esses sujeitos que o feminismo estaria representando. Se a universalização da categoria “mulheres” não for combatida, o feminismo continuará deixando muitas delas de fora e alimentando assim as estruturas de poder.

No Brasil, o feminismo negro ganhou força nos anos de 1980, com o surgimento de organizações como o Geledés, Fala Preta e Criola e “Lélia Gonzales surge como um grande nome a ser debatido e estudado”, para a superação do racismo que aquela autora descreveu como “a ciência da superioridade eurocristã – branca e patriarcal – estruturada como modelo de explicação do mundo, cuja presença também se verifica no interior do movimento feminista” (RIBEIRO, 2018, p. 124).

Dentro da mesma lógica, a teoria feminista também acaba incorporando isso e estruturando o discurso das mulheres brancas como dominante. Assim, contradiscursos e contranarrativas não são importantes somente num sentido epistemológico, mas também no de reivindicação de existência. A invisibilidade da mulher negra dentro da pauta feminista faz com que ela não tenha seus problemas nem ao menos nomeados. E não se pensa em saídas emancipatórias para problemas que nem sequer foram ditos. A ausência é também ideológica (RIBEIRO, 2018, p. 124).

Patricia Hill Collins (2019, p. 47 e 55) destaca “o pensamento feminista negro como teoria social crítica”, pois a análise e a criação de respostas à injustiça são centrais para o feminismo negro, o que implica incluir as ideias de mulheres negras que não eram intelectuais, além daquelas oriundas dos ambientes acadêmicos formais.

Os paradigmas interseccionais apontam para a forma como a dominação é organizada, partindo dos sistemas de opressão de raça, classe, gênero e sexualidade que se constroem mutuamente.

Os paradigmas interseccionais trazem uma segunda contribuição importante para elucidarmos as relações entre conhecimento e empoderamento: eles lançam uma nova luz sobre o modo como a dominação é organizada. O termo matriz de dominação caracteriza essa organização social geral dentro da qual as opressões interseccionais se originam, se desenvolvem e estão inseridas (COLLINS, 2019, p.368).

Collins (2019, p. 369 e 372) apresenta o “conceito de matriz de dominação”, considerado “importante porque expressa a universalidade das opressões interseccionais, organizadas em diversas realidades locais”. Ou seja, é importante porque assinala as características universais das opressões que mulheres negras sofrem em diferentes áreas geográficas. E, também porque a forma como mulheres negras, brancas, latinas, indígenas e asiático-americanas são posicionadas nos sistemas de poder e opressão interseccionais de gênero, classe, raça e nação é diferente.

No âmbito transnacional, os defensores das mulheres, têm utilizado leis relativas aos direitos humanos como um meio de proteger os direitos das mulheres. Para isso, são identificadas seis áreas que podem ser usadas diretamente: mulheres e educação; mulheres e emprego; mulheres e casamento; mulheres refugiadas; mulheres e casamento; mulheres refugiadas; exploração sexual e tráfico; e mulheres e tortura (COLLINS, 2019, p.385).

A partir dessas áreas, os direitos humanos das mulheres são agrupados em focos de atenção principal, em que os esforços de atuação devem ser concentrados: violência contra mulheres; habitação; terra e propriedade; direitos reprodutivos; direitos ambientais; mulheres com deficiência; e direitos de orientação sexual (COLLIN, 2019, p.385).

São temas de inegável importância para a garantia dos direitos femininos, são até mesmo prementes para assegurar a vida das mulheres, no entanto, dentre esses direitos não estão listados aqueles relacionados à efetivação da cidadania política, como um caminho para a conquista de espaços de ação mais direta e na capacidade de vocalização pela conquista dos demais direitos.

É importante destacar essa omissão, porque ocupar espaços de poder decisório da esfera pública é etapa decisiva no processo para a efetivação plena da cidadania. Trata-se de buscar uma aliança entre o ativismo e a ação política direta para a transformação.

Ainda sobre a ausência de garantias para a efetivação da cidadania política é preciso não perder de vista o processo de silenciamento e de supressão de voz, de vez, de direitos de diversas naturezas, a que as mulheres foram submetidas historicamente. E quando se fala de mulheres negras, é preciso pensar que, mesmo quando estiveram incluídas, foram empurradas para um lugar de não pertencimento - *outsider within*, como aponta Patricia Hill Collins (2019, p.45).

As opressões a que as mulheres afrodescendentes compartilham em todo o mundo têm forte influência do colonialismo e da escravidão, num contexto de crescente racismo em nível global, fazendo com que essas mulheres experimentem nível maior de pobreza e exploração do trabalho, submetendo-as a um sistema de “*apartheid* global de gênero” (COLLINS, 2019, p.375).

Em um texto de 1988, produzido em referência ao centenário da abolição da escravidão brasileira, Lélia Gonzales, aborda o “esquecimento” das mulheres negras pelo movimento feminista hegemônico, tomando como ponto de partida a história colonial do país. Aponta, também, que esse apagamento é resultado do que estudiosos denominam racismo por omissão, acrescentando a ancoragem em uma visão eurocêntrica e neocolonial (GONZALES, 2020, n.p.).

A autora justifica a necessidade de uma vertente do movimento feminista afrolatinoamericana, em virtude do diferencial que o passado colonial da América Latina impõe à vida das mulheres da região. Para isso, utiliza por base categorias do pensamento lacaniano, e explica a relação psicológica estabelecida entre o colonizado e o colonizador, em que mecanismos psíquicos inconscientes explicam a superioridade que o colonizado atribui ao colonizador (GONZALES, 2020, n.p.).

Ao fazer o questionamento do feminismo hegemônico, apontando a necessidade de adotar uma visão que considerasse o passado colonial característico do país, Lélia Gonzales foi pioneira não, só a apontar o caráter classista e racista daquele feminismo, mas também a defender a “descolonização do feminismo”, para a fundação de um Feminismo Afrolatinoamericano, protagonizado por negras e indígenas, que sofriam as

opressões diferenciadas em razão das características do patriarcalismo de países antes colonizados¹⁹.

Maria Lugones (2020, n.p.), acrescenta à abordagem interseccional o conceito de colonialidade de gênero, para a compreensão do “sistema moderno-colonial de gênero”, que demonstra a “exclusão teórico-prática de mulheres não brancas nas lutas libertárias, travadas em nome da mulher”.

Maria Lugones, filósofa argentina, é reconhecida por suas contribuições teóricas para os feminismos decoloniais e seu ativismo como mulher de cor nos Estados Unidos e na Bolívia²⁰.

Em Lugones, o termo colonialidade não é utilizado em referência à relação colonial entre duas nações, mas em referência a “padrões de comportamento, de crenças, formas de relacionar o trabalho e a intersubjetividade que existem decorrentes de uma situação colonial pré-existente” (DIAS, 2022, n.p.). Colonialidade estabelecida com base nas colonialidades de poder, de saber e de ser, às quais Lugones acrescenta a colonialidade de gênero.

Chamo a análise da opressão de gênero racializada capitalista de “colonialidade de gênero. Chamo a possibilidade de superar a colonialidade de gênero de “feminismo descolonial”.

A colonialidade de gênero permite-me compreender a opressão como uma interação complexa de sistemas econômicos, racializantes e engendrados, na qual cada pessoa no encontro colonial pode ser vista como um ser vivo, histórico, plenamente caracterizado [...] Assim, a colonialidade do gênero é só um ingrediente ativo na história de quem resiste (LUGONES, 2014, p. 941).

O feminismo decolonial proposto por Lugones é uma forma de resistência ao objetivo de desumanização colonial e sua intenção com o uso do termo colonialidade

[...] é nomear não somente uma classificação de povos em termos de colonialidade de poder e de gênero, mas também o processo de redução ativa das pessoas, a desumanização que as torna aptas para a classificação, o processo de sujeitificação e a investida de torar o/a colonizado/a menos que seres humanos (LUGONES, 2014, p. 939).

¹⁹ In: Literafro – Lélia Gonzales, Dados Bibliográficos. Disponível em: <http://www.letras.ufmg.br/literafro/ensaistas/1204-lelia-gonzalez>. Acesso em: 12/11/2022.

²⁰ BIDASECA, K. María Lugones – 1944 – 2020. Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/maria-lugones/>. Acesso em: 12/11/2022.

Acrescentar a colonialidade aos fatores interseccionais de sexo, classe, raça, etnia, gênero, expõe a invisibilização de determinados grupos de mulheres no interior do feminismo e a exclusão de mulheres colonizadas da maioria das áreas da vida social, em razão da desumanização e “sob a força do colonialismo no interior do capitalismo global eurocêntrico” (LUGONES, 2020, n.p.).

Essa desumanização é produzida por meio de processos heterogêneos, descontínuos, lentos e totalmente permeados pela colonialidade do poder, que violentamente inferioriza as mulheres colonizadas (LUGONES, 2020, n.p.).

[...] o status das mulheres brancas não foi estendido às mulheres colonizadas, nem quando estas últimas foram convertidas em versões alternativas de mulheres brancas burguesas. Quando “atribuídas de gênero” através da transformação nessas versões, as fêmeas colonizadas receberam o status de inferioridade que acompanha o gênero mulher, mas não receberam nenhum dos privilégios que esse status significava para as mulheres burguesas brancas (LUGONES, 2020, n.p.).

Lugones (2020, n.p.) destaca, ainda, a importância de entender a colonialidade do poder e do gênero para que se possa alcançar a contribuição dada à violência de gênero racializada, que é exposta quando se combinam os termos mulher e negro, expondo que a universalização pretendida com o uso maciço do termo mulher é sem sentido ou “tem um sentido racista”.

Além disso, a autora afirma que, para a retomada de um compromisso com a integridade da luta em comum na direção da libertação é preciso compreender

[...] a organização do aspecto social para conseguirmos tornar visível nossa colaboração com uma violência de gênero sistematicamente racializada, e assim chegarmos a um inescapável reconhecimento dessa colaboração em nossos mapas da realidade (LUGONES, 2020, n.p.)

Se a herança colonial distingue o humano do não humano, com a introdução da dicotomia racial os colonizados são seres sem razão, ocorrendo uma desumanização que se reflete em toda a construção social daí derivada. E, por consequência, pode-se dizer que houve de um silenciamento dessas vozes por sua caracterização como não humanos/não sujeitos/não cidadãos.

De acordo com Djamilia Ribeiro (2018) quebrar o silêncio e romper com a invisibilização é fundamental para lidar com os problemas enfrentados pelas mulheres negras.

[...] contradiscursos e contranarrativas não são importantes somente num sentido epistemológico, mas também no de reivindicação de existência. A invisibilidade da mulher negra dentro da pauta feminista faz com que ela não tenha seus problemas nem ao menos nomeados. E não se pensa em saídas emancipatórias para problemas que nem sequer foram ditos. Ausência também é ideologia (RIBEIRO, 2018, p. 124).

Superar o silenciamento e lutar pelo legítimo direito à voz são ações fundamentais para a efetivação da cidadania política de todas, mas, especialmente, para as mulheres não brancas latino americanas, invisibilizadas até mesmo no interior do próprio movimento feminista e que sofreram e sofrem opressão interseccional.

Cidadania política para além do voto, com o efetivo exercício de cargos eletivos ou de designação de poder decisório na administração do governo. Trata-se da representação direta dos interesses da categoria mulher: heterogênea e múltipla, que não pode se resumir a um modelo único e que precisa ter o pluralismo como base.

2.3 – A cidadania política das mulheres

Até aqui, reiteradas vezes, foi mostrado o processo de silenciamento a que as mulheres foram submetidas ao longo do tempo, inclusive com seu afastamento na elaboração de sua própria história, em que sua presença nos acontecimentos foi assinalada a partir de idealizações masculinas, ou seja, das descrições feitas pelos homens.

Além do confinamento doméstico, a opressão se deu por meios violentos contando, também, com a adesão de outras mulheres nos redutos familiares, que se submetiam à imposição da tradição filosófica herdada da antiguidade clássica somada ao pensamento médico e religioso dominantes, que, corroborados, defenderam a inferioridade das mulheres.

E assim, com a construção histórica e social da inferioridade da mulher, a cidadania política lhes foi negada, com o argumento da suposta desagregação familiar que ocasionaria (COLLING, 2021, p. 137-138)

Mesmo com a conquista do direito ao voto, isso não significou uma igualdade política, porque a tribuna continua na contemporaneidade sendo um lugar difícil para as mulheres. Ali, seus passos, sua aparência, sua voz, seus gestos, estão sob a vigilância de olhares críticos (e, em geral, preconceituosos).

Sua fala, ainda hoje, é considerada genericamente relativa a temas fúteis ou de assuntos menores, de exclusivo interesse das mulheres e, por essa razão, é com bastante dificuldade que conquistam atenção e reconhecimento.

Mesmo que na passagem do século XX para o XXI, se constate o aumento da participação feminina em todos os níveis de governo, ainda permanece uma sub-representação numérica nos parlamentos em todo o mundo. Há exemplos de mulheres ocupando cargos legislativos, executivos de primeira-ministra e de presidente em diversos países ocidentais (PINSKY e PEDRO, 2021, p. 297-298), entretanto se confrontados com o número de mulheres na demografia de cada local, essa representatividade é muito baixa.

De acordo com Lená Menezes (2017, p. 39) ao falar sobre o *ranking* de representação feminina em diversos países, as “resistências históricas, ao longo do tempo, impuseram-se como fatores que abortaram conquistas” das mulheres na política.

[...] o lugar ocupado por países que tiveram pioneirismo nas lutas sufragistas, como o Reino Unido (65º lugar) e os Estados Unidos (84º lugar), que adotaram o voto feminino, respectivamente, em 1918 e 1919. No caso dos países que passaram por grandes experiências revolucionárias no século XIX e início do XX, como a França e a Rússia, respectivamente na 48ª e 104ª classificação, sua posição demonstra a profundidade da reação às conquistas feministas obtidas em momentos privilegiados de sua história (MENEZES, 2017, p. 39)

A autora fala, ainda, que metas acordadas a nível mundial podem “se tornar discursos vazios face às resistências que, por toda parte, são interpostas”, fato que impõe a necessidade de “prosseguimento da luta em prol da igualdade” (MENEZES, 2017, p. 41).

O prosseguimento dessa luta passa pela substituição da busca por igualdade pela promoção da equidade, visto que não há igualdade possível entre seres constituídos de maneira tão desigual. A concorrência se posiciona entre aquele que é – homem branco heterossexual – e aquelas que não são - as mulheres (não só elas, mas todos os outros que não são portadores daquela identidade dominante, ou seja, tudo o quanto é alteridade em relação ao modelo hegemônico).

A luta está relacionada às disputas pelo domínio do poder de pensar modelos sociais plurais e democráticos, por isso, não é possível promover mudanças civilizatórias sem falar de racismo e sexismo, rompendo com a pretensa universalidade, que, na realidade, exclui (RIBEIRO, 2018, p. 78).

Trata-se de uma universalidade ilusória, pois o uso histórico da palavra “todos” revela a exclusão por oposição ao modelo determinado como válido: na antiguidade clássica, o termo “todos” não era direcionado às mulheres; na Revolução Francesa, a cidadania política não as incluía tampouco; na instituição do direito ao voto, as mulheres também não eram destinatárias.

Em face das exclusões, a igualdade universal do discurso, e mesmo da legislação contemporânea, não tem força para incluir aquelas que foram sempre entendidas como menores, como inferiores. Para superação da desigualdade é necessário mais. Embora Dijamila Ribeiro estivesse se referido ao sistema afirmativo de cotas para acesso ao ensino superior, suas palavras são adequadas também para o tratamento dado à cidadania política das mulheres. Para a autora, é preciso

[...] tratar desigualmente os desiguais para promover a efetiva igualdade. Ou seja, se duas pessoas vivem em situações desiguais, não se pode aplicar o conceito de igualdade abstrata, porque concretamente é a desigualdade que se verifica. Aquela pessoa que está em situação de desigualdade precisa de mecanismos que visem a seu acesso à cidadania (RIBEIRO, 2018, p. 74-75)

Enquanto os homens firmaram seu domínio do poder sobre o governo da coisa pública pela exclusão das mulheres, sua inferiorização e subjugação, as mulheres lutaram e lutam por espaço buscando o compartilhamento, conforme Luciene Medeiros (2013, p. 3)

[...] o sujeito feminino quer juntar-se ao masculino e não, suprimi-lo. Ao contrário, os homens ao introduzir a noção da diferença, fazem em prejuízo das mulheres, confirmando sua ligação com o privado e seu afastamento do governo da coisa pública (MEDEIROS, 2013, P. 3).

No cenário brasileiro, esse afastamento das mulheres se reflete na baixa participação delas no Parlamento, como mostra Medeiros (2013, p. 8)

Nos primeiros 50 anos em que as mulheres conquistaram o direito de votar e de serem votadas no Brasil, tivemos apenas a presença de 12 mulheres exercendo o cargo de deputada federal no país, com destaque para Ivete Vargas (PTB/SP) eleita pela primeira vez em 1950, impulsionada pelo presidente Getúlio Vargas, seu tio-avô, e reeleita por mais quatro mandatos, exercendo o cargo por 20 anos ininterruptos. O Rio de Janeiro, com três deputadas, foi o estado que teve o maior número de parlamentares na Câmara Federal nesse período.

Ainda sobre o exercício da cidadania política, com a respectiva atuação nos espaços de poder decisório, Jussara Prá (2013, p. 19) diz que “para garantir os direitos políticos das mulheres”, sua luta, que partiu da busca pelo voto feminino, “chega ao pleito da igualdade política entre os sexos, tendo a democracia paritária como meta”.

E mesmo assim, não se pode perder de vista o que diz Lená Menezes

Em outro plano de análise, votar e ser votada são ações que podem não representar a defesa de questões mais candentes com relação às lutas femininas. Tanto são múltiplas as decisões que levam ao voto quanto múltiplas são as pressões, internas e externas aos parlamentos, que levam ao esquecimento de determinadas pautas, mesmo as mais “despolitizadas”, como as creches. (MENEZES, 2017, p. 32).

A desigualdade política de gênero é fenômeno mundial e a representatividade desigual é um fato que pode ser evidenciado pela simples observação de dados estatísticos, que mostram o quanto as mulheres participam de esferas de deliberação e poder em desvantagem.

Tais análises reiteram a recorrência das desigualdades de gênero em espaços de poder e decisão, identificando-as como fenômeno mundial e reflexo da histórica exclusão feminina da política. Realidade evidenciada com o uso de dados estatísticos para demonstrar as distâncias de gênero em esferas de deliberação e poder, além das dificuldades para o ingresso das mulheres em grupos e espaços masculinos (PRA, 2013, p. 26).

A Ministra Rosa Weber, ex-Presidente do TSE - Tribunal Superior Eleitoral brasileiro, em publicação daquele Tribunal, intitulada A Construção da Voz Feminina na Cidadania²¹, publicada em 2020, como apresentação da exposição fotográfica de mesmo nome, disse, referindo-se às condições em que se apresenta a situação brasileira em referência ao que aqui tem-se denominado cidadania política:

Superados os impedimentos legais e culturais ao voto e à candidatura das mulheres, era de se prever uma natural inserção feminina nos postos de poder e de comando político. Não obstante, a composição dos quadros políticos e de gestão pública pouco se alterou, e a presença feminina na política formal e em cargos de liderança ainda permanece assimétrica e incongruente com a proporção de mulheres na população. Essa realidade indica necessária reflexão sobre as transformações que ainda precisam ser concretizadas.

²¹ Brasil/TSE. A Construção da Voz Feminina na Cidadania. Brasília: TSE, 2020. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/o-tse/catalogo-de-publicacoes/lista-do-catalogo-de-publicacoes/publicacoes/a/a-construcao-da-voz-feminina-na-cidadania>. Acesso em: 15/11/2022.

A reflexão que se apresenta em face da realidade apontada também pela Ministra Rosa Weber no trecho acima, remete à Flávia Biroli (2018), ao tratar das condições desiguais enfrentadas pelas mulheres para efetivação de sua cidadania política para além da condição de votantes, delegatárias do poder decisório.

No caso das mulheres, isso significa levar em consideração as relações de gênero no cotidiano da vida social e os obstáculos informais à participação nos espaços institucionais, tendo em mente que sua posição não se esgota nas relações de sexo ou gênero, mas é definida em conjunto com variáveis como classe, raça, etnia, sexualidade e geração. As barreiras mostram-se mais espessas quando analisamos as condições de participação das mulheres mais pobres, das mulheres negras e indígenas, das trabalhadoras do campo. Os obstáculos remetem a dinâmicas sociais de desvantagem, [...] a partir da divisão sexual do trabalho, com seus componentes materiais e simbólicos. Elas se entrelaçam à seletividade própria aos espaços formais de representação, historicamente masculinos (BIROLI, 2018, n.p.).

Medeiros (2013, p.112), também aponta a histórica exclusão das mulheres da esfera pública, que nunca é um esquecimento, mas sim um elemento constitutivo das categorias cidadão e política, pois, diferentemente do que preconiza a cultura masculina, a história das ideias fundantes da reivindicação feminina da cidadania, a partir da Revolução Francesa, foi também a história da construção de uma individualidade até então vedada às mulheres e de uma identidade coletiva de gênero (ROSSI-DORIA, 1995, apud MEDEIROS, 2013, p. 112).

Retomando a instituição de cotas eleitorais, contribuição positiva para o enfrentamento dessa desigualdade na representação entre homens e mulheres, não é demais repetir que se trata de alternativa eficaz para reduzir as barreiras que as candidatas precisam romper para, mesmo com todas as dificuldades, concorrer a uma cadeira eletiva para as casas legislativas.

A alteração da Lei Eleitoral estabeleceu a obrigatoriedade para execução da proporcionalidade e a destinação de recursos partidários para cada candidatura, não obteve de pronto resultados tão significativos quanto imaginaram os legisladores, mas, ainda assim, é avanço relevante.

Em 2009, através da Lei nº 12.034, foi introduzida alteração do referido parágrafo, com a substituição da expressão original “deverá reservar”, pela palavra “preencherá”, configurando, assim, uma obrigação de fazer. Aliada a essa mudança, foi estabelecido também o investimento de recursos compatíveis na campanha eleitoral de candidaturas femininas.

Tais medidas foram adotadas para fazer frente à burla que acontecia, com o lançamento de candidaturas de mulheres como “laranjas”, ou apenas para cumprir a lei, porém sem efeito concreto.

Sobre a legislação, Rosário (2021, p. 143-144), diz que

Mesmo com nova legislação para a garantia de recursos destinados a ampliar numericamente a presença de mulheres nos processos eleitorais, não se superaram algumas das principais dimensões da violência política de gênero no Brasil: a desigualdade de poder econômico; a eliminação da discriminação de gênero na linguagem direcionada às mulheres candidatas, em geral no sentido de desqualifica-las quanto à sua capacidade e à sua humanidade e também de estigmatiza-las, enquadrando-as como inferiores; da mesma forma, não se adotam medidas concretas para impedir a violência caracterizada pelo gênero ou por raça por parte das autoridades eleitorais.

Seguindo na mesma direção, quanto ao baixo efeito da Lei de Cotas Eleitorais para mulheres, Jussara Prá (2013, p. 17) argumenta que

[...] o sistema de cotas raramente interferiu nos processos eleitorais a ponto de distribuir o poder e a representação de forma equitativa entre os gêneros. Equivale dizer que a estratégia das cotas não incidiu sobre o patriarcado político. À conta disso, a agenda feminista, antes endereçada ao reconhecimento do direito de voto, voltou-se para as ações afirmativas (cotas) e hoje direciona sua pauta à democracia paritária.

Mesmo que a Lei de Cotas de gênero tenha surtido efeito menor que o desejado, do ponto de vista da distribuição equitativa do poder, sua importância é mais ampla, por ser, também, uma forma de fazer mais pressão por acesso a um espaço que é tradicionalmente de predomínio masculino.

A casa legislativa, como arena política por excelência constitui-se historicamente como um espaço masculino e que se tem mostrado pouco permeável à ampliação de poder de pressão no processo decisório, ainda que a sociedade, por meio dos eleitores e eleitoras, assegure o ingresso das mulheres (MARINS, 2021, n.p.)

Mesmo aquelas mulheres que conquistam o mandato parlamentar, enfrentam inúmeras barreiras e desigualdades internas para a aprovação de suas proposições e avanço nas mudanças sociais, que refletem

[...] a reprodução da desigualdade de gênero presente na sociedade brasileira, e que também está no interior da casa legislativa, constitui elemento adicional de dificuldades na adoção de agendas transformadoras, bem como na aprovação de medidas (MARINS, 2021, n.p.).

Em razão da pertinência com o assunto deste trabalho, a Lei de Cotas Eleitorais para Mulheres nas eleições proporcionais se faz presente em diversos pontos e será retomado outras vezes ainda, especialmente na análise de dados relacionados à pesquisa que é apresentada no capítulo 3.

Se a cidadania tem como ponto de partida a ideia de que todo cidadão tem direitos específicos, corporificando uma condição de igualdade entre os sujeitos que constituem a sociedade; no entanto, a classificação dessa universalidade de sujeitos se dá a partir da exclusão dos que não se enquadram no modelo hegemônico, a complexidade apresentada no primeiro capítulo desse trabalho, está na origem da ideia.

Mas não só. A contradição também característica do que é complexo, marca essa construção – a cidadania –, uma vez que do “todos” estão excluídos elementos constitutivos da sociedade, seres corpóreos presentes, que passam a ter suas necessidades e vontades submetidas ao poder de outros nos mais elementares direitos, como é o caso do direito à vida.

A evolução e a conquista de direitos das mulheres se deram sempre com muita luta em coletivos que se reconheceram e juntaram ao redor de assuntos relevantes para elas, sem a paralisação de setores da vida que lhes foram destinados como encargos próprios de sua natureza na reprodução social.

E a cidadania política das mulheres é ainda mais carregada de complexidade em razão do processo histórico de exclusão a que estiveram submetidas. Mas também pela repartição de poder que exige, num sistema fundamentado no modelo patriarcal, em que as raízes das desigualdades são profundas a ponto de retroceder à antiguidade clássica.

Repartição de poder que exige a superação desse quadro e a transformação institucional que permita às mulheres o exercício político militante, com autonomia e com sua participação direta nas decisões e na pauta de discussões de assuntos que lhes são caros. Situação que encontra esclarecimento em Luiz Felipe Miguel (2014):

Constituído historicamente como um ambiente masculino, o campo político trabalha contra as mulheres (bem como os integrantes de outros grupos em posição de subalternidade), impondo a elas maiores obstáculos para que cheguem às posições de maior prestígio e influência, mesmo depois de terem alcançado cargos por meio do voto (MIGUEL, 2014, p.105).

Assim, mesmo que sua presença nos parlamentos seja ampliada, as mulheres enfrentam ainda dificuldades criadas para barrar as pautas de seu interesse dentro do processo legislativo²².

A dificuldade enfrentada pela bancada feminina para aprovação de medidas que representem os interesses das mulheres, esbarra naquela composição minoritária apresentada no início deste trabalho, tendo em vista que as comissões parlamentares encarregadas de analisar as matérias em tramitação são de composição majoritariamente masculina, por se tratar de colegiado no qual as cadeiras vão sendo ocupadas, de acordo com cálculo que considera a proporcionalidade partidária, em que a presença de homens é superior a de mulheres, sem que haja qualquer mecanismo para corrigir essa assimetria, que só pode ser enfrentada pela ampliação da presença das mulheres nos parlamentos (MARINS, 2021, n.p).

São usadas as mais variadas formas diretas e indiretas de silenciamento, não importando que o espaço seja conquistado em eleição legítima. É uma forma de impor violência política de gênero com o objetivo de impedir o exercício de poder, a tomada do espaço por mulheres e a capacidade de vocalização delas.

Para Matos (2021, p. 211), a violência política de gênero vem sendo exercida há muito tempo como “forma de controle e disciplinamento do acesso e permanência das mulheres no campo político parlamentar”.

Prosseguindo, a autora argumenta que o assédio e a violência são os principais obstáculos erguidos com o objetivo de frear a presença e o exercício de poder feminino na esfera política, como se vê no trecho que segue

Um dos principais obstáculos para o empoderamento das mulheres na esfera política têm sido, então, os ataques recorrentes de assédio político e as várias manifestações de violência política. [...] Os estereótipos ou estigmas relacionados à figura feminina, nesse campo de relações de força, são, com certeza, manifestações do tradicionalismo/patriarcalismo de gênero/sexualidade e raça/etnia, relacionando-se a um conjunto muito arraigado de crenças sobre os atributos pessoais “mais adequados” social, política e culturalmente a homens e mulheres, sejam essas crenças individuais ou compartilhadas (MATOS, 2021, p. 217).

²² Conforme definição apresentada pela Câmara dos Deputados, processo legislativo é o conjunto de atos realizados pelos órgãos do Poder Legislativo, de acordo com regras previamente fixadas, para elaborar normas jurídicas (emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias e outros tipos normativos dispostos no art. 59 da [Constituição Federal](#)). Disponível em: https://www2.camara.leg.br/transparencia/acesso-a-informacao/copy_of_perguntas-frequentes/processo-legislativo. Acesso em: 17/11/2022.

O emaranhado de barreiras e obstruções levantadas contra a efetivação da cidadania política das mulheres faz que ela se assemelhe a um nó, porque se desenvolve em ambiente inóspito, estabelecido hegemonicamente como espaço masculino, historicamente estruturado para embaraçar e impedir que tal nó se desfaça.

Minha hipótese é a de que a política formal se constitui numa das “últimas fronteiras” dos processos de democratização de gênero/sexualidade e raça/etnia e, por esse mesmo motivo, no limite, as estruturas de domínio masculino se fazem imperativas como forma de disciplinamento desses corpos dissidentes. Além do controle e do disciplinamento, lança-se mão das inúmeras formas de violência e assédio para manter o lugar do privilégio masculino, cis-heteronormativo e branco, um lugar de reserva masculina na política formal/estatal, que se transformou no Brasil numa linguagem de deterioração da democracia, de desdemocratização (Brown, 2015), quando se passou a autorizar essa violência política, a partir do momento especial em que esses novos sujeitos passaram a desafiar, ameaçar esse mandato/privilégio (MATOS, 2021, p.218).

Uma espécie de vale tudo com fartos golpes contra quem já conseguiu vencer a duras penas as barreiras impostas à apresentação da candidatura e no período eleitoral e conquistando uma cadeira com alta capacidade de vocalização oficial e institucional. Impedimento feito claramente ou de forma velada, mas sempre com o objetivo de asfixiar qualquer ação feminina que pareça minimamente ameaçadora à prevalência do poder masculino na política.

CAPÍTULO 3

MULHERES NA POLÍTICA: AS DEPUTADAS DA 12ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Neste capítulo, serão apresentados os principais resultados da pesquisa empírica sobre a atuação política das mulheres parlamentares na Alerj. Parte-se aqui do entendimento de que essa atuação expressa as tensões e os dilemas na construção da cidadania feminina, mais especialmente a dimensão política do fenômeno, enquanto parte do que se denominou nessa dissertação como cidadania complexa.

Por espaço político, neste trabalho, o entendimento está em conformidade com o proposto na apresentação do livro Lugar de Mulher: feminismo e política no Brasil (MAGALHÃES, 2017, p.6)

[...] o político deve ser entendido como um processo social cuja natureza não está dada de forma imediata, e ao qual devem ser restituídas a espessura e a densidade das contradições a ele subjacentes – para tentar apreendê-lo é necessário reconstruir o modo por que indivíduos e os grupos elaboraram a compreensão de suas situações, enfrentar os rechaços e as adesões a partir dos quais eles formularam seus objetivos e, fundamentalmente, retraçar de algum modo a maneira pela qual suas visões de mundo limitaram e organizaram o campo de suas ações.

Os dados foram levantados no sítio da Alerj, mais especificamente na página da Biblioteca, no programa intitulado Legislaturas, onde constam a composição de cada uma das legislaturas e os perfis dos deputados e deputadas da legislatura atual. Foram utilizados dados relativos à tramitação das proposições apresentadas pelas deputadas, também disponíveis no sítio da Alerj, no subitem leis e projetos do item processo legislativo. Esses dados foram analisados e juntaram-se às memórias da pesquisadora, que iniciou seu trabalho na Alerj, em 1989, no 3º ano da 4ª legislatura, como um exercício de memória desse tempo de trabalho, uma espécie de diário de campo.

Algumas informações também foram retiradas da página de política do Jornal Estadão, onde constam dados dos candidatos das eleições, tendo em vista que tais dados não foram localizados na página do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou do Tribunal Regional Eleitoral – TRE. Outro ambiente digital de pesquisa para composição dos perfis foram as páginas dos partidos políticos aos quais as parlamentares estão filiadas ou as páginas pessoais daquelas que dispõem de uma.

A proposta é de apresentação de um retrato dessa realidade, ou seja, o Poder Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, para que o contexto da pesquisa possa ser minimamente compreendido, e depois então os esforços estão concentrados nos perfis das 13 deputadas exercendo mandato na 12ª legislatura, a atual e das duas que estiveram em exercício em algum momento nesse período.

Feito o retrato, passa-se então à análise dos pontos mais relevantes para o estudo da cidadania política dessas mulheres no Parlamento fluminense.

3.1.A Alerj e as mulheres

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro é a sede do Poder Legislativo do Estado do Rio de Janeiro e teve origem, em 1975, a partir da fusão dos antigos estados da Guanabara e do Estado do Rio. Como se sabe, o Poder Legislativo estadual tem a dupla função de elaborar e aprovar leis estaduais e fiscalizar os atos do Poder Executivo, além de representar politicamente a população.

Instituição situada na esfera estadual da organização político-administrativa brasileira (as outras esferas são a União e os municípios, todas autônomas, conforme o Art. 18 da Constituição Federal de 1988), sede do Poder Legislativo desta unidade da federação (os outros Poderes do Estado são o Executivo e o Judiciário).

A repartição do Estado em três Poderes independentes e harmônicos entre si, tem origem na Teoria da Separação dos Poderes, conhecida como Sistema de Freios e Contrapesos (*Checks and Balances System*), consagrada por Montesquieu, filósofo francês (BARBOSA e SARACHO, 2018, n.p.).

O Poder Executivo é centrado em figura representativa única (presidente – na esfera federal, governador – na esfera estadual, ou prefeito – na esfera municipal), eleita por votação majoritária, ou seja, pela maioria dos votos válidos recebidos nas urnas, enquanto o Poder Legislativo é composto proporcionalmente (vereadores – nos municípios, deputados estaduais ou distritais – nos estados ou no Distrito Federal, deputados federais e senadores – na União), ficando o poder decisório dividido entre os integrantes que compõem cada casa legislativa.

No Brasil, ao longo dos anos, o Executivo passou a contar com alta concentração de poder decisório nas escolhas públicas, gerando uma hipertrofia do Executivo,

conforme Monteiro (2007, p. 71-72), que se aprofunda sob o presidencialismo de coalizão, aqui entendido em conformidade com Santos (2002, p. 237), para quem

A combinação de sistema presidencialista, representação proporcional de lista aberta e sistema parlamentar fragmentado que leva o chefe do Executivo, na intenção de implementar sua agenda de políticas públicas, a distribuir pastas ministeriais entre membros dos principais partidos, na esperança de obter em troca o apoio da maioria do Congresso.

Os deputados estaduais são eleitos no mesmo pleito em que ocorrem eleições para governadores, Presidente da República, deputados federais e senadores. As eleições para o Poder Legislativo estadual seguem o sistema proporcional de lista aberta e o número de deputados na Assembleia é proporcional ao número de deputados federais do estado, o qual, por sua vez, varia conforme o número de habitantes. No caso do Estado do Rio de Janeiro, são 70 deputados estaduais. Em caso de afastamento do mandato, o suplente é convocado.

No âmbito do Poder Legislativo, a temporalidade das atividades é contada com base no período de exercício do mandato parlamentar - quatro anos -, período denominado legislatura, contada sempre do dia 1 de fevereiro do 1º ano até o dia 31 de janeiro do último ano em todas as casas legislativas no país.

A primeira legislatura do Estado do Rio de Janeiro teve início em 1975, com a fusão²³, e a atual legislatura é a 12ª, iniciada em 1º de fevereiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2023. E foi composta pela junção dos representantes das Assembleias Legislativas do Estado da Guanabara e do Estado do Rio, como dito antes, com um total de 98 parlamentares, até que a primeira eleição geral após a criação do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 15 de novembro de 1978, elegeu parlamentares para ocuparem as 70 cadeiras, número que permanece até os dias atuais.

Ao longo de sua existência, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – Alerj, contou com o total de 868 parlamentares eleitos e 143 suplentes que vieram a assumir uma cadeira, efetivando-se ou não ao longo das 12 legislaturas, incluída a que está em curso. Destes, foram 113 mulheres eleitas, o que corresponde a 13% do total, das quais uma renunciou ao mandato para assumir a prefeitura para a qual se elegeu, e 10

²³Em 1975, deu-se a fusão do Estado da Guanabara e do Estado do Rio, dando origem ao Estado do Rio de Janeiro, decretada pelo então presidente Ernesto Geisel, em 12 de julho de 1974, pela Lei Complementar nº 20, que foi implantada a partir de 1º de março de 1975. Para maior detalhamento, ver: FERREIRA (2006).

eram suplentes, representando 7% do total de suplentes. Esses números equivalem ao resultado da soma de cadeiras que foram ocupadas por mulheres nas 12 legislaturas, cabendo destacar que 27 delas se reelegeram ao menos uma vez.

Os dados individualizados por legislatura mostram que o maior percentual alcançado pela bancada feminina foi de 21%, com 15 deputadas – 14 eleitas e 1 suplente efetivada no curso do mandato -, verificado na 8ª Legislatura (2003/2007). Essa foi também a legislatura que contou com a primeira deputada autodeclarada negra, ativista de movimento social.

Com base nas informações disponibilizadas pela Alerj, na página da Biblioteca, no programa Legislaturas, foi elaborado o Quadro 1, que apresenta a série histórica do número de mulheres parlamentares na Alerj desde a primeira legislatura.

Quadro 1 – Percentual de deputadas estaduais mulheres da Alerj, 1975-2023

LEGISLATURA	PERÍODO	TOTAL	MULHERES	PERCENTUAL
1ª LEGISLATURA	1975/1979	98	4	4%
2ª LEGISLATURA	1979/1983	70	3	4%
3ª LEGISLATURA	1983/1987	70	6	8,5%
4ª LEGISLATURA	1987/1991	70	6	8,5%
5ª LEGISLATURA	1991/1995	70	9	12,8%
6ª LEGISLATURA	1995/1999	70	13	18,5%
7ª LEGISLATURA	1999/2003	70	12	17%
8ª LEGISLATURA	2003/2007	70	15	21%
9ª LEGISLATURA	2007/2011	70	12	17%
10ª LEGISLATURA	2011/2015	70	13	18,5%
11ª LEGISLATURA	2015/2019	70	8	11%
12ª LEGISLATURA	2019/2023	70	13	18,5%

Fonte: elaboração própria a partir de Alerj/Biblioteca

De acordo com o Quadro 1, as mulheres estão presentes na Alerj desde a primeira legislatura, ainda que em percentual pouco expressivo em relação à efetiva representação populacional, uma vez que as mulheres correspondiam a 52,24% da população do estado, de acordo com o Censo Demográfico de 2010. Observando-se a curva ascendente do número de eleitas, verifica-se que já na 3ª legislatura (1983/1987), o percentual de representatividade mais que dobrou, passando de 4%, na segunda legislatura, quando as cadeiras passaram a ser 70, para 8,5% na legislatura seguinte (1987/1991).

Da 4ª legislatura (1991/1995) em diante, o percentual não baixou a menos de 10%, estabilizando a mais de 15%, exceto na 11ª legislatura (2015/2019), quando atingiu o menor patamar desde 1991, ficando em 11%, com 8 deputadas eleitas.

O maior percentual de representatividade feminina verificou-se na 8ª legislatura, quando havia 15 mulheres no exercício do mandato, 14 eleitas e uma suplente, configurando 21% da composição do Parlamento fluminense, não é demais repetir.

Ainda que este crescimento não supere a sub-representação ainda muito grande, numa sociedade em que mais da metade da população é composta por mulheres, é importante considerá-lo e buscar entender as razões para o positivo aumento do número de mulheres eleitas a partir desse período.

O aumento pode estar relacionado à maior institucionalização do feminismo no Brasil nos anos de 1980 (CISNE, 2018, p.150), com a criação dos Conselhos de Direitos das Mulheres e a criação das Delegacias da Mulher – as Deams -, e ao que se convencionou chamar de 3ª Onda feminista, que teria acontecido em 1980/1990, em meio a mudanças importantes na sociedade, momento chamado por Magalhães (2017, p.12) de “crise de paradigmas”.

Ao romper com importantes paradigmas como a vinculação entre mulher e feminismo, a chamada Terceira Onda (anos 1990), abriu caminho para a emergência da categoria gênero, além da desconstrução da categoria “mulher” singularizada, a partir da constatação de que havia “mulheres”, de características variadas, em termos de raça, religião, identidade, nacionalidade e cultura (Idem; p.30).

Essa ideia ganha reforço com o que escrevem Sardenberg e Costa (1984, p. 42), sobre os reflexos do grande seminário realizado no Rio de Janeiro (1975), que reuniu mulheres para discutir a condição feminina na sociedade brasileira, na esteira do Ano Internacional da Mulher, promovido pela Organização das Nações Unidas – ONU. Foi a partir desse evento que grupos de conscientização ou de reflexão e ação passaram a ser formados levando a enfrentamentos com outros grupos políticos, centrados na questão da autonomia na condução da luta das mulheres.

[...] o princípio da autonomia vai ser um dos pontos mais polêmicos no enfrentamento, inevitável com outros grupos políticos e, em particular, com as organizações de esquerda. É que, apesar desse movimento feminista autônomo que se organiza alinhar-se ideologicamente à esquerda quanto às propostas de mudanças na sociedade, a divergência é profunda no que tange à condução das lutas das mulheres. Firmes no princípio da autonomia do movimento, as feministas não aceitam a tutela dessas organizações.

A centralidade da questão da autonomia, ainda que indiretamente ou de forma não consistente, levanta a necessidade de representação política feminina, como forma de garantir que a luta das mulheres não seja diluída nas lutas gerais.

A transição da segunda para a terceira onda do feminismo coincide com o fim do período de ditadura militar, iniciada com o processo de reabertura política, tomando-se por marco desse processo a Lei de Anistia, Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, que permitiu o retorno dos exilados políticos e, também, a criação de novos partidos, preparando o país para o retorno ao governo civil. O que ocorreu em 1985, com a presidência de José Sarney (que assumiu após a morte de Tancredo Neves). Foi durante o governo de Sarney que a Constituição de 1988 foi elaborada pela Assembleia Constituinte e promulgada por ele.

Em referência a esse período Evangelina Dagnino, fala da expansão da cidadania e do aprofundamento da democracia, como um projeto democratizante e participativo, que emerge da luta contra o regime militar, empreendido pelos movimentos sociais (DAGNINO, 2004, p. 95).

[...] o restabelecimento da democracia formal, com eleições livres e a reorganização partidária, abriu a possibilidade de que este projeto, configurado no interior da sociedade e que orientou a prática de vários dos seus setores, pudesse ser levado para o âmbito do poder do Estado, no nível dos executivos municipais e estaduais e dos parlamentos [...]

~

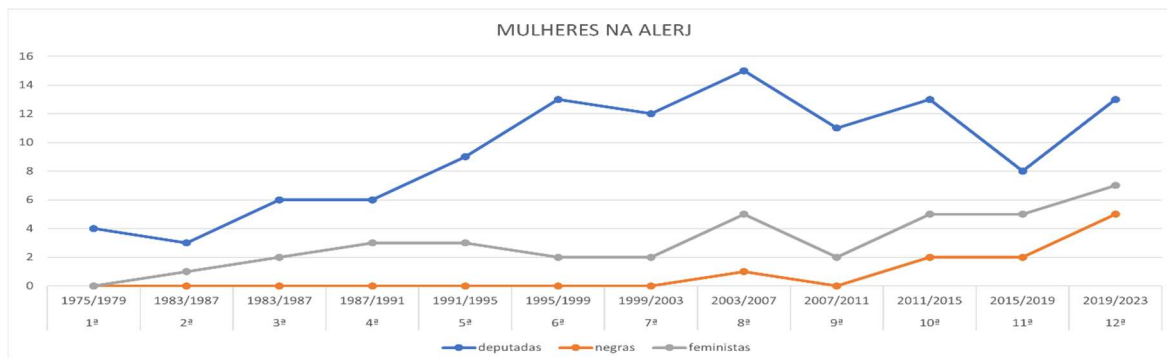
As mulheres brancas sempre estiveram presentes na Alerj. Mesmo que em baixa porcentagem ou sem identificação com as pautas de interesse das mulheres, havia inclusive feministas. No entanto, a primeira representante negra, Jurema Batista, só chegou na 8ª legislatura (2003/2007).

Fato que mostra o quanto as dificuldades enfrentadas pelas mulheres negras não estão restritas à violência em sociedade, mas apresentam-se com muita força quando tentam ocupar espaços de protagonismo e fala própria, como escreve Magalhães (2017, p. 13-14): “Essas mulheres são duplamente oprimidas, por gênero e raça, e vivem uma luta ainda maior para conquistar seu espaço e lugar de fala e garantir o protagonismo em suas próprias demandas”.

O gráfico apresentado abaixo, mostra a evolução do número de feministas e mulheres negras em relação ao número total de mulheres, assim identificadas por

autodeclaração, disponível em documentos existentes nos arquivos da Alerj, dentre as deputadas eleitas nas 12 legislaturas.

Gráfico 1 - Mulheres, feministas e negras na Alerj



Fonte: Elaboração própria com base em Alerj/Biblioteca.

O primeiro deputado autodeclarado negro foi Marcelo Dias (PT), que assumiu uma cadeira na 6ª legislatura (1995/1999), duas legislaturas antes da primeira mulher negra, que foi Jurema Batista (PT), na 8ª legislatura (2003/2007), fato que evidencia o que fala Djamilia Ribeiro (2018, p. 125): “o silêncio em relação à realidade das mulheres negras não as coloca como sujeitos políticos”.

Essa ausência de mulheres negras no Legislativo estadual também se conecta ao que escrevem Arruza, Bhattacharya e Fraser (2019), no manifesto Feminismo para os 99%

A verdade é que o racismo, o imperialismo e o etnocentrismo são escoras fundamentais para a misoginia generalizada e o controle dos corpos de todas as mulheres. [...] A verdade é que, embora todas soframos a opressão misógina na sociedade capitalista, nossa opressão assume diferentes formas. Nem sempre perceptíveis de imediato, as associações entre essas formas de opressão devem ser reveladas no âmbito político – isto é, por meio de esforços conscientes de construção da solidariedade. Apenas dessa maneira, pela luta na e por meio da diversidade, podemos alcançar o poder coletivo de que precisamos se temos esperança de transformar a sociedade (ARRUZZA, BHATTACHARYA e FRASER, 2019, p. 61).

Também deixa à mostra a distância que existe entre a realidade e a universalidade ou a igualdade de direitos, reforçando o impacto acrescentado por vieses que colocam mulheres negras em situação ainda mais desvantajosas em razão da raça ou etnia, mesmo se comparado aos homens negros, como o caso aqui apresentado indica.

Concebida como universalidade, a igualdade não seria a base adequada para a construção de políticas capazes de remover os obstáculos ao igual reconhecimento do valor dos indivíduos quando há vieses que colocam alguns deles – pela sua raça, etnia, nacionalidade – em posições desvantajosas (BIROLI, 2016, p. 265).

As dificuldades ainda maiores enfrentadas pelas mulheres negras para viver com protagonismo sua cidadania política, na condição de deputadas eleitas, diante da realidade representada pelos números verificados no parlamento estadual a partir da fusão, podem ser explicadas com as palavras de Crenshaw (2002), para quem

Há um reconhecimento crescente de que o tratamento simultâneo de várias ‘diferenças’ que caracterizam os problemas e dificuldades de diferentes grupos de mulheres pode operar no sentido de obscurecer ou de negar a proteção dos direitos humanos que todas as mulheres deveriam ter. Assim como é verdadeiro o fato de que todas as mulheres estão, de algum modo, sujeitas ao peso da discriminação de gênero, também é verdade que outros fatores relacionados a suas identidades sociais, tais como classe, casta, raça, cor, etnia, religião, origem nacional e orientação sexual, são ‘diferenças que fazem diferença’ na forma como vários grupos de mulheres vivenciam a discriminação. Tais elementos diferenciais podem criar problemas e vulnerabilidades exclusivos de subgrupos específicos de mulheres, ou que afetam desproporcionalmente apenas algumas mulheres. (CRENSHAW, 2002, p. 173)

Tais dificuldades não se restringem à questão de acesso às cadeiras parlamentares. Institucionalmente, as barreiras a serem vencidas vão além daquelas de valor intangível, como a desigualdade na presidência das comissões permanentes, que será tratada adiante. Estendem-se também à infraestrutura física, uma vez que não havia banheiros destinados às deputadas nos ambientes em que predominava a presença de parlamentares, como era o caso do Plenário do Palácio Tiradentes, deixando claro a impossibilidade de sequer se imaginar a presença de mulheres na posição de representantes, naquele local, simbolizando a hegemonia masculina no espaço da política.

Isso não é uma exclusividade da Alerj. Tabata Amaral descreve situação semelhante no Congresso Nacional, no entanto, tratada com mais antecedência do que no Rio de Janeiro.

Um exemplo muito simbólico é que um banheiro feminino só foi construído no plenário da Câmara dos Deputados durante a Constituinte de 1988. Mais surpreendentemente ainda, o plenário do Senado recebeu o seu primeiro banheiro feminino apenas em 2016, 55 anos depois da construção do Congresso. Até então, as senadoras tinham de deixar o plenário para usar o toailete (AMARAL, 2020, p. 13).

As barreiras e dificuldades mostram que os homens não pensam nas questões de gênero ou as consideram como questões menores. Ou ainda, conforme Chimamanda Ngozi Adichie (2015, n.p.), eles praticam consecutivas formas de violência sem sequer reconhecê-las como tal, porque eles não notam que existem questões que envolvem uma perspectiva de gênero.

O que reforça a subalternidade a que estão relegadas as mulheres na sociedade patriarcal, em que a presença das mulheres nesse espaço de tradicional predomínio masculino, coloca em risco o monopólio de representação política dos homens, conforme Thomé e Melo (2018, p. 129)

A ausência de mulheres torna-se, por si mesma, um signo de subalternidade. Além disso, ainda que tenham diferentes experiências de vida (de acordo com sua raça, classe social, orientação sexual), as mulheres têm vivências similares diante dos desafios de suas trajetórias e de políticas prioritárias para atender as suas necessidades.

Da mesma forma, a acessibilidade só foi tratada com a chegada da segunda deputada cadeirante, que se recusava a ser transportada nos braços dos servidores, como ocorreu com a primeira, e exigiu a instalação de rampas para acesso às edificações e à mesa de trabalhos de plenário, além da adaptação necessária dos banheiros.

A primeira deputada cadeirante foi Tânia Rodrigues (PT) – tornou-se cadeirante em decorrência da poliomielite -, eleita pela primeira vez para a 6ª legislatura (1995/1999) e a segunda foi Georgette Vidor (PPS) – tornou-se cadeirante em decorrência de um acidente automobilístico, em 1997 -, eleita para a 8ª legislatura (2003/2007), quando foram feitas as adaptações possíveis no Palácio Tiradentes, prédio histórico, tombado pelo Iphan – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

A inexistência de banheiros femininos em plenário, para uso das deputadas e a acessibilidade para pessoas com deficiência só foram adequadamente tratadas com a mudança para Edifício Lúcio Costa, que ocorreu em julho de 2021.

O que mostra que, embora as dificuldades de participação sejam um problema para todas, o impacto dessas barreiras é diferente para as diversas mulheres, como escreve Biroli (2014, n.p.)

[...] a existência de diversos ambientes políticos nos quais homens brancos e proprietários são sobrerrepresentados não implica a existência dos mesmos problemas para todas as mulheres. Ainda que os obstáculos à participação política das mulheres sejam um problema em si, os efeitos dessa participação

desigual não atingem da mesma forma, podendo até preservar as posições vantajosas de algumas entre elas.

Ou ainda, é a demonstração de estarmos diante do que Crenshaw denominou como “discriminação interseccional”

A discriminação interseccional é particularmente difícil de ser identificada em contextos onde forças econômicas, culturais e sociais silenciosamente moldam o pano de fundo, de forma a colocar as mulheres em uma posição onde acabam sendo afetadas por outros sistemas de subordinação (CRENSHAW, 2002, p. 176).

Discriminação e desigualdade que ficam ainda mais patentes se observarmos o número de mulheres, de mulheres negras ou de mulheres com deficiência eleitas ocupando cadeiras nas estruturas colegiadas mais privilegiadas do Parlamento: a Mesa Diretora e as comissões permanentes.

O órgão diretivo da Alerj é a Mesa Diretora, colegiado superior que está abaixo da instância máxima que é o plenário. A presidência da Mesa é incumbida de comandar o processo legislativo com o auxílio das vice-presidências. A estrutura administrativa e a execução orçamentária são comandadas pela 1ª secretaria, que é auxiliada pelas demais secretarias.

Os principais cargos da Mesa Diretora são a Presidência e a 1ª Secretaria, sendo relevante também a 1ª Vice-Presidência, por substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

As pioneiras nos altos cargos diretivos da Mesa Diretora, foram Tânia Jardim (PSDB), a primeira a ocupar a 1ª Vice-Presidência por dois anos na 6ª legislatura (em 1997 e 1998) – cargo de quem substitui o presidente em seus impedimentos e ausências; na 7ª legislatura (em 2001 e 2002), Graça Matos (PMDB), ocupou esse mesmo cargo; e, em toda a 8ª legislatura (1999/2003), o cargo foi ocupado por Heloneida Studart (PT).

A Alerj nunca foi presidida por uma mulher.

Uma única mulher ocupou a 1ª Secretaria até o presente momento, foi Graça Matos (PMDB), ao longo de duas legislaturas consecutivas: a 8ª (2003/2007) e a 9ª (2007/2011), com a responsabilidade de administrar toda a estrutura burocrática e gerir os recursos orçamentários (MARINS, 2021, n.p.).

Tia Ju (Republicanos) foi a primeira mulher negra a ocupar um cargo na Mesa Diretora. Ela foi a 3ª Vice-Presidente na atual legislatura, no ano de 2019. E nos cargos de menor relevância havia ao menos uma mulher, exceto na 1ª legislatura (1975/1979) e na 11ª (2015/2019), cujas composições da Mesa contaram apenas com homens.

No quadro 2, são apresentados os cargos ocupados por mulheres na Mesa Diretora ao longo das legislaturas e o tempo que ficaram nesses postos.

Quadro2 – Deputadas Mulheres na Mesa Diretora da Alerj – 1975/2023

LEGISLATURA	DEPUTADA	CARGO	PERÍODO
1ª (1975/1979)	Hilza Maurício	4ª Secretária	1975/1976
2ª (1979/1983)	NÃO HOUE	XXX	XXX
3ª (1983/1987)	Luci Martins	1ª Suplente	1983 a 1985
4ª (1987/1991)	Lúcia Arruda	1ª Suplente	1987 a 1989
	Alice Tamborindeguy	3ª Vice-Presidente	1989 a 1991
5ª (1991/1995)	Dayse Lúcid	3ª Vice-Presidente	1991 a 1993
6ª (1995/1999)	Heloneida Studart	2ª Vice-Presidente	1995 a 1997
	Tânia Jardim	1ª Vice-Presidente	1997 a 1999
	Magali Machado	2ª Suplente	1997 a 1999
7ª (1999/2003)	Aparecida Gama	2ª Suplente	1999 a 2001
	Graça Matos	1ª Secretária	2001 a 2003
	Heloneida Studart	3ª Vice-Presidente	2001 a 2003
	Aparecida Gama	4ª Vice-Presidente	2001 a 2003
8ª (2003/2007)	Heloneida Studart	1ª Vice-Presidente	2003/2007
	Graça Matos	1ª Secretária	2003/2007
	Eliana Ribeiro	2ª Suplente	2003/2007
9ª (2007/2011)	Graça Pereira	3ª Vice-Presidente	2005 a 2007
	Graça Matos	1ª Secretária	2003/2007
	Renata do Posto	1ª Suplente	2003 a 2005
	Waldeth Brasiel	4ª Suplente	2005 a 2007
10ª (2011/2015)	Graça Matos	1ª Secretária	2011/2015
11ª (2015/2019)	NÃO HOUE	XXX	XXX
12ª (2019/2023)	Tia Ju	3ª Vice-Presidente	2019
	Marina Rocha	3ª Secretária	2019 e 2020
	Franciane Motta	1ª Vogal	2019 a 2021
	Franciane Motta	3ª Vice-Presidente	2021 a 2023
	Tia Ju	2ª Secretária	2021 a 2023

Fonte: Fonte: elaboração própria a partir de Alerj/Biblioteca

Quanto ao comando das comissões, a desigualdade é patente, mesmo na legislatura com o maior número de deputadas: na 8ª legislatura o percentual de presidências de comissões ocupadas por mulheres ficou em 25% no primeiro ano e estabilizou em 21% nos anos seguintes, em virtude do aumento do número de comissões.

Os baixos percentuais de comando das comissões, também são verificados na legislatura atual, que conta com o maior número de mulheres ativistas de movimentos

feminista ou de mulheres, em comparação com aquela 8ª legislatura, que teve a maior bancada feminina, como demonstrado no Quadro 2.

Quadro 3 – Deputadas mulheres na presidência das comissões permanentes – Alerj 8ª e 12ª legislaturas

8ª LEGISLATURA	Nº COMISSÕES	MULHERES PRES.	%
2003	28	07	25%
2004	33	07	21%
2005	33	07	21%
2006/2007	33	07	21%
12ª LEGISLATURA	Nº COMISSÕES	MULHERES PRES.	%
2019	37	07	18%
2020	37	07	18%
2021	37	08	21%
2022/2023	37	08	21%

Fonte: Elaboração própria a partir de Alerj/Sistema de proposições legislativas

As comissões permanentes são órgãos técnicos temáticos, responsáveis pela análise e avaliação de proposições legislativas que tramitam na Alerj e serão apreciadas em plenário para se tornarem tipos normativos – leis, resoluções, emendas constitucionais etc.

A relevância do trabalho desses colegiados é imensa para o processo legislativo, porque é a análise feita pelas comissões que baliza a apreciação dos projetos em plenário, orientando o voto dos demais parlamentares que não puderam avaliar cada um sob os diversos aspectos que abordam.

Além disso, realizam audiências públicas com a participação da sociedade e de representantes dos órgãos públicos para prestação de contas de atos de suas respectivas pastas, para discussão de temas relevantes para a sociedade ou de proposições em tramitação na casa legislativa.

Dentre as comissões que estão sob a presidência de mulheres, na legislatura atual, estão as de Assuntos da Criança, do Adolescente e do Idoso; de Defesa dos Direitos das Mulheres – que sempre tem como presidente uma mulher, desde sua criação; de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania; de Trabalho, Legislação Social e Seguridade Social; de Política Urbana, Habitação e Assuntos Fundiários; e a de Saúde.

As duas comissões consideradas mais importantes são a de Constituição e Justiça e a de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle. A primeira, porque deve se pronunciar sobre todas as matérias que tramitam numa casa legislativa, sob o ponto de

vista da juridicidade, da legalidade e da constitucionalidade. E a segunda, porque julga, anualmente, as prestações de contas do Poder Executivo e do Judiciário e de órgãos autônomos do estado, além de ser responsável pela elaboração das leis do orçamento, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual.

Estas duas comissões nunca foram presididas por uma mulher.

Buscando transformar a representação feminina nas casas legislativas e enfrentar a desigualdade política de gênero no processo eleitoral, foram estabelecidas cotas partidárias para mulheres nas eleições proporcionais. Inicialmente para as câmaras de vereadores e depois, para todas as casas legislativas.

Como medida para enfrentar os baixos percentuais de representação das mulheres na política, que são uma marca brasileira e de muitos outros países, conforme o ranking de representação feminina nos parlamentos de diversos países, de 2015. O número um do mundo, líder de participação feminina no parlamento é ocupado por Ruanda²⁴ (com 68%), enquanto o Brasil ocupava a posição 129º (com 8,6%), com a maioria dos países latino-americanos à frente do nosso país (MENEZES, 2017, p.37).

As cotas gerais foram instituídas pela Lei nº 9.504, de 30 de julho de 1997. Pode-se dizer que seus efeitos não foram sentidos de imediato no Parlamento fluminense, tendo em vista que na eleição de 1998, foram eleitas 12 mulheres, uma a menos que na anterior, no entanto, trata-se de importante medida como instrumento de pressão sobre os partidos, em sua grande maioria comandados por homens.

Nesse diapasão, foi um grande marco para a história da participação feminina nas eleições, pois partidos que só tinham homens em seus quadros de filiados passaram a valorizar e por meio de campanhas para incentivar a filiação de mulheres com o objetivo de formar candidatas. O sistema de cotas incidiu ainda em outro aspecto que foi a preocupação dos partidos com questões atinentes às mulheres (SANTOS et al, 2017, n.p.).

Os resultados da implementação da Lei de Cotas partidárias foram vistos a partir da eleição seguinte, quando foram eleitas 15 mulheres, ou 21% da composição da composição total, para a 8ª legislatura, .

²⁴ A primeira posição de Ruanda é explicada por Miguel (2014, p. 94) como “efeito tanto da lei de reserva de vagas quanto do esvaziamento da elite política masculina após o genocídio de 1994 e os julgamentos que se seguiram a ele”.

O estabelecimento desse percentual destinado a mulheres, foi feito em um Congresso que contava, e ainda conta, com maioria constituída por homens, de forma que a prevalência masculina não foi frontalmente enfrentada. Fato que fica claro na redação do parágrafo 3º, do artigo 10 da Lei nº. 9.504, de 30/07/1997, onde se lê que as vagas serão preenchidas com o mínimo de 30 por cento e o máximo de 70 por cento para candidaturas de cada sexo, deixando sempre a impressão de que o percentual mínimo é o teto a ser alcançado pelas candidaturas femininas.

Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, a Câmara Legislativa, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais no total de até 100% (cem por cento) do número de lugares a preencher mais 1 (um).

[...]

§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

Ao falar da negativa de correntes do pensamento político em problematizar as relações de gênero, as palavras de Biroli (2018, n.p.), que se referem à divisão entre o público e o privado na produção de uma vulnerabilidade diferenciada para as mulheres, parecem bastante adequadas também para um entendimento mais profundo da escolha por aquela redação da Lei: “correntes importantes do pensamento político continuam a tratar essa divisão, e as relações de gênero que estão envolvidas, como algo que não precisa ser problematizado”.

A redação dada à Lei apresenta um retrato do mundo real, revelador de como se dá a participação das mulheres nos espaços institucionais da esfera política: subalternizada e subrepresentada.

A política é atualizada como espaço masculino. A história do espaço público e das instituições políticas modernas é a história da acomodação do ideal de universalidade à exclusão e à marginalização das mulheres e de outros grupos sociais subalternizados (BIROLI, 2018, n.p.).

Como já foi dito antes, a lei de cotas partidárias é, sem dúvida, de extrema relevância para a ampliação da participação das mulheres e para retirar o Brasil da amarga condição de ser um dos países com a mais baixa representação feminina em estruturas de poder (THOMÉ e MELO, 2018, p.131).

No entanto, a medida não alcança a persistência dessa desigualdade, que, por ser estrutural e estruturante da própria sociedade, existe no interior das instituições políticas,

comprometendo o efetivo exercício do mandato parlamentar de mulheres em ambiente, historicamente marcado como espaço masculino de poder. Assim, é tratada apenas uma parte do problema, ou seja, apenas a desigualdade de acesso.

É preciso prosseguir no enfrentamento dessa desigualdade, com a adoção de medidas que possam ampliar de fato a presença das mulheres em posições relevantes no processo decisório e de efetivo exercício de poder no interior dos Parlamentos, porque significará também o enfrentamento das desigualdades e violências de gênero que ocorrem dentro desses espaços.

Nesse sentido, está em tramitação na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 1951/2021, originário do Senado, que pretende alterar a legislação eleitoral e estabelecer percentual mínimo de vagas para obrigar o preenchimento mínimo de 15% de cadeiras por mulheres nas eleições proporcionais. Se aprovado, espera-se que seja um marco legal de grande valia.

O que aquele projeto pretende de fato é estabelecer um percentual mínimo de cadeiras existentes nas casas legislativas a ser ocupado por mulheres eleitas. Trata-se de uma ação afirmativa que, se aprovada, se constituirá no passo seguinte à reserva de vagas eleitorais, exigindo que os partidos invistam de verdade em candidaturas femininas para cumprir essa meta, sob pena de perderem espaço político, para aqueles partidos que conseguirem alcançar essas cadeiras. Resta saber se será aprovado e quando.

Outro aspecto importante a ser considerado é a diversidade das mulheres, como alerta Djamila Ribeiro (2018) ao tratar a questão das mulheres trans e o movimento feminista, que também pode ser aplicado, ao pensamento sobre a presença de mulheres no espaço da política

Não incluir, por exemplo, mulheres trans com a justificativa de que elas não são mulheres reforça aquilo que o movimento tanto combate e que Beauvoir refutou tão brilhantemente em 1949: a biologização da mulher, ou a criação de um destino biológico. Se não se nasce mulher, se ser mulher é um construto, se o gênero é performance (em termos butlerianos), não faz sentido a exclusão das trans como sujeitos do feminismo. O movimento feminista precisa ser interseccional, dar voz e representação às especificidades existentes no ser mulher. Se o objetivo é a luta por uma sociedade sem hierarquia de gênero, existindo mulheres que, para além da opressão de gênero, sofrem outras opressões, como racismo, lesbofobia, transmisoginia, torna-se urgente incluir e pensar as intersecções como prioridade de ação, e não mais como assuntos secundários (RIBEIRO, 2018, p. 47).

Nesse diapasão, é relevante salientar que, enquanto a presença das mulheres na política do Estado do Rio de Janeiro é a que se apresenta neste trabalho, nunca houve, até o presente momento, uma pessoa autodeclarada trans com mandato para uma cadeira no Legislativo estadual em nenhuma das 12 legislaturas.

3.2 As mulheres da 12ª legislatura da Alerj – 2019/2023

A atual composição do Parlamento fluminense é a que conta com o maior número de mulheres autodeclaradas negras e oriundas de movimentos sociais feministas ou de mulheres, além do próprio Movimento Negro.

Essa mudança no perfil das eleitas pode estar relacionada também à ocorrência da Quarta Onda do feminismo, que, através da Internet, globalizou a luta das mulheres em defesa de seus direitos, gerando movimentos cada vez mais planetários, marcados pelo protagonismo das mulheres no combate à discriminação, xenofobia e todas as formas de violência (MENEZES, 2017, p. 30-31).

Outro fator que pode justificar a mudança foi a alteração feita na legislação eleitoral, tornando obrigatório o investimento dos recursos do Fundo Partidário em candidaturas de mulheres para enfrentar o que se denomina uso de “candidatas laranjas”, apenas para cumprir a regra.

Mudança que também pode ser considerada como resultante da consolidação do feminismo negro, fortalecido a partir da década de 1980, com a realização do III Encontro Feminista Latino-Americano, em que emergiram os primeiros coletivos de mulheres negras (RIBEIRO, 2018, p.52), associada ao impacto do assassinato da vereadora Marielle Franco, ocorrido em 14/03/2018, ano da eleição para a legislatura atual.

Vítima de ato extremo, seu assassinato é o marco da violência política de gênero, pois Marielle foi a expressão de múltiplas opressões: mulher, negra, periférica, lésbica. Reunindo em si características de opressões interseccionais, cuja morte gerou reflexos no ingresso de mulheres na política, mas não só na Alerj. Pode-se verificar o reflexo de sua história em todo o país e, mais, além de nossas fronteiras também.

Pelos efeitos advindos da morte da vereadora Marielle Franco, é tema que merece um estudo exclusivo em razão da centralidade que tem na história e o impacto gerado na

efetivação da cidadania política das mulheres, o que ultrapassa os objetivos da presente dissertação.

A 12ª legislatura tem outras características que a diferenciam das demais, pois além de ser a que conta com maior número de mulheres feministas e negras, é a que sofreu grande alteração na questão da autoria das proposições. Isso porque as proposições passaram a contar com a assinatura de deputados e deputadas que manifestaram a vontade de acompanhar a ideia inicial de autoria única, no transcurso da tramitação, na apreciação em plenário, havendo projetos que, ao serem aprovados, passaram a ter como coautores quase que a totalidade da composição do Parlamento.

É importante assinalar tal fato, pois a autoria das proposições foi tradicionalmente resguardada como patrimônio político de seus autores, como uma marca pessoal de seu trabalho parlamentar, apresentado ao eleitorado numa espécie de prestação de contas do mandato eletivo.

Com a mudança, vê-se um movimento colaborativo em que, diante da generosidade do autor inicial, os projetos recebem coautorias e ganham, em alguns casos, o apoio unânime do Parlamento.

A travessia da pandemia da covid-19 exigiu adequações, em tempo recorde, das atividades legislativas para assegurar o afastamento social necessário, sem fechar o Parlamento, que precisava legitimar em votações as ações emergenciais do Poder Executivo a serem implantadas no enfrentamento da pandemia, com a urgência requerida.

Com isso, a Alerj precisou criar mecanismos para apresentação de proposições apenas em meio digital, para realização de sessões plenárias com mediação de tecnologia (por plataformas digitais de realização de reuniões virtuais), manifestações de voto gravadas e transcritas para publicação, assegurando a publicidade e a legitimidade dos atos públicos conforme estabelecido em princípio constitucional.

Nesta legislatura, pela primeira vez, foi instituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, destinada a investigar os casos de feminicídio no Estado do Rio de Janeiro, pelo Requerimento nº 02/2019. A CPI foi presidida por Martha Rocha, contando com a vice-presidência de Mônica Francisco e a relatoria de Zeidan. Foi composta por Tia Ju, Enfermeira Rejane, Rosane Félix e por Chicão Bulhões. Foram suplentes Renata Souza e Dani Monteiro.

Dos trabalhos desta comissão resultaram sugestões para a apresentação de quatro proposições: dois projetos de autoria de todos os seus integrantes, que foram apresentados ainda em 2019 e dois de autoria da relatora.

O primeiro tornou-se a Lei 9642, de 2022, que estabeleceu a distribuição de kits de vestuário para mulheres vítimas de violência que necessitem de tal auxílio. E o segundo, ainda se encontra em tramitação, na fase de Redação Final para aprovação, e propõe a adoção de um formulário de avaliação de risco de violência familiar como alerta para ação do poder público evitando que tal risco resulte efetivamente em violência.

Os outros dois, de autoria da relatora da CPI, Zeidan, tornaram-se as Leis 9604, de 08/04/2022, que Institui o observatório do feminicídio no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; e 9895, de 07/11/2022, que Institui o Programa Estadual de Enfrentamento ao Feminicídio, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Tanto a existência da CPI, quanto a apresentação de tais medidas são demonstrações do impacto verificado nas atividades legislativas gerado pela presença de representação feminina cuja maioria é efetivamente comprometida com as pautas de interesse das mulheres.

Essa foi também a primeira legislatura que afastou das funções e cassou o mandato de um governador por crime de responsabilidade, decorrente de atos de improbidade administrativa e corrupção a ele imputados.

A Comissão do Impeachment, como ficou conhecida a Comissão Especial nº 42/2020, instituída para emitir parecer sobre denúncia por crime de responsabilidade documentada no Processo Alerj nº 5328/2020, contou com a participação de 25 deputados integrantes de todos os partidos com representação no Parlamento fluminense, sendo três mulheres. A segunda etapa do processo, ocorreu no Tribunal Misto, com representantes da Alerj e do Tribunal de Justiça, no qual havia três juízas e uma parlamentar entre os integrantes.

Retornando à composição da 12ª legislatura as parlamentares somaram 13 deputadas, das quais duas iniciaram seus mandatos em janeiro de 2021, em virtude da renúncia de dois deputados (um assumiu a prefeitura para a qual se elegeu prefeito e o outro renunciou porque assumiu uma cadeira de secretário municipal, conforme exigência de seu partido). Uma terceira deputada renunciou ao mandato para assumir a prefeitura para a qual se elegeu.

Assim, como não houve simultaneidade no exercício do mandato das 15 mulheres parlamentares desta legislatura, o percentual de representatividade não foi alterado e não se igualou ao da 8ª (2003/2007), visto que o maior número permaneceu em 13 deputadas.

No quadro que segue estão apresentadas as deputadas, o partido ao qual pertenciam quando foram eleitas e o partido atual, para verificar se houve troca de partido e variação do espectro político.

Quadro 4 – Mulheres Deputadas e partidos na 12ª legislatura – 2019/2023

NOME	PART. ELEIÇÃO	PART. ATUAL	OBS.
Adriana Balthazar	NOVO	PSD	Assumiu em 01/2021.
Alana Passos	PL	PTB	XXX
Célia Jordão	PR	PL	Assumiu em 01/2021; PR mudou o nome para PL.
Dani Monteiro	PSOL	PSOL	XXX
Enfermeira Rejane	PC do B	PC do B	XXX
Franciane Motta	MDB	UNIÃO BRASIL	Fusão do Democratas e o PSL.
Lucinha	PSDB	PSD	XXX
Martha Rocha	PDT	PDT	XXX
Mônica Francisco	PSOL	PSOL	XXX
Renata Souza	PSOL	PSOL	XXX
Rosane Félix	PSD	PL	XXX
Tia Ju	PRB	REPUBLICANOS	O partido mudou de nome de PRB para Republicanos.
Zeidan	PT	PT	XXX
Marina Rocha	MDB	PMB	Renunciou em 01/2021.
Paula Tringuelê	SOLIDARIEDADE	SOLIDARIEDADE	Suplente, perdeu o mandato com o retorno de deputados afastados.

Fonte: Elaboração própria a partir de Alerj/Biblioteca e Jornal Estadão.

Das 13 parlamentares, 6 são filiadas a partidos de esquerda ou centro-esquerda; 3 são de direita ou extrema direita; e 4 são de centro. A maior parte delas abraçam temas relativos à realidade social do estado, quer pelo desenvolvimento com emprego ou por defesa de pautas de interesse social diretamente, como saúde, educação, moradia, direitos humanos.

Ressalta-se que a classificação das parlamentares no espectro político é aqui apresentada conforme a descrição apresentada pelos próprios partidos em suas páginas da internet ou é um posicionamento declarado pelas próprias deputadas.

A despeito da diversidade de espectros políticos aos quais pertencem as deputadas, a bancada feminina, denominada pelos homens como a “bancada do batom”, é bastante coesa nas lutas significativas para as mulheres, apresentando projetos em coautoria e

fazendo denúncias de preconceito, discriminação e desigualdade no tratamento recebido em uníssono.

A resistência enfrentada pelas parlamentares é análoga à que foi enfrentada pelo movimento feminista a partir de seu fortalecimento, como forma dos setores mais conservadores da sociedade deter o acesso das mulheres às funções públicas, configurando o que diz Moraes (2021, p.117)

A partir dessa intensificação e fortalecimento do movimento feminista, inicia-se uma generalizada ação de setores conservadores da sociedade para impedir ou restringir o acesso das mulheres ao exercício de funções públicas, particularmente de representação ou dos espaços executivos de poder.

É o que se pode verificar na fala, proferida em 11/08/2022²⁵, durante a discussão do Projeto de Lei nº 3193/2020, quando ao emitir parecer à proposição, a Enfermeira Rejane (PC do B), denunciou o que chamou de discriminação sofrida pela bancada feminina, que não consegue ser atendida pelo governador, que não as recebe e não dá importância às pautas de interesse das mulheres do estado. Fala endossada por Alana Passos (ex-PL, atual PTB), de extrema direita, alinhada ao presidente Jair Bolsonaro, e por Martha Rocha (PDT), ex-chefe de polícia do Estado do Rio de Janeiro, como explícito no trecho abaixo de um fragmento de discurso, publicado no Diário Oficial.

[...]Do Governador Cláudio Castro, a bancada feminina está esperando até hoje resposta a um ofício protocolado ao Governador para que ele recebesse a bancada feminina da Alerj. Nós estamos esperando. Encontrei com o Governador em várias atividades de mulheres e sempre cobre ao Governador a pauta das mulheres no nosso Estado. Nós queríamos, Sr. Presidente, que ele atendesse às Deputadas, enquanto bancada feminina, todas as Deputadas, para levarmos a pauta feminina.

O feminicídio explodiu no Estado do Rio de Janeiro. Todo dia tem uma morte de uma mulher; todo dia tem espancamento; todo dia tem estupro. As profissionais de Saúde estão sendo assediadas sexualmente dentro dos hospitais, e nós queríamos uma pauta, enquanto bancada, e não enquanto Deputadas, que vão lá, que eu sei que são atendidas. Mas enquanto bancada, para levar a pauta das mulheres do Estado do Rio de Janeiro.

Muito obrigada.

A SRA. ALANA PASSOS – V.Exa. me concede um aparte?

A SRA. ENFERMEIRA REJANE – Pois não, Deputada.

A SRA. ALANA PASSOS – Deputada Enfermeira Rejane, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, que está sempre debatendo e falando sobre este tema tão importante. E aqui eu faço uso da palavra justamente por estarmos no mês Agosto Lilás, que é um projeto de minha autoria para falar da prevenção e do combate à violência doméstica. É um

²⁵ Disponível no Diário Oficial – Parte II, nº 149, de 12/08/2022, p. 7.

absurdo a forma com que este Governador trata a bancada feminina desta Assembleia. É um absurdo. Eu não estou falando somente por mim, mas por todas, independentemente de partido, de ideologias.

Tem um Projeto que é de minha autoria junto com a Deputada Martha Rocha, que é o aluguel social para mulheres que sofrem violência doméstica. Já foi aprovado, sancionado há dois anos pelo Governo e não tem um cadastro realizado, não tem um pagamento desse aluguel realizado. E não adianta – não é, Deputada Martha Rocha – falar que é por falta de recursos, porque nós temos visto no decorrer da semana, no noticiário, porque recursos não faltam neste Estado, o que falta é prioridade. Não adianta ter o mês Agosto Lilás, uma pauta voltada para as mulheres, Deputada Enfermeira Rejane, todo mundo fazer arte, falar, mas na hora de colocar em prática não é isso o que estamos vendo no Governo do Estado.

Então, eu só quis reiterar a fala de V.Exa., porque é uma coisa que a Deputada vem batendo sempre aqui neste plenário, a forma como nós mulheres somos tratadas neste Parlamento. E sem contar que não vou entrar em detalhes maiores, porque o Governador Cláudio Castro tem um tratamento com o segmento masculino e um outro totalmente diferenciado com o segmento feminino, até mesmo perseguições. Mas aí eu vou tentar em outro momento, em outro assunto pertinente.

Obrigada.

A SRA. ENFERMEIRA REJANE – Muito obrigada, Deputada Alana. V.Exa. reafirmou a minha fala. Sou uma Deputada de esquerda com muito orgulho, do Partido Comunista do Brasil, mas aqui tem Deputadas de vários partidos e a Deputada Alana é de outro partido. Então, nós estamos aqui reafirmando e falando que o Governador Cláudio Castro não tem o mínimo respeito pelas Deputadas, pela bancada feminina da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. O Governador não tem o mínimo respeito por nenhuma mulher no Estado do Rio de Janeiro.

[...]

A SRA. MARTHA ROCHA (Para emitir parecer) – Presidente, primeiro de tudo, fazer coro com as minhas companheiras de Parlamento e digo sem medo de errar que o Governador não se preocupa com políticas públicas afirmativas que fortaleçam a cidadania feminina [...] (ALERJ, Diário Oficial – Parte II, n] 149, de 12/08/2022, p.7).

As falas das parlamentares deixam patente a existência de um tratamento diferenciado, que configura a existência de desigualdade política de gênero, comprometendo a efetivação da cidadania política dessas mulheres, que não têm acesso franqueado às instâncias de poder político em igualdade com os homens.

A desigualdade política, demonstrada acima, remete a Biroli (2018), quando trata das desvantagens enfrentadas pelas mulheres para a participação na vida política.

No caso das mulheres, isso significa levar em consideração as relações de gênero no cotidiano da vida social e os obstáculos informais à participação nos espaços institucionais, tendo em mente que sua posição não se esgota nas relações de sexo ou gênero, mas é definida em conjunto com variáveis como classe, raça, etnia, sexualidade e geração (BIROLI, 2018, n.p.).

Corroborando a ideia de construção social dessas barreiras e dificuldades para a participação das mulheres na política, Melo e Thomé (2018) abordam a exclusão das

mulheres de atividades da vida fora do confinamento doméstico, submetidas à dominação patriarcal e reduzidas a objeto da troca realizada pelos sujeitos homens.

[...] o espaço que coube às mulheres, na maior parte do tempo, foi apenas um: o doméstico. Ali confinadas, a sociedade as excluiu dos convívios e relações que fossem além das fronteiras da casa, ou seja, que estivessem relacionados com a cidade, a pólis e, por conseguinte, com a política. Alijadas do poder político em praticamente todas as diferentes culturas do mundo, consideradas uma espécie subalterna para os temas públicos, não importa se no Ocidente ou no Oriente [...] As mulheres, na lógica da dominação masculina imposta pela dominação patriarcal, são reduzidas a objetos da troca, que é realizada pelos sujeitos homens. Estes, por sua vez, usam seus esforços para perpetuar a forma como o poder é constituído. Na prática, em miúdos, é fácil entender: uma mulher a mais ocupando um cargo político, dotada de poder, significará um homem a menos neste papel. (MELO e THOMÉ, 2018, p. 127).

Além de expor a patente desigualdade política de gênero, o pronunciamento das deputadas demonstra um tipo de violência simbólica que desqualifica a presença das mulheres nos espaços políticos institucionais, mantendo o quadro de sub-representação feminina, conforme Rosário (2021, p. 143), para quem “a violência política de gênero ocorre, sem dúvida, mantendo limitada a presença das mulheres nos espaços de poder parlamentar”.

Ao apresentar as parlamentares da 12ª legislatura, a que está em curso, é preciso fazer algumas considerações relevantes para a análise dos dados que será feita. São as observações postas a seguir.

Para elaboração dos perfis foram coletadas informações dinâmicas sobre a produção legislativa, que constam no sistema de controle de proposições e é atualizado diariamente. Para este trabalho, foram coletados dados com informações atualizadas até o dia 12 de agosto de 2022.

As deputadas que já estão em segundo mandato ou mais, têm leis aprovadas nesta legislatura, mas que podem ter se iniciado em projetos de mandato anterior, especialmente para as primeiras leis aprovadas, como é o caso da pesquisa realizada, no entanto, não foram consideradas discrepantes das demais, visto que o objetivo desta coleta de dado é identificar o perfil político destas mulheres e, não, verificar o quantitativo da produção legislativa.

A ocorrência da pandemia da covid-19, com todas as exigências de afastamento social e demais medidas de contenção do contágio e a necessidade de aprovação urgente de medidas legislativas para as ações do Executivo, fizeram com que a tramitação de

projetos alheios à pandemia ficassem em segundo plano. Assim, a maior parte dos projetos aprovados a partir de março de 2020 até o início da vacinação em 2021, girou em torno da pandemia e seus efeitos.

Uma marca importante desta legislatura é o aumento substancial no número de projetos de lei apresentados, que geralmente fica em torno de 4 mil e se encontra na marca de 6.306, quatro meses e meio antes do fim da atividade legislativa desta legislatura, que cessará com o início do recesso em 01/01/2023. Esses dados são apresentados no quadro 5, no qual podemos acompanhar o quantitativo desde a 5ª legislatura até a atual. Não estão disponíveis, em meio digital, os dados das legislaturas anteriores.

Quadro 5 – Total de projetos de lei apresentados por deputados estaduais na Alerj por legislatura – 1991/2023²⁶

LEGISLATURA	PERÍODO	Nº PROJETOS
5ª	1991/1995	2056
6ª	1995/1999	2565
7ª	1999/2003	3450
8ª	2003/2007	3776
9ª	2007/2011	3388
10ª	2011/2015	3296
11ª	2015/2019	4584
12ª	2019/2023	6306

Fonte: Elaboração própria a partir de Alerj/Sistema de proposições legislativas

Outra característica desta legislatura é a existência de elevado número de projetos e leis em coautoria. Algumas leis têm como coautores quase a totalidade do Parlamento, especialmente aquelas destinadas a mitigar efeitos da covid ou que se mostraram de elevado caráter social em seu enfrentamento. Numa rara junção de esforços de representantes de todos os espectros políticos em torno de algo maior que suas diferenças.

Por este motivo, para que a construção do perfil pudesse estar mais sintonizada com cada parlamentar, foi utilizada a norma regimental que estabelece a primeira assinatura como sendo da autora e as demais, que se subscrevem a ela, como de coautoria.

²⁶ Os dados disponíveis no sistema de proposições legislativas só retroagem até a 5ª legislatura; os dados relativos à 12ª legislatura foram coletados até 12 de agosto de 2023.

Essa escolha resulta no descarte de leis e projetos que não contavam com suas assinaturas em primeira posição, embora inegável que as iniciativas que elas apoiam também são constitutivas de seu perfil político-legislativo. No entanto, a não utilização de tais projetos e leis não as descaracteriza, seria apenas um ingrediente a mais.

Destaca-se que a bancada do Partido Socialismo e Liberdade - PSOL tem como característica a apresentação de muitas iniciativas de autoria de todos os seus integrantes, medida ainda mais comum no início da legislatura. Assim os primeiros projetos de lei das deputadas deste partido, foram desconsiderados, tomando-se o primeiro de iniciativa individual.

Passa-se agora a apresentar o perfil das deputadas da 12^a legislatura, com as informações sobre idade, raça, escolaridade, profissão, religião, origem ou base política, trajetória política e perfil legislativo, elaborados a partir de informações retiradas da biografia oficial disponível no sítio da Alerj/Biblioteca/Legislaturas; do Jornal Estadão; das páginas do partido ao qual estão filiadas ou de suas páginas pessoais, quando possível.

O perfil legislativo apresenta, de maneira sucinta, o primeiro projeto de lei apresentado, conforme definição do Regimento Interno da Alerj²⁷, quanto à autoria das proposições, sem análise qualitativa das matérias, e a primeira lei aprovada de cada uma delas, buscando estabelecer relação de coerência entre os temas de interesse, apontados nos perfis oficiais, e as ações efetivamente empreendidas.

Também cabe destacar que as deputadas que assumiram o mandato no meio da legislatura apresentam um número de proposições bem inferior às demais. Assim como, Martha Rocha, presidente da Comissão de Saúde, acumula um número bem maior de proposições, o que pode ser resultado de suas atividades à frente daquele colegiado, associadas à emergência de saúde decorrente da pandemia da covid.

A diferença na extensão ou nos elementos trazidos em cada perfil pode ser explicada pela disponibilidade de informações de cada uma, considerando-se que tais informações são fornecidas pelas próprias parlamentares, sem que haja um modelo oficial a ser seguido.

²⁷O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, define a autoria das proposições no artigo 84, § 3º da seguinte forma: “Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, quando não for da iniciativa de outro Poder, da Mesa Diretora ou de qualquer comissão da Assembleia”.

Além disso, temos o número de projetos apresentados, restrito a esta legislatura, e o número de leis aprovadas até agosto de 2022. Não é demais assinalar que as deputadas que estão em segundo ou terceiro mandato podem ter leis aprovadas nesta legislatura, mas que são oriundos de projetos apresentados em legislatura anterior.

3.2.1 - ADRIANA BALTHAZAR

Adriana Balthazar eleita pelo partido Novo com a maior votação feminina do partido, assumiu o mandato em janeiro de 2021, na vaga surgida com a renúncia de Chicão Bulhões, que, por exigência de seu partido, renunciou à cadeira para ocupar uma secretaria municipal no Rio de Janeiro.

Atualmente, é filiada ao PSD – Partido Social Democrático. Tem 50 anos, é branca, sua escolaridade é superior, é advogada e empresária. Não declarou religião e sua base política é o município do Rio de Janeiro e foi uma das fundadoras do Movimento Vem pra Rua, cuja proposta declarada é a luta contra a corrupção, a fiscalização do uso dos recursos públicos, fomento ao turismo e pautas de interesse das mulheres. É seguidora do pensamento liberal e está em seu primeiro mandato.

Os primeiros projetos foram apresentados em coautoria e individualmente apresentou 15 projetos de lei, dos quais o primeiro é o de número 4349/2021, que institui medidas para fortalecer a transparência e a publicidade dos dados científicos das vacinas contra a Covid-19.

Três leis de sua autoria foram aprovadas. A primeira foi a Lei é a nº 9543, de 10 de janeiro de 2022, que Declara o município de Santa Maria Madalena como “Cidade das Estrelas”.

3.2.2 - ALANA PASSOS

Alana Passos foi eleita pelo PSL, com o maior número de votos da bancada feminina. Atualmente está filiada ao PTB. Tem 35 anos, é casada, parda, sua escolaridade é o ensino médio, com formação em técnica de enfermagem. É militar do Exército Brasileiro e sua religião é evangélica. Sua base política fica em Queimados, na Baixada Fluminense e representa militares e assuntos relacionados à segurança pública. Está em

seu primeiro mandato e “defende os valores da família e da segurança pública, tendo como referência e líder político o presidente Jair Messias Bolsonaro”.

Apresentou 366 projetos, dos quais o primeiro é o Projeto de Lei nº 06/2019, que autoriza o Poder Executivo a implantar na rede de educação do estado um colégio militar, no município de Queimados.

Teve 18 leis aprovadas e a primeira foi a de nº 8405, de 24 de maio de 2019, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de discriminar, nos comprovantes fiscais, o percentual e o valor recolhido para o Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais – FECF.

3.2.3 - CÉLIA JORDÃO

Célia Jordão assumiu o mandato interinamente, em dezembro de 2020, com a saída de Bruno Dauaire para assumir uma secretaria de estado; tornando-se efetiva em janeiro de 2021, com a renúncia de Renato Cozzolino, que assumiu a prefeitura de Magé.

Casada com o prefeito de Angra dos Reis, Fernando Jordão, foi eleita pelo PR e atualmente está no PL. Tem 57 anos, é casada, branca, sua escolaridade é o nível superior. É advogada e servidora pública. Não declarou religião e tem base política no município de Angra dos Reis, na Costa Verde. Representa os segmentos da indústria naval, do turismo e o interior do estado.

Apresentou 20 projetos de lei, dos quais o primeiro é o Projeto de Lei nº 3621/2021, que pretende dispor sobre a inserção dos profissionais do SUAS que atuam nas unidades de proteção básica e especial como pessoas prioritárias para a vacinação contra o Coronavírus.

Teve 6 leis aprovadas, sendo a primeira a Lei nº 9359, de 19 de julho de 2021, que Declara patrimônio histórico e cultural, imaterial, do Estado do Rio de Janeiro a Festa Literária Internacional de Paraty – Flip -, e dá outras providências.

3.2.4 - DANI MONTEIRO

Dani Monteiro foi eleita pelo PSOL, tem 27 anos e é a deputada mais jovem da atual legislatura. É negra, estudante universitária, cursando Ciências Sociais na Uerj,

como estudante cotista e não declarou religião. Nasceu e foi criada, até os 12 anos, no morro do São Carlos, no Estácio. É neta de nordestinos que migraram para as favelas do Rio, filha de pais negros –a mãe, empregada doméstica, e o pai, distribuidor de frutas, legumes e verduras.

É militante pelo direito à cidade, atua no Movimento Negro Unificado (MNU), faz parte do coletivo RUA Juventude Anticapitalista, e defende um novo jeito de fazer política: construído pelas juventudes, essencialmente feminista, pela liberdade de ocupar as ruas, contra o capitalismo e todas as formas de racismo e preconceito.

Sua base política é no município do Rio de Janeiro, em território de favela. As causas que defende são a juventude, o feminismo, a segurança pública, a negritude, a cultura e a arte. Está em seu primeiro mandato e foi assessora parlamentar da vereadora Marielle Franco.

Apresentou 218 projetos de lei, dos quais o primeiro individual foi o Projeto de Lei nº 163/2022, que propõe alteração na Lei nº 4510, de 13 de janeiro de 2005, para estender a isenção de tarifas aos estudantes de baixa renda dos cursos pré-vestibulares.

Teve 25 leis aprovadas, sendo a primeira a Lei nº 8528, de 17 de setembro de 2019, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de funcionamento ininterrupto, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das Delegacias de Atendimento à Mulher – DEAMs, no Estado do Rio de Janeiro.

3.2.5 - ENFERMEIRA REJANE

Enfermeira Rejane foi eleita pelo PC do B, tem 59 anos, é preta e sua escolaridade é superior. É enfermeira, não declara religião e sua base política é o movimento sindical. Foi presidente do Conren – Conselho Regional de Enfermagem e sua plataforma política inclui assuntos de interesse da área da saúde e das mulheres.

Se engajou nas lutas de classe desde o curso na Escola de Enfermagem Ana Néri, na UFRJ, onde participou da organização do curso e atuou em defesa da universidade pública, gratuita e de qualidade. Passando depois, com o início da vida profissional, a atuar no sindicato de classe.

Está no terceiro mandato como deputada estadual e nessa legislatura apresentou 279 projetos de lei e teve 41 leis aprovadas.

Inicialmente, os projetos que apresentou foram em coautoria com as demais deputadas e o primeiro individual de seu mandato, foi o Projeto de Lei nº 292/2019, que propôs alterações nas Leis nº 4056, de 30 de dezembro de 2002 e 6088, de 25 de novembro de 2011, para estender o benefício do Projeto Renda Melhor, para atender gestantes, nutrizes e crianças.

As primeiras leis de sua autoria aprovadas no início desta legislatura, são oriundas de proposições apresentadas nos mandatos anteriores, sendo a primeira a Lei nº 8332, de 29 de março de 2019, que Cria o Fundo Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

3.2.6 - FRANCIANE MOTTA

Franciane Motta foi eleita pelo MDB, tem 51 anos, é branca, sua escolaridade é o ensino médio, com formação em magistério é professora das séries iniciais do ensino fundamental. Não declarou sua religião e sua base política é a Região dos Lagos (foi prefeita do município de Saquarema por dois mandatos). É casada com o ex-deputado e ex-presidente da Alerj, Paulo Melo e seu objetivo político é fazer chegar serviços de boa qualidade para a população.

Embora esteja no primeiro mandato como deputada estadual, está na vida pública há 18 anos e atualmente é filiada ao Partido União Brasil.

Apresentou 117 projetos de lei, dos quais o primeiro foi o Projeto de Lei nº 137/2019, que torna obrigatória a destinação de 5% (cinco por cento) do valor bruto arrecadado em partidas desportivas realizadas no Estado do Rio de Janeiro para investimento e manutenção dos centros de treinamento (CTS) e dá outras providências.

Teve 04 leis aprovadas, das quais a primeira foi a Lei nº 8590, de 25 de outubro de 2019, que Denomina como Rodovia Beth Carvalho o trecho da Rodovia RJ-118, que liga o Município de Maricá ao Distrito de Sampaio Correia, no Município de Saquarema.

3.2.7 – LUCINHA

Lucinha foi eleita pelo PSDB e atualmente é filiada ao PSD. Com 62 anos, branca, sua escolaridade é o superior incompleta e sua profissão declarada é parlamentar. Não

declarou religião e sua base política é a Zona Oeste do Rio de Janeiro. Os temas que defende são transporte, habitação, saúde e saneamento.

Está no terceiro mandato e sua trajetória política começou na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, onde foi vereadora de 1997 a 2011, quando assumiu seu primeiro mandato na Alerj.

Apresentou 235 projetos de lei, sendo o primeiro foi o Projeto de Lei nº 116/2019, que Determina a disponibilização da opção de cobrança na modalidade crédito ou débito nas praças de pedágio caso o usuário não possua o valor em dinheiro para pagamento imediato.

Por já estar no terceiro mandato, as primeiras de suas 32 leis aprovadas tiveram origem em proposições apresentadas nas legislaturas anteriores.

A primeira foi a Lei nº 8368, de 02 de abril de 2019, que Cria a linha social de transporte hidroviário urbano de passageiros, ligando a Praça XV e a Baía de Sepetiba.

Sua vida pública teve início como ativista do Movimento Popular Organizado na década de 1980, período em que, juntamente com o pai e outras lideranças políticas e Leonel Brizola, participou da fundação do Partido Democrático Trabalhista – PDT/RJ. Já no início dos anos 1990, foi diretora de Habitação da Federação das Associações de Moradores do Estado do Rio de Janeiro (Famerj) e de toda a Zona Oeste. Também participou da criação e presidiu a Federação Municipal das Associações de Moradores do Município do Rio de Janeiro (FAM-Rio).

3.2.8 - MARTHA ROCHA

Martha Rocha é Delegada de Polícia e é a única mulher que já ocupou o cargo de Chefe de Polícia, na Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. Tem 63 anos, é branca e sua escolaridade é o nível superior. É católica, devota de Nossa Senhora. Sua base política se localiza no subúrbio do Rio de Janeiro e tem como áreas temáticas: a segurança pública, a Polícia Civil e a defesa das mulheres.

Está no segundo mandato e é filiada ao PDT, na Alerj apresentou apenas nesta legislatura 484 projetos de lei e teve 55 leis aprovadas (as primeiras são originárias de projetos apresentados na legislatura anterior).

O primeiro projeto apresentado foi o Projeto de Lei nº 55/2019, que dispõe sobre o preenchimento de cargo declarado vago pela administração pública. E a primeira lei aprovada foi a Lei nº 8303, de 28 de fevereiro de 2019, que Reconhece a atividade dos membros da Polícia Judiciária como caráter técnico, para fins do disposto no art. 37, XVI, B, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

Ainda na Polícia Civil, já graduada bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), tornou-se delegada e atuou de maneira decisiva para a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam).

3.2.9 - MÔNICA FRANCISCO

Mônica Francisco tem 52 anos, é negra, com escolaridade em nível superior, formada em Ciência Social. É evangélica e sua base política é o Rio de Janeiro, especialmente o Morro do Borel. Representa a negritude, as favelas, periferias e gêneros. É ativista de direitos humanos e está no primeiro mandato, pelo partido PSOL.

Os primeiros projetos apresentados foram em coautoria com as demais deputadas de seu partido ou foram de autoria da bancada feminina. Individualmente, apresentou 228 projetos de lei. Destes, o primeiro foi o Projeto de Lei nº 1344/2019, que propõe a criação do Dossiê Letalidade Policial do Estado do Rio de Janeiro, com a consolidação de dados sobre homicídios em decorrência de intervenção policial.

Teve 35 leis aprovadas. Das quais a primeira foi a Lei nº 8830, de 14 de maio de 2020, que Autoriza o Poder Executivo a antecipar a dispensação de medicamentos de uso contínuo no Estado do Rio de Janeiro, em casos de endemia, epidemia e pandemia, em toda a rede de saúde, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Em seu perfil oficial da Alerj, Mônica se apresenta como uma “mulher preta, periférica, evangélica progressista que sabe seu lugar de fala e o usará para fazer ecoar as vozes periféricas, feministas, LGBTQIs, faveladas e de todas e todos que vivem no Rio de Janeiro”.

3.2.10 - RENATA SOUZA

Renata Souza tem 40 anos, é negra, jornalista, doutora em Comunicação e Cultura. Sua religião não é declarada e sua base política é o Rio de Janeiro, mais especificamente

a favela da Maré, e os temas que defende são Direitos Humanos, combate à violência contra mulheres, negros, moradores das favelas e pessoas LGBTQIs.

Foi eleita pelo PSOL para o primeiro mandato e os primeiros projetos que apresentados por integrantes da bancada, foram coletivos. Alguns, especialmente aqueles de interesse das lutas das mulheres, foram assinados apenas pelas deputadas do partido ou pela bancada feminina da Alerj.

Individualmente, apresentou 265 projetos, dos quais o primeiro foi o Projeto de Lei nº 166/2019, que declara o Cordão do Boitató, como patrimônio imaterial do Estado do Rio de Janeiro. Teve, também, 19 leis aprovadas, sendo a primeira a Lei nº 8490, de 28 de agosto de 2019, que Altera a Lei nº 5645, de 06 de janeiro de 2010, para incluir no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Dia das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos.

Além de ter sido chefe de gabinete da vereadora Marielle Franco na Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro e ter atuado na assessoria do mandato de Marcelo Freixo, na Alerj, Renata é defensora de Direitos Humanos, com reconhecimento internacional, e atuante em movimentos sociais, como a luta coletiva das mulheres, negras, faveladas e feministas.

3.2.11 - ROSANE FÉLIX

Rosane Félix tem 44 anos, é branca, a escolaridade é o ensino médio e é radialista, cantora gospel, locutora, comentarista de rádio e televisão. Sua religião é evangélica e sua base política está localizada na Baixada Fluminense, mais especificamente no município de Nova Iguaçu.

De acordo com o seu perfil oficial na Alerj, Rosane sempre esteve envolvida em trabalhos sociais e na luta pelo bem e o amor ao próximo.

Foi eleita pelo PSD para o primeiro mandato, mas atualmente é filiada ao PL, com alinhamento declarado ao presidente da República, Jair Bolsonaro, e apresenta como temas de referência família, mulher, criança, ética e combate à corrupção.

No desempenho do mandato, apresentou 149 projetos. Destes, o primeiro foi o Projeto de Lei nº 75/2019, que propõe alterar a Lei nº 6052, de 23 de setembro de 2011,

para dar poderes ao advogado constituído de autenticar cópias reprográficas de documentos no processo administrativo no âmbito da administração pública estadual.

Foram 19 leis aprovadas, das quais a primeira é a Lei nº 8421, de 19 de junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a implantar dispositivo eletrônico de segurança preventiva, conhecido como botão de pânico, nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

3.2.12 - TIA JU

Tia Ju tem 54 anos, é baiana e vive no Rio há aproximadamente 20 anos. É negra, sua escolaridade é de nível superior. É pedagoga, evangélica e tem base política na Igreja Universal do Reino de Deus (Iurd). Em 2020, licenciou-se do cargo para assumir a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do município do Rio de Janeiro.

Foi eleita pelo PRB, agora denominado Republicanos. Está no segundo mandato e os temas que defende são relacionados aos direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres e negros.

É militante da causa da adoção, especialmente a adoção tardia, o que a levou a ser madrinha da Caminhada da Adoção, que é realizada anualmente na Praia de Copacabana, para chamar atenção para o assunto.

Apresentou 110 projetos, dos quais o primeiro foi o Projeto de Lei nº 276/2019, que dispõe sobre a realização de avaliação psicológica obrigatória nos alunos da rede pública de ensino, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Foram 32 leis aprovadas. No entanto, as primeiras são originárias de projetos apresentados no mandato anterior. A primeira lei de sua autoria aprovada nesta legislatura é a Lei nº 8401, de 23 de maio de 2019, que Cria o Programa Estadual para Incentivo à Utilização da Musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou transtorno do espectro autista (TEA).

Tia Ju é a primeira deputada negra a ocupar uma posição na Mesa Diretora, tendo sido a 3ª Secretária, durante o primeiro ano da legislatura em curso.

3.2.13 – ZEIDAN

Zeidan tem 54 anos, é branca, sua escolaridade é o ensino superior. É jornalista e psicóloga, de religião católica. Foi casada com o ex-prefeito de Maricá, Washington Quaqué.

É filiada ao PT e está no segundo mandato. Concorreu em 2010, mas ficou na suplência, não assumindo efetivamente o cargo. São assuntos apontados como de interesse político: cultura, turismo e as demandas do interior do estado.

Apresentou 190 projetos, dos quais o primeiro é o Projeto de Lei nº 134/2019, que dispõe sobre o direcionamento de percentual mínimo de valores destinados a patrocínio pelas empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado do Rio de Janeiro para entidades que promovam o desenvolvimento de modalidades esportivas femininas.

Teve 16 leis aprovadas, sendo as primeiras originárias de projetos apresentados no mandato anterior. A primeira lei de sua autoria aprovada nesta legislatura, é a Lei nº 8287, de 14 de janeiro de 2019, que Determina a obrigatoriedade do fornecimento do protocolo de atendimento por parte dos estabelecimentos que realizam assistência técnica a consumidores de produtos e serviços e dá outras providências.

É filha de nordestinos e iniciou a vida política como militante das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), atuou na Juventude Operária Católica e no Movimento de Mulheres.

3.2.14 – MARINA ROCHA

Marina Rocha tem 29 anos, é branca e seu nível de escolaridade é o superior incompleto. É empresária, branca, não declarou religião e tem base política no município de Guapimirim, onde vive e é filha do ex-vereador da cidade, César do Modelo.

Foi eleita para o primeiro mandato pelo partido PMB, mas ficou no cargo por dois anos apenas, porque se elegeu para o cargo de prefeita daquele município, renunciando em janeiro de 2021. Antes de ser deputada, foi vereadora de Guapimirim.

Os temas de interesse político para o seu mandato foram a juventude e a saúde e, durante o período em que esteve na Alerj, apresentou 135 projetos de lei e teve 7 leis aprovadas.

O primeiro projeto que apresentou foi o Projeto de Lei nº 246/2019, que dispõe sobre a instalação de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do Estado do Rio de Janeiro.

A primeira lei de sua autoria a ser aprovada, foi a Lei nº 8690, de 23 de dezembro de 2019, que Inclui no anexo da consolidação de datas comemorativas do Estado do Rio de Janeiro, a Semana Estadual de Esporte para a Pessoa Idosa no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

De acordo com seu perfil oficial na Alerj, seu propósito para o mandato é melhorar a saúde, a educação, a segurança e dar condições dignas de vida para os deficientes e os idosos. Além de proporcionar maiores opções de lazer e oportunidades de trabalho para nossos jovens.

3.2.15 - PAULA TRINGUELÊ

Paula Tringuelê tem 50 anos, é branca, tem escolaridade em nível superior. É advogada e não declarou religião. Sua base política é a Região Metropolitana no Rio, no município de São Gonçalo.

Paula ficou na condição de suplente do partido Solidariedade e assumiu o cargo de fevereiro a maio de 2022, perdendo a cadeira com o retorno de deputados afastados pela justiça, que obtiveram o direito de retornar reconhecido em ação judicial.

No breve tempo de mandato, apresentou um projeto de lei, o de número 5555/2022, que institui a campanha *Check-up* Feminino, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, destinada a orientação e prevenção de doenças que atingem as mulheres. E foi coautora de leis de autoria de outros deputados.

É casada com o ex-prefeito de Guapimirim, Zelito Tringuelê e durante aquela gestão, foi Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos do município.

3.3 – Considerações sobre os perfis das mulheres na legislatura atual

A partir do perfil de cada uma das 13 deputadas e das 2 que estiveram em exercício em algum momento na 12ª legislatura, é possível identificar grupos de representantes e os vínculos políticos aos quais estão relacionadas.

Algumas são de famílias que já estavam ou estiveram na política antes do exercício de seu mandato ou concomitantemente. Outras são oriundas de movimentos sociais, das igrejas e há ainda as que são independentes de famílias, de movimentos organizados da sociedade civil ou de grupos religiosos.

Nessa legislatura, também é importante destacar a eleição de três deputadas relacionadas à vereadora Marielle Franco, do Psol, assassinada no curso de seu mandato e a eleição da mulher mais bem votada, que é politicamente alinhada às ideias do presidente Bolsonaro.

Cinco, são de famílias de políticos: Célia Jordão (casada com Fernando Jordão, prefeito de Angra dos Reis); Franciane Motta (casada com Paulo Melo, ex-deputado e ex-presidente da Alerj); Zeidan (ex-esposa de Washington Quaquá, ex-prefeito de Maricá); Marina Rocha (filha do ex-vereador de Guapimirim, César do Modelo); e Paula Tringuelê (casada com Zelito Tringuelê, ex-prefeito de Guapimirim).

Destas, destacam-se as que tiveram experiência anterior, ocupando cargos de gestão política na administração pública: Célia Jordão foi Secretária de Desenvolvimento Social de Angra dos Reis; Franciane Motta foi prefeita de Saquarema por dois mandatos consecutivos. Zeidan é ativista política com atuação em movimentos sociais e político-partidária anterior ao casamento. Marina e Paula, também ocuparam cargos públicos de gestão política.

Sete são oriundas de movimentos sociais ou sindicais: Dani Monteiro (Movimentos Feminista, Negro e de Juventude); Enfermeira Rejane (Movimento Sindical – Sindicato de Enfermagem); Mônica Francisco (Movimento de Defesa de Direitos Humanos); Renata Souza (Movimento de Defesa de Direitos Humanos); Lucinha (Movimento Popular Organizado por habitação na Zona Oeste) e Zeidan (Movimento Eclesial de Base da Igreja Católica e ativista político partidária); e Adriana Balthazar (líder do movimento a favor do impeachment da Presidenta Dilma Roussef, na cidade do Rio de Janeiro).

Uma é radialista e evangélica, cantora gospel, conciliando características que asseguram maior amplitude de alcance popular: Rosane Félix. Outra é oriunda de núcleo religioso, Tia Ju é evangélica com atuação forte na área de evangelização e é casada com pastor da Igreja Universal do Reino de Deus - Iurd.

Martha Rocha tem forte vinculação corporativa com a Pcerj, como Delegada de Polícia, com atuação na instalação de Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher, as Deams. Além disso, foi a única mulher a ocupar a Chefia de Polícia Civil, até hoje. Alana Passos é originária do Exército Brasileiro e alinhada à política de Jair Bolsonaro, eleita, inclusive, com esse discurso.

As relações políticas das deputadas eleitas nos levam a considerar as palavras de Lená Menezes (2017, p. 32), para quem

[...] votar e ser votada são ações que podem não representar a defesa de questões mais candentes com relação às lutas femininas. Tanto são múltiplas as decisões que levam ao voto quanto múltiplas são as pressões, internas e externas aos parlamentos, que levam ao esquecimento de determinadas pautas, mesmo as mais “despolitizadas” [...]

Esses vínculos e suas experiências em cargos políticos anteriores são fundamentais para esclarecer as bases sobre as quais estão assentadas suas ações no exercício do mandato, permitindo apreender as razões pelas quais aderem determinadas iniciativas ou recusam certos posicionamentos, ainda que se trate de ideias importantes para as lutas das mulheres.

[...] é bem verdade que chegar ao poder não redime a mulher, nem a política. A velha crença na “superioridade moral da mulher” caiu por terra assim que mulheres concretas puderam ser finalmente vistas em ação no poder. Ao mesmo tempo que nos orgulhamos de muitas delas, não é menos verdade que não há afinal um “jeito feminino de fazer política”. (PINSKY, 2020, p. 540).

Corroborando as discussões apresentadas por Menezes e por Pinsky, postas acima, Rosário (2021, p. 146) diz que “a representação feminina poderá ser maior e nem por isso exercer uma qualidade transformadora na luta pela autonomia”.

Embora todas as deputadas apresentem posicionamento favorável às pautas legislativas sobre temas importantes para as causas femininas, apenas Dani Monteiro e Renata Souza se declaram feministas em seus perfis oficiais da Alerj. Mesmo aquelas que declaram participar de movimentos sociais ou setoriais representativos de mulheres, não se declaram feministas naqueles documentos.

De acordo com a identificação racial declarada no momento das candidaturas e já indicadas nos perfis individuais, tem-se um quadro em que oito são brancas: Adriana Balthazar, Célia Jordão, Lucinha, Martha Rocha, Rosane Félix, Zeidan, Marina Rocha e

Paula Tringuelê; três são pardas: Alana Passos, Franciane Motta e Tia Ju; são pretas: Enfermeira Rejane, Mônica Francisco e Renata Souza; e a Deputada Dani Monteiro se declarou negra.

Sobre a escolaridade, são nove deputadas com nível superior completo, duas com superior incompleto e outra cursando, num total de nove das 15 deputadas (efetivas e suplentes), ou seja, 60% têm nível superior de escolaridade. Destas, 20% foram além: 2 cursaram especialização e uma fez doutorado. Ou seja, a maioria (80% das deputadas) tem mais de 11 anos de estudo. Na realidade, um terço das deputadas tem 15 anos de estudo ou mais. O elevado número de anos de escolaridade é uma marca destas mulheres, que ainda assim enfrentam barreiras enormes para realizar sua cidadania política.

As barreiras mostram-se mais espessas quando analisamos as condições de participação das mulheres mais pobres, das mulheres negras e indígenas, das trabalhadoras do campo. Os obstáculos remetem a dinâmicas sociais de desvantagem, [...] a partir da divisão sexual do trabalho, com seus componentes materiais e simbólicos. Elas se entrelaçam à seletividade própria aos espaços formais de representação, historicamente masculinos. Algumas análises têm-se concentrado na socialização de gênero e nas condições para que a “ambição política” se manifeste. Elas remetem à reprodução de papéis, competências e julgamentos no cotidiano familiar, escolar e nos meios de comunicação e, com diferentes ênfases, à conformação masculina e sexista das campanhas e do ambiente político. (BIROLI, 2018, n.p.).

Quanto à produção legislativa, do total de 6.306 projetos de lei apresentados até a data da coleta dos dados, 2.676 projetos são de autoria das mulheres, configurando 42.43% de toda a produção legislativa, além daqueles em coautoria, já esclarecido terem sido descartados da contagem aqui apresentada. Esses números expressam que 18,6% das representantes são responsáveis por quase a metade de toda a produção legislativa.

Para os objetivos desta pesquisa, além da proposição e da lei de autoria de cada parlamentar, foram destacadas iniciativas relacionadas especificamente ao exercício da atividade legislativa das mulheres, de relevante interesse para observação da dimensão da cidadania política que é tratada aqui.

São medidas que têm o objetivo de mitigar a desigualdade de gênero que assinala a atividade parlamentar das mulheres e a violência política de gênero a que estão submetidas, consideradas, para esse estudo, como mecanismos para assegurar a efetivação da cidadania política das mulheres eleitas.

Em 04 de novembro de 2021, foi publicado Projeto de Resolução nº 772/2021, de autoria das Deputadas Zeidan, Tia Ju, Franciane Motta, Enfermeira Rejane, Martha Rocha e Mônica Francisco, instituindo a Procuradoria Especial da Mulher, na Alerj, com o objetivo de zelar pela defesa dos direitos da mulher, receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher e discutir a participação política da mulher.

Foi apresentada, no bojo de um episódio de violência política de gênero enfrentado por Renata Souza, em face de Rodrigo Amorim, como reação coletiva das parlamentares ao ocorrido. No entanto, a proposta está parada, desde 18/11/2021, quando foi retirada da pauta do plenário e não mais retornou. O que mostra a grande dificuldade que a bancada feminina da Alerj encontra para aprovar medidas de seu interesse, mesmo aquelas destinadas à sua proteção.

A medida está em consonância com o compromisso assumido na Décima Conferência Regional de Mulheres da América Latina e Caribe,²⁸ realizada em 2007, em Quito, para promover a igualdade de gênero e combater todas as formas de violência.

Adotar medidas legislativas e reformas institucionais para prevenir, punir e erradicar o assédio político e administrativo contra mulheres que exercem cargos de tomada de decisão por meios eleitorais ou por nomeação tanto em nível nacional e local, quanto também nos partidos e movimentos políticos (CEPAL, 2017, p.5 apud MATOS, 2021, p.214)

Sobre a violência política de gênero referida, as palavras de Djamila Ribeiro (2018) soam como a descrição do resultado desejado

A linguagem opressora do discurso de ódio não é mera representação de uma ideia odiosa; ela é em si mesma uma conduta violenta, que visa submeter o outro, desconstruindo sua própria condição de sujeito arrancando-o do seu contexto e colocando-o em outro onde paira a ameaça de uma violência real a ser cometida – uma verdadeira ameaça, por certo (RIBEIRO, 2018, p. 65).

Voltando à iniciativa parlamentar, esta encontra similaridade com a que já existe na Câmara dos Deputados desde 2009, em que as deputadas elegem uma delas para o

²⁸ Para acesso ao inteiro teor do documento resultante do evento, consultar: <https://repositorio.cepal.org/handle/11362/40449>.

cargo de procuradora e outras três como procuradoras adjuntas²⁹, ligada à Secretaria da Mulher, onde também se encontra a Coordenadoria da Bancada Feminina.

Essa coordenadoria atua em condição similar à das lideranças partidárias, com a função principal de participar das reuniões do Colégio de Líderes (reunião das lideranças dos partidos com a presidência da Câmara dos Deputados), com direito a voz e voto para a tomada de decisões e o direito de discursar em plenário no momento destinado aos líderes partidários.

O projeto de Lei nº 3335/2020, de autoria das Deputadas Renata Souza, Dani Monteiro e Mônica Francisco, propõe alteração na Lei nº 8.621, de 18 de novembro de 2019, que instituiu o Estatuto da Mulher Parlamentar ou ocupante de cargo ou emprego público, para incluir a terminologia “violência política de gênero”, unificando a nomenclatura adotada em organismos supranacionais e colocando de acordo com o que o TSE – Tribunal Superior Eleitoral – adota. A alteração propõe considerar também o pertencimento racial, a sexualidade e a religiosidade como marcadores interseccionados ao gênero que podem amplificar as formas de violência política.

Apresentado em 19 de novembro de 2020, ele foi incluído na pauta de plenário do dia 25 de março de 2021, sendo retirado da ordem do dia, sem nova inclusão até o presente momento.

O Projeto de Lei nº 3770/2021, da Deputada Dani Monteiro, em coautoria com Eliomar Coelho, Flavio Serafini, Monica Francisco e Renata Souza, a bancada do Psol, propõe a inclusão no Calendário Oficial do Rio de Janeiro do Dia Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política contra Mulheres Negras, LGBTQIA+ e Periféricas, a ser comemorado anualmente em 14 de março.

O projeto propõe que as autoridades estaduais apoiem e realizem eventos e palestras em escolas, praças e universidades, entre outros espaços públicos para falar da importância do enfrentamento da violência política em memória da vereadora Marielle Franco.

²⁹ Informações disponíveis em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/procuradoria-da-mulher-1>. Acesso em: 20/08/2022.

Na justificativa os autores citam que a “violência política no Brasil tem caráter histórico e raízes estruturais refletidas em nossa sociedade” e que a medida é uma forma de engajar as pessoas na luta contra esse tipo de violência.

Esse projeto foi publicado em 04 de março de 2021 e no dia seguinte foi remetido à Comissão de Constituição e Justiça, para que se manifeste quanto à constitucionalidade, legalidade ou juridicidade da proposta, mesmo dia em que o Requerimento de Urgência, que abrevia o tempo de tramitação da proposição foi aprovado. Ainda assim, encontra-se naquela comissão desde 05 de março do mesmo ano, sem parecer conclusivo até o momento de consulta para esse trabalho.

As três propostas têm medidas com o objetivo de promover algum tipo de proteção para mulheres no exercício do mandato ou simplesmente criar um dia destinado à reflexão sobre as violências relativas ao exercício da cidadania política de mulheres e outros grupos minorizados, que confrontadas com barreiras invisíveis, não conseguem ter o regramento regimental assegurado para que possam cumprir seu ciclo no processo legislativo e ganhar o status de lei, aplicada à sociedade em geral, ou resolução, de efeito restrito ao Poder Legislativo estadual.

O fato de não se utilizarem dos dispositivos regimentais normatizadores do processo legislativo para fazerem avançar suas proposições é exemplo do que escreve Jo Moraes (2021)

São muitas as facetas da violência que sofremos enquanto mulheres. Talvez por isso demoremos a compreender como elas são naturalizadas em nosso cotidiano, invisíveis para nós mesmas. Exemplo maior é o caso da violência política de gênero, como parte destacada da violência política do Estado, que sempre teve pouca abordagem no debate da construção de uma sociedade mais democrática, a não ser pelo movimento feminista. Pode ser que essas violências específicas só se tornem consciências coletivas formuladas quando explodem como fenômeno social (MORAES, 2021, p. 115).

Diante das situações apontadas, é fato que a instituição de cotas partidárias para a participação das mulheres nas eleições teve reflexos na composição do parlamento, ampliando a presença feminina no Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, como era esperado. No entanto, a desigualdade e a violência de gênero, estruturais da sociedade brasileira, também se encontram no seio da instituição política no regime democrático, mostrando que aquela medida por si só não basta para trazer igualdade para as condições de exercício parlamentar.

Nas palavras de Rosário (2021, p. 144)

[...] a violência política de gênero visa calar e/ou desacreditar mulheres que exercem representação com autonomia e disputam espaços de poder desafiando práticas políticas que foram consolidadas naturalizando sua exclusão. A construção da equidade na representação política é uma tarefa da democracia [...]

Importante destacar que isso se verifica num parlamento que está sob a presidência de um representante da esquerda, de característica conciliadora e progressista, que busca assegurar espaço para as mulheres nas falas de plenário, na presidência das sessões, nas comissões e na Mesa Diretora.

É necessário que sejam adotadas medidas afirmativas no âmbito dos parlamentos para vencer essa desigualdade gritante, como por exemplo assegurar cotas para mulheres na composição e na presidência das comissões, nos altos cargos da Mesa Diretora, além da efetivação de punições exemplares para os casos de violência cometidas contra as mulheres parlamentares.

A criação de uma secretaria de mulheres, a exemplo da que existe na Câmara federal, é medida importante para enfrentar a assimetria de espaço político no interior das instituições legislativas e assegurar voz à bancada feminina, que mesmo diversa em vários aspectos, tem se mostrado coesa na luta por muitas demandas que as afetam.

Medidas que podem fazer frente às dificuldades e barreiras criadas pelo simples fato de estarem no espaço político de poder, onde o predomínio masculino é tradição e impõe barreiras visíveis e invisíveis para o sucesso das ações de e para mulheres, porque parecem, ou permitem imaginar, ameaça à sua posição hegemônica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cidadania nunca foi uma condição adquirida como fruto de um acordo estabelecido pacificamente entre os atores de uma sociedade inteira. É sempre uma conquista, especialmente para aqueles sujeitos originalmente excluídos da idealização de cidadão moderno, fundada no modelo masculino, branco, europeu, tomado como único e universal.

Ação totalizante de criação de um status universal que, na verdade, serve para deixar de fora os que não se encaixam no padrão, tornando a diferença desigualdade, que passa a ser usada para legitimar o processo de exclusão de tais sujeitos.

Para homens não brancos e originários de territórios colonizados, na maioria dos casos, a aquisição do título de cidadão se assemelha a um enquadramento em categoria de segunda classe, que, se for mesmo possível atingir a plenitude, é exigida a satisfação de condicionantes inerentes ao sistema capitalista de acumulação de riquezas, por exemplo.

No caso das mulheres, em sua multiplicidade de identidades, não há possibilidade de qualquer conquista sem muita luta, resistência e perseverança, tendo em vista que elas constituem grupo social historicamente invisibilizado, silenciado, subalternizado, dominado e excluído de qualquer possibilidade de ação, pois que são objetificadas, na categoria de patrimônio dos homens.

Ao pensar nas mulheres em termos históricos, sua presença no ambiente público, em atividades produtivas do mercado de trabalho, em profissões tradicionalmente masculinas, é fato relativamente recente, que ganhou alguma naturalidade, a partir da segunda metade do século XX. E, com mais força, no último quarto do século. Ou seja, há menos de 50 anos.

E, é preciso lembrar, que isso acontece pela acumulação das funções profissionais àquelas tradicionalmente de sua responsabilidade: o cuidado do lar, da prole, dos mais velhos, dos doentes. O que confere à ampliação de possibilidades de vida fora do ambiente doméstico um sabor amargo de sobrecarga e fracasso, convertendo a conquista social em punição emocional, visto que sujeita a mulher a um grande sentimento de culpa por falhar na conciliação de seus papéis de esposa/mãe ou no fracasso no desempenho laboral.

Antes disso, pode-se dizer que as primeiras mulheres a alcançaram esses espaços, foram pioneiras, enfrentando condições absolutamente adversas, sofrendo inúmeros preconceitos por desafiarem o padrão social idealizado pelos homens como sendo: portadoras de uma fraqueza física, moral e intelectual inata; emocionalmente instáveis, histéricas mesmo; e, por isso, necessitando de controle e direcionamento masculino, para não se perderem em suas próprias impossibilidades.

A posição de subalternas e incapazes só pode ser vencida pelas lutas, sempre necessárias para a conquista do título de cidadãs. O que lhes foi negado muitas vezes, a despeito da sua ativa participação em movimentos coletivos e revoluções feitas a título de expansão de direitos para todos, nos diversos momentos históricos. Revelando que o termo “todos” não fora usado na acepção que o dicionário define como: “todas as pessoas, toda gente, todo mundo, o mundo inteiro”; pronome indefinido, derivado do latim *totus*³⁰.

E se a cidadania, de maneira geral, pode ser considerada a partir da complexidade - em razão de sua estrutura tridimensional, como Marshall definiu, pela diversidade de elementos constitutivos, em forma de múltiplos direitos inerentes a cada camada (civil, social e política); pela complexidade dos problemas sociais que decorrem de sua negação ou não efetivação dos direitos; e, mais contemporaneamente, pela diversidade de identidades dos sujeitos sociais -, para as mulheres ela é acrescida de mais elementos que a complexificam.

É necessária vigilância contínua e luta cotidiana para garantir a manutenção de direitos duramente conquistados e para alcançar aqueles ainda não atingidos. Pois o caminho é árduo e longo para as cidadãs de todo o globo terrestre. E é ainda mais difícil para as que se caracterizam por fatores adicionais de opressão interseccional – caracteres de natureza étnico-racial, sexual, de capacidade física ou intelectual, de faixa etária, de origem geográfica colonial, econômica.

O quadro de desigualdade permanece, seja no aspecto político da cidadania das mulheres, em que se verifica o déficit democrático, a desigualdade e a violência políticas de gênero; na dimensão civil, em que as ameaças ao direito de existir se concretizam em

³⁰Fonte: Dicionário Aulete Digital. Disponível em: <https://www.aulete.com.br/todos>. Acesso em 30/11/2022.

feminicídios assombrosos;ou, no âmbito social, em que seu direito ao parto humanizado é, ainda, para poucas.

O ingresso mais decidido no ambiente político já vem ocorrendo e se sedimentando como território de possibilidade para avanços, mesmo entre aquelas que não participam de movimentos de mulheres ou se declaram feministas.

A reformulação da Lei Eleitoral com a instituição de obrigação para uso das cotas partidárias de gênero e a destinação de recursos para essas candidaturas, tem produzido melhoras quantitativas, mesmo que o déficit democrático de gênero ainda permaneça.

No Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, diante da desigualdade de forças que é patente, vê-se forte articulação da bancada feminina em torno de temas caros para as mulheres, bem como a voz uníssona na denúncia de casos de violência política de gênero, a despeito da diversidade ideológico-partidária que assinala as deputadas.

Do ponto de vista institucional com o objetivo de melhorar as condições de exercício dos mandatos femininos, enfrentando a desigualdade e a violência política de gênero, é necessário fazer cumprir a lei que criou o Estatuto da Mulher Parlamentar³¹, prevendo o uso de mecanismos de prevenção, cuidado e responsabilização individual e coletiva de assédio e qualquer tipo de violência política contra mulheres, assegurando o pleno exercício de seus direitos políticos.

Da mesma forma a criação de uma Secretaria de Mulheres, nos moldes da que existe no Legislativo federal e, também, a criação de uma Liderança das Mulheres, são medidas capazes de assegurar a vocalização e facilitar a articulação das deputadas em torno de ações que viabilizem a aprovação das proposições e a adoção de medidas de seu interesse.

A adoção de ação afirmativa para criação de cotas para a ocupação de cadeiras nas comissões permanentes, poderá melhorar os níveis de participação das mulheres nesses colegiados, assegurando sua presença em todas e a exclusividade na composição da Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres. Medida que pode abranger também os cargos da Mesa Diretora, assegurando que, ao menos uma das cadeiras seja ocupada por uma deputada.

³¹Lei nº 8.621, de 18 de novembro de 2019, que Institui o Estatuto da Mulher Parlamentar e ocupante de cargo ou emprego público no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

A despeito do cenário ainda marcado por intensas desigualdades para as mulheres, fazendo um exercício de futuro, não é ousado chamar Lulu Santos³², em um trecho de sua música, com a letra de esperança

Eu vejo a vida melhor no futuro
Eu vejo isso por cima de um muro de hipocrisia
Que insiste em nos rodear
Eu vejo a vida mais clara e farta
Repleta de toda satisfação
Que se tem direito
Do firmamento ao chão
Eu quero crer no amor numa boa
Que isto valha pra qualquer pessoa
Que realizar a força que tem uma paixão...

A próxima legislatura, que será a 13^a, com início em 01/02/2023 e término em 31/01/2027, embora não seja objeto de estudo desse trabalho, traz esperança de mudanças pelas características ímpares que o resultado das últimas eleições apontam: a formação da primeira bancada partidária em que as mulheres serão maioria; a presença da primeira deputada trans, da primeira indígena e da primeira amarela. Além de contar com 23 representantes negros, do total de 70 integrantes do Parlamento fluminense.

³²Lulu Santos, cantor e compositor brasileiro. Música: Tempos Modernos

REFERÊNCIAS

- FERREIRA, M. de M. A fusão do Rio de Janeiro, a ditadura militar e a transição política. In: ABREU, A. A. (Org.). **A democratização no Brasil: atores e contextos**. Rio de Janeiro: FGV, 2006. cap.6, p.163- 203. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/9939/fusao.pdf?sequence=1>. Acesso em: 21/12/2022.
- ADICHIE, C. N. *Sejamos todos feministas*. São Paulo: Cia. das Letras, 2015 (livro digital).
- AGUIAR, N. Patriarcado, sociedade e patrimonialismo. In: **Pensamento Social Brasileiro**, vol. 15, nº 2; p. 303-330. Brasília: UnB, 2000. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/44600>. Acesso em: 25/10/2022.
- AKOTIRENE, C. **Interseccionalidade**. Col. Feminismos Plurais. São Paulo: Polen, 2019
- ALERJ. **Biblioteca – Legislaturas/Deputados**. Disponível em: <http://www2.alerj.rj.gov.br/biblioteca/legislaturas.html>. Acesso em 04/08/2022.
- _____. **Processo Legislativo – leis e projetos**. Disponível em: http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=144. Acesso em: 12/08/2022.
- AMARAL, T. **Nosso lugar: o caminho que me levou à luta por mais mulheres na política**. São Paulo: Cia das Letras, 2020.
- ARROYO, M. Educação e exclusão de cidadania. In: BUFFA, E.; ARROYO, M.; NOSELLA, P. **Educação e Cidadania: quem educa o cidadão?** São Paulo: Cortez, 2002.
- ARRUZZA, C.; BHATTACHARYA, T.; e FRASER, N. **Feminismo para os 99%: um manifesto**. São Paulo, Boitempo, 2019.
- BARBOSA, O. P. de A. e SARACHO, A. B. **Considerações sobre a Teoria dos Freios e Contrapesos** (Check and Balances System). Distrito Federal: TJDF, 2018. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos/2018/consideracoes-sobre-a-teoria-dos-freios-e-contrapesos-checks-and-balances-system-juiza-oriana-piske>. Acesso em: 30/08/2022.
- BERTALANFFY, L von. **Teoria Geral dos Sistemas: fundamentos, desenvolvimento e aplicações**. Trad. Francisco M. Guimarães. Petrópolis: Editora Vozes, 2010.
- BIROLI, F. Feminismos e atuação política. In: **Gênero e desigualdade: limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018 (livro digital).
- BIROLI, F. Democracia, diversidade e desigualdades no multiculturalismo. In: MIGUEL, L. F. **Desigualdades e Democracia**. São Paulo: Ed. Unesp, 2016.

BOSCHETTI, I. e TEIXEIRA, S. O. **Seletividade e focalização da política de assistência social no Brasil**. In: XVIII Seminário Latinoamericano de Escuelas de Trabajo Social. San Jose, 2004. Disponível em: <https://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/slets/slets-018-081.pdf>. Acesso em: 15/04/2021.

BRANDÃO, A. A.; MARINS, M. T. A. Sobre mérito e desigualdade: a questão das cotas para negros as universidades públicas. In: **Revista do Centro de Ciências Sociais Humanas**, 2006, p. 103-113. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/1350/779>. Acesso em: 29/11/2022

BRANDÃO, C. R. **As flores de abril**: movimentos sociais e educação ambiental. Campinas: Autores Associados, 2005.

BRASIL. Lei nº 9.504, de 30/09/1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm. Acesso em: 07/07/2022.

BRIGGS, L. **Tackling Wicked Problems**: a public policy perspective. Australia, 2007. Disponível em: <http://www.enablingchange.com.au/wickedproblems.pdf>. Acesso em: 20/11/2021.

BUTTLER, J. Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. Tradução: Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

CAPRA, F. **O Ponto de Mutação**: a Ciência, a Sociedade e a Cultura emergente. São Paulo: Cultrix: 1982.

CARLOTO, C. M. e COSTA, I. S. D. Cidadania e Mulheres em uma Perspectiva Feminista. In: Serviço Social em Revista, vol. 9, nº 2, jan-jun/2007. Londrina: UEL, 2007.

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

CISNE, M. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. São Paulo: Ed. Cortez, 2018.

COLLING, A. M. **A cidadania da mulher brasileira**: uma genealogia. São Leopoldo: Oikos, 2021.

COLLINS, P. H. **Pensamento Feminista Negro**. Trad. Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.

COLLINS, P. H. e BILGE, S. **Interseccionalidade**. Trad. Rane Souza. São Paulo: Boitempo, 2020. Disponível em: http://www.ser.puc-rio.br/2_COLLINS.pdf. Acesso em: 21/06/2022.

CORTÊS, I. R. A Trilha Legislativa da Mulher. In: PINSKY, C. B. e PEDRO, J. M. (Org.). **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2020 (p. 260-285).

COSTA, A. A. A. e SARDENBERG, C. M. O feminismo no Brasil: uma (breve) retrospectiva. In: COSTA, A.A.A. **A mulher na sociedade brasileira**. Salvador: Associação Comercial da Bahia, 1984

COUTINHO, C. N. **Cidadania e modernidade**. In: Perspectivas – Revista de Ciências Sociais. São Paulo: Unesp, 1999. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/2087/1709>. Acesso em: 27/05/2021.

CRENSHAW, K. W. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. In: **Revista de Estudos Feministas** 10, 2002 (p. 171 a 188). Florianópolis: UFSC, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/mBTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 31/03/2021.

DAGNINO, E. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: MATO, D. (coord.). **Políticas de ciudadanía y sociedade civil en tiempos de globalización**. Caracas: Faces, Universidad Central de Venezuela, 2004, pp. 95-110.

DIAS, L. O. **O Feminismo Decolonial de Maria Lugones**. Anais do 8º Encontro de Ensino Pesquisa e Extensão da UFGD; agosto de 2022. Disponível em: <http://eventos.ufgd.edu.br/enepex/anais/arquivos/318.pdf>. Acesso em 05/11/2022.

DINIZ, D. e GEBARA, I. **Esperança Feminista**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022.

DOMINGUES, J. M. **Instituições Formais, Cidadania e Solidariedade Complexa**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/WgXcpFkj83t3JCSgcTHXTmC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10/06/2022.

DOMINGUES, P. **A periodização da História** – aula 4 – abril/2012. Disponível em: https://cesad.ufs.br/ORBI/public/uploadCatalogo/09302204042012Introducao_a_Historia_Aula_4.pdf. Acesso em: 11/10/2022.

DORES, F. G. das. A memória como método de pesquisa. In: Caderno de Campo, nº 4, 1997/1998. Araraquara: Unesp, 1999. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/download/10143/6642/28004>. Acesso em: 14/12/2022.

ESTADÃO, J. **Política – Candidatos**. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/eleicoes/2018/candidatos/rj/deputado-estadual>. Acesso em: 04/08/2022.

FARAH, M. F. S. Gênero e políticas públicas. In: **Estudos Feministas**. Florianópolis, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/T3X8zdDGn5DZbcjxTLjcyKM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 07/04/2021.

FRASER, N. **Da redistribuição ao reconhecimento?** Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”. São Paulo: Cadernos de Campo, 2006. Disponível em:

<https://www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/50109/54229>. Acesso em: 11/06/2022.

FREIRE, P. **Pedagogia da Tolerância**. Ana Maria de Araújo Freire (org.). São Paulo: Paz e Terra, 2017 (livro digital).

_____. **Pedagogia da Esperança**, um reencontro com a pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013. (livro digital)

GONZALES, L. Por um Feminismo Afro-latino-americano. In: HOLLANDA, H. B. de (org.). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020 (livro digital).

LA VALLE A. G. **Cidadania, Igualdade e Diferença**. In: Lua Nova nº 59; 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/TfYpVcjm7ghXWfZqzv6SjHq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10/06/2022.

LUGONES, M. Colonialidade de Gênero. In: HOLLANDA, H. B. de (org.). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020 (livro digital).

_____. Rumo a um feminismo descolonial. In: **Revista de Estudos Feministas** (p.935-952). Florianópolis: UFSC, set-dez./2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/QtnBjL64Xvssn9F6FHJqznb/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05/11/2022.

MACE, R. **Como começou o patriarcado**. In: BBC News Brasil. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/10/16/como-comecou-o-patriarcado-e-como-a-evolucao-pode-muda-lo.ghml>. Acesso em: 16/10/2022.

MAGALHÃES, L. (org.). **Lugar de Mulher: Feminismo e política no Brasil**. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2017.

MARINS, J. C. **Atividade legislativa e desigualdade de gênero**. In: Anais da X Jornada Internacional de Políticas Públicas/2021. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissaoId_599_5996112bfd14cb30.pdf. Acesso em: 10/07/2022.

_____. **Política Social: educação e políticas de ação afirmativa**. In: Anais da X Jornada Internacional de Políticas Públicas/2021. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissaoId_599_599611291a60ff47.pdf. Acesso em: 29/11/2022.

MARIOTTI, H. **As Paixões do Ego: Complexidade, política e solidariedade**. São Paulo: Palas Athena, 2000.

MARSHALL, T. H. **Cidadania Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1967. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/999642/mod_resource/content/1/MARSHALL%2C%20T.%20H.%20Cidadania-Classe-Social-e-Status.pdf. Acesso em: 25/05/2022.

MATOS, M. A violência política sexista, racista e interseccional: mapeando conceitos da violência política contra as mulheres. In: D'ÁVILA, M. (org.) *Sempre foi sobre nós*. Porto Alegre: Instituto E Se Fosse Você, 2021 (p. 210 - 226).

MEDEIROS, L. **O déficit democrático de gênero no Poder Legislativo Federal**. Disponível em: https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548874922_d94529f2ef8170db60435e06a7974770.pdf. In: Anais do XXVII Simpósio Nacional de História – ANPUH/2003. Acesso em: 01/09/2022.

MELO, H. P. e THOMÉ, D. Mulheres e política. In: **Mulheres e poder: histórias, ideias e indicadores**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

MENEZES, L. M. Feminismo(s): reflexões sobre silêncios, resistências e descontinuidades. In: MAGALHÃES, L. (org.). **Lugar de Mulher: Feminismos e Política no Brasil**. Coleção Pensar Político. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2017 (p.18-61)2022

MIGUEL, L.F. e BIROLI, F. **Feminismo e política**. São Paulo: Boitempo, 2014.

MINAYO, M. C. de S. (Org.) **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1994. (Coleção Temas Sociais).

MISOCZKY, M. C. A. **Da abordagem de sistemas abertos à complexidade**: algumas reflexões sobre seus limites para compreender processos de interação social. In: Cadernos EBAPÉ, vol. 1, nº 1, ago/2003. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cadernosebape/article/view/4860>. Acesso em: 28/02/2022.

MONTEIRO, J. V. Como funciona o governo: escolhas públicas na democracia representativa. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

MORAES, J. Por que não nos querem? In: D'ÁVILA, M. (org.). **Sempre foi sobre nós: Relatos de violência política de gênero no Brasil**. Porto Alegre: Instituto E Se Fosse Você, 2021 (p. 108 – 121).

MORAES, M. L. Q. de. Brasileiras: Cidadania no feminino. In: PINSKY, J. e PINSKY C. B. (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2021 (p. 495 – 516).

MORIN, E. **Ciência com consciência**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

_____. **Introdução ao pensamento complexo**. Porto Alegre: Ed. Sulina, 2015.

PEDRO, J. M. Corpo, Prazer e Trabalho. In: PINSKY, C. B. e PEDRO, J. M. (Org.). **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2020 (p. 238-258).

PEREIRA, P. A. P. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direitos de cidadania. In: BOSCHETTI, I. et al (org.). **Política Social no capitalismo**.

São Paulo: Cortez, 2006. Disponível em: http://www.ser.puc-rio.br/3_PEREIRA.pdf. Acesso em: 17/09/2021.

PERROT, M. **Minha história das mulheres**. (Tradução: Angela M. S. Corrêa). São Paulo: Ed. Contexto, 2019.

PINSKY, C. B. A Era dos Modelos Flexíveis. In: PINSKY, C. B. e PEDRO, J. M. (Org.). **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2020 (p. 513-543).

PINSKY C. B. e PEDRO, J. M. Igualdade e Especificidade. In: PINSKY, J. e PINSKY C. B. (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2021 (p. 265 – 309).

PINSKY, J. Introdução. PINSKY, J. e PINSKY C. B. (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2021 (p. 10 – 27).

PINSKY, J. e PINSKY C. B. (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2021.

PRA, J. R. **Cidadania de Gênero, Democracia Paritária e Inclusão Política das Mulheres**. Belém: Gênero na Amazônia, 2013.

REDE OMNIA. **História do Mundo**. Disponível em: <https://www.historiadamundo.com.br/>. Acesso em 11/10/2022.

REIS, J. C. **História e Teoria: tempo histórico, história do pensamento histórico ocidental e pensamento brasileiro**. Rio de Janeiro: FGV, 2012. (livro digital)

RIBEIRO, D. **Quem tem medo do feminismo negro?** São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

ROBERTO, A. C. J. M. **Teoria da Complexidade: uma contribuição para o Serviço Social**. São Paulo: PUC/SP, 2008. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/17918>. Acesso em: 27/05/2021.

ROBERTS, B. R. A Dimensão Social da Democracia. Trad. Vera Pereira. In: Revista Brasileira de Ciências Sociais, vol. 12, nº 33. São Paulo: ANPOCS, fev-1997. Disponível em: http://anpocs.com/images/stories/RBCS/33/rbcs33_01.pdf. Acesso em: 24/11/2022.

ROS, A. C. P. **Produção e reprodução social da violência: rebatimentos da naturalização de processos violentos na sociedade capitalista**. In: Anais da Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2011. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/PODER_VIOLENCIA_E_POLITICAS_PUBLICAS/PRODUCAO_E_REPRODUCAO_SOCIAL_DA_VIOLENCIA.pdf. Acesso em: 17/09/2021.

ROSÁRIO, M. Violência política de gênero, no singular e no plural. In: D'ÁVILA, M. (org.). **Sempre foi sobre nós: Relatos de violência política de gênero no Brasil**. Porto Alegre: Instituto E Se Fosse Você, 2021 (p. 136 – 149).

SALVADOR, A. C. **O papel protagonista do Pré-Vestibular para Negros e Carentes (PVNC) nas políticas afirmativas** – a experiência da educação superior brasileira. In:

Revista EM PAUTA, Rio de Janeiro, n. 45, v. 18, 1º Semestre de 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/47229>. Acesso em: 08/10/2020.

SANTOS, B. de S. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política**. São Paulo: Cortez, 2006.

SANTOS, E. C. e MEDEIROS, L. A. Violência contra a mulher, políticas públicas de gênero e controle social: a construção do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Duque de Caxias. In: Cadernos de Segurança Pública, 2017. Disponível em: <http://www.isprevista.rj.gov.br/download/Rev20170904.pdf>. Acesso em: 20/11/2022.

SANTOS, F. Partidos e Comissões sob o Presidencialismo de Coalizão. In: **Revista Dados** – Revista de Ciências Sociais, Vol. 45, nº 2, 2002, pp 237 a 264. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/zHHRFwtXHwbgPJys89W7szP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30/08/2022.

SANTOS, F. da S. et al. **A Mulher na Política Brasileira e a Efetividade da Lei de Cotas**. Anais V Enlaçando. Campina Grande: Realize Editora, 2017. In: <https://www.editorarealize.com.br/artigo/visualizar/30420>. Data de acesso: 06/09/2022.

SANTOS, W. G. **Cidadania e Justiça**. Rio de Janeiro: Ed. Campus Ltda., 1979.

SARDENBERG, C. M. B. e COSTA, A. A. A. Feminismos, feministas e movimentos sociais. In: BRANDÃO, M. L. R. e BINGEMER, M. C. L. (Orgs.) **Mulher e relações de gênero**. São Paulo: Edições Loyola, 1994.

SOIBERT, R. A Conquista do Espaço Público. In: PINSKY, C. B. e PEDRO, J. M. (Orgs.) **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2020 (p. 218-237).

TORRES, C. L. **Paridad es la meta: mujeres en los ayuntamientos de Quintana Roo, 1975-2010**. Mexico: Instituto Nacional de las Mujeres; Instituto Quintanarroense de la Mujer, 2010.